

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSO* EM SERVIÇO SOCIAL**

THAYSA KELLY NEVES DE LIMA

**O TRABALHADOR VELHO NA SOCIEDADE CAPITALISTA E OS IMPACTOS DO
NEOLIBERALISMO NO ÂMBITO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

MACEIÓ

2017

THAYSA KELLY NEVES DE LIMA

**O TRABALHADOR VELHO NA SOCIEDADE CAPITALISTA E OS IMPACTOS DO
NEOLIBERALISMO NO ÂMBITO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas, como pré-requisito para obtenção do título de mestre em Serviço Social. Orientadora: Prof^a. Dr^a Maria Adriana da Silva Torres

MACEIÓ

2017

Catálogo na fonte
Universidade Federal de Alagoas

Biblioteca Central

Bibliotecária Responsável: Janaina Xisto de Barros Lima

L732t Lima, Thaysa Kelly Neves de.
O trabalhador velho na sociedade capitalista e os impactos do neoliberalismo no âmbito da previdência social / Thaysa Kelly Neves de Lima. – 2018.
125 f.

Orientadora: Maria Adriana da Silva Torres.
Dissertação (mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Alagoas. Faculdade de Serviço Social. Programa de Pós-graduação em Serviço Social. Maceió, 2017.

Bibliografia: f. 118-125.

1. Serviço social – Brasil. 2. Política social. 3. Previdência social.
4. Trabalhadores – Envelhecimento. 5. Velhice. I. Título.

CDU: 364: 369(81)

THAYSA KELLY NEVES DE LIMA

O TRABALHADOR VELHO NA SOCIEDADE CAPITALISTA E OS
IMPACTOS DO NEOLIBERALISMO NO ÂMBITO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

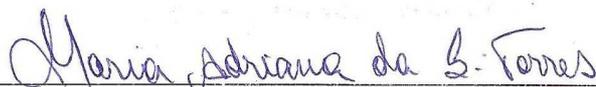
Esta dissertação foi submetida ao processo de avaliação pela Banca Examinadora para obtenção do Título de:

Mestre em Serviço Social

E aprovada na sua versão final em 27 / 09 / 2017 atendendo às normas da legislação vigente da Universidade Federal de Alagoas, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social.

Prof^a. Dr^a. Maria Norma Alcântara Brandão de Holanda
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social

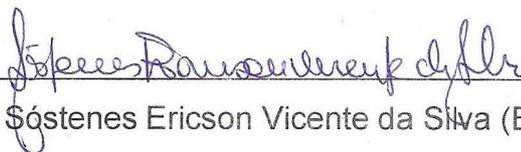
Banca Examinadora:



Prof^a. Dr^a. Maria Adriana da Silva Torres (Orientadora)



Prof^a Dr^a Maria Virgínia Borges Amaral (Examinadora)



Prof. Dr. José Ericson Vicente da Silva (Examinador)

MACEIO

2017

Dedico esta pesquisa à minha mãe Lourdes, meu pai José Luiz, minha irmã Taciana e meu noivo Jadson que foram imprescindíveis em tantas ocasiões nessa jornada, para compartilhar comigo esse momento especial.

AGRADECIMENTOS

À Deus que me deu forças nos momentos de cansaço e me possibilitou completar mais essa jornada.

Aos meus pais José Luiz e Lourdes, e em especial a minha mãe pelas orações, suporte e cuidado durante todo o processo.

À minha irmã Taciana (minha galega), por todo carinho e incentivo, sempre me apoiando nas minhas escolhas.

Ao meu noivo, por todo amor, cuidado, companheirismo e compreensão tão importantes nesse período, me impulsionando para frente nos momentos de cansaço e incertezas e me dando apoio nas outras áreas da vida.

Aos meus amigos pelo carinho e estímulo, em especial as minhas amigas Karol, Cíntia, Jéssica, Wanessa e Juliana que acompanharam todo o processo e com as quais compartilhei meus anseios.

Aos meus queridos companheiros de mestrado, de sala e de luta, cada um na sua batalha diária para alcançar os objetivos. Turma forte e guerreira pelos quais tenho grande admiração e respeito.

À Prof^a Dr^a Maria Adriana da Silva Torres que me orientou nesta pesquisa, pelo conhecimento compartilhado, pela paciência e compreensão diante das minhas dificuldades e pelo incentivo em todo o processo de pesquisa e produção.

Ao Prof^o Dr^o Sóstenes Ericson Vicente da Silva e à Prof^a Dr^a Maria Virgínia Borges Amaral pelas valiosas contribuições para o aperfeiçoamento da minha pesquisa.

Por fim, a todos os demais que não mencionei aqui, mas que colaboraram direta ou indiretamente para a concretização de mais esse sonho.

Meus sinceros agradecimentos a todos e a cada um de vocês, o apoio e contribuição de cada um foi essencial. Muito Obrigada!

É a exploração dos trabalhadores, a atomização da sociedade, a miséria de uma cultura apanágio de um mandarinato que levam a essas velhices desumanizadas. Isto comprova a necessidade de tudo rever, desde o princípio. E é por êste motivo que a questão é tão cuidadosamente silenciada; é por isto que se faz necessário quebrar êste silêncio.

Simone de Beauvoir, 1976.

RESUMO

O presente estudo versa acerca da problemática social do envelhecimento do trabalhador, explicitando as implicações do neoliberalismo no contexto da Previdência Social e os impactos para o trabalhador que envelhece. Para tal, o estudo foi delineado tendo como arcabouço teórico-metodológico a pesquisa qualitativa baseada na perspectiva histórico-dialética. Nesse sentido, problematiza-se sobre o envelhecimento populacional como processo heterogêneo, multifacetado e socialmente constituído, destacando a condição de classe enquanto um dos determinantes fundamentais que incidem diretamente na forma como a velhice é vivenciada e significada, definindo o foco da pesquisa nas condições materiais de existência do trabalhador. Tal abordagem levou em consideração os reflexos da lógica capitalista de produção que incidem diretamente nas condições de trabalho e vida do trabalhador, mesmo quando este sai do processo de produção diante da velhice. Partindo desses pressupostos, a pesquisa propôs identificar como decorreu a constituição das políticas de proteção social ao trabalhador, realizando um percurso da construção sócio-histórica de tais políticas e como estas se desenvolveram no cenário brasileiro, mais especificamente, no contexto da Previdência Social. Por fim, apresentamos os impactos e repercussões decorrentes das transformações políticas, econômicas e sociais que eclodiram na década de 1990 tendo como base o ideário neoliberal, evidenciando as implicações de tais mudanças no âmbito da Previdência Social e as consequências para o trabalhador que envelhece.

Palavras-chave: Velhice; Classe trabalhadora; Previdência Social.

ABSTRACT

The present study deals with the social problems of worker aging, explaining the implications of neoliberalism in the context of Social Security and the impacts on aging workers. For that, the study was delineated having as a theoretical-methodological framework the qualitative research based on the historical-dialectical perspective. In this sense, it is problematic about population aging as a heterogeneous, multifaceted and socially constituted process, highlighting the class condition as one of the fundamental determinants that directly affect the way in which old age is experienced and signified, defining the focus of research in the material conditions of the worker's existence. Such an approach has taken into account the reflexes of the capitalist logic of production that directly affect the working and working conditions of the worker, even when the latter leaves the production process in the face of old age. Based on these assumptions, the research proposed to identify how the constitution of social protection policies for the worker took place, making a social-historical construction of such policies and how they developed in the Brazilian scenario, more specifically, in the context of Social Security. Finally, we present the impacts and repercussions resulting from the political, economic and social transformations that emerged in the 1990s, based on neoliberal ideology, highlighting the implications of such changes in the scope of Social Security and the consequences for the aging worker.

Keywords: Old age; Working class; Social Security.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

| | |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------|
| ANFIP | Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil |
| CAPs | Caixas de Aposentadorias e Pensões |
| CEME | Central de Medicamentos |
| CEPAL | Comissão Econômica para América Latina e Caribe |
| CPI | Comissão Parlamentar de Inquérito |
| DATAPREV | Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social |
| DIEESE | Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos |
| FUNRURAL | Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural |
| IAPAS | Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência |
| FUNABEM | Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor |
| IAPs | Institutos de Aposentadorias e Pensões |
| IBGE | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística |
| INSS | Instituto Nacional do Seguro Social |
| LBA | Legião Brasileira de Assistência |
| LOAS | Lei Orgânica da Assistência Social |
| OIT | Organização Internacional do Trabalho |
| ONU | Organização das Nações Unidas |
| PASEP | Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público |
| PIS | Programa de Integração Social |
| PNAD | Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio |
| PNI | Política Nacional do Idoso |
| PRORURAL | Programa de Assistência Social ao Trabalhador Rural |
| RMV | Renda Mensal Vitalícia |
| SINPAS | Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social |
| SIS | Síntese de Indicadores Sociais |

SUMÁRIO

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1 INTRODUÇÃO | 11 |
| 2 A VELHICE DO TRABALHADOR SOB A ÓTICA CAPITALISTA | 16 |
| 2.1 A velhice e o processo de envelhecimento..... | 16 |
| 2.2 O envelhecimento populacional para além das mudanças demográficas..... | 21 |
| 2.3 Velhice e caráter de classe..... | 26 |
| 2.4 O trabalhador que envelhece face à exploração capitalista..... | 31 |
| 3 OS (DES)CAMINHOS DOS DIREITOS SOCIAIS E O SUPORTE AO TRABALHADOR VELHO | 48 |
| 3.1 A trajetória dos direitos sociais: configurações sócio-históricas..... | 48 |
| 3.2 Direitos sociais na América Latina: a particularidade dos países periféricos..... | 63 |
| 3.2.1 O caso brasileiro e suas singularidades..... | 70 |
| 3.3 O neoliberalismo e os impactos nos direitos do trabalhador..... | 75 |
| 3.4 A Seguridade Social brasileira: o tripé de proteção para o trabalhador..... | 78 |
| 3.5 Os direitos do trabalhador que envelhece no Brasil..... | 83 |
| 4 A PREVIDÊNCIA SOCIAL E AS IMPLICAÇÕES DO IDEÁRIO NEOLIBERAL: ENTRE O DIREITO DO TRABALHADOR E OS INTERESSES DO CAPITAL | 88 |
| 4.1 Envelhecimento, trabalho e aposentadoria..... | 88 |
| 4.2 A Previdência Social brasileira: avanços e retrocessos no percurso histórico..... | 96 |
| 4.3 O cenário atual da Previdência Social brasileira e as repercussões do ideário neoliberal para o trabalhador que envelhece..... | 104 |
| 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS | 113 |
| 6 REFERÊNCIAS | 118 |

1 INTRODUÇÃO

Este estudo problematiza o envelhecimento da classe trabalhadora, levando em consideração os reflexos da lógica capitalista de produção que incidem diretamente nas condições de trabalho e vida do trabalhador, mesmo quando este sai do processo de produção em decorrência da velhice. Partindo deste direcionamento, a pesquisa propôs identificar como se desenvolve no cenário brasileiro a proteção social ao trabalhador velho, mais especificamente, através da Previdência Social e os impactos e repercussões que emergiram a partir da década de 1990 com as transformações políticas, econômicas e sociais que tiveram como base o ideário neoliberal.

Para tal, o direcionamento teórico-metodológico utilizado teve como base a dialética marxiana, através do método histórico crítico que, como enfatiza Lukács (1974, p. 41), “tem por objetivo o conhecimento da sociedade como totalidade”; dessa forma foi possível identificar o contexto histórico do fenômeno pesquisado e como este se constitui socialmente. Durante todo o processo de construção do conhecimento foram realizadas pesquisas bibliográfica e documental. Esta perspectiva teórico-metodológica permitiu entender a questão do envelhecimento do trabalhador na sociedade do capital para além de sua aparência, buscando conhecer sua historicidade, a totalidade social na qual está inserido para então poder relacionar a aparência do fenômeno e sua essência.

Na atualidade, a temática e as questões acerca do envelhecimento têm se evidenciado em vista da ascendente transformação no perfil demográfico, modificando gradativamente a pirâmide etária – que já não traz mais o formato de pirâmide bem definido como há poucas décadas atrás. Porém, cabe ressaltar que, apesar desse enfoque que o tema “envelhecimento” tem recebido, a análise acerca desse processo tem sua base fundamentada no pensamento gerontogeriátrico, que na maioria das produções científicas da área mantém o foco no sujeito, individualmente, como se estivesse desprendido da totalidade das relações sociais. Vale salientar que essa observação não pretende em nenhum momento julgar essas produções no sentido de questionar sua qualidade e importância, apenas apontar a ausência e/ou escassez de um conteúdo crítico, na perspectiva da totalidade social, que é o que se pretende com essa investigação.

Nesse sentido, ressaltamos que uma das dificuldades encontradas foi a carência de referenciais críticos que contextualizassem o trabalhador velho, bem como, no sentido de definir e evidenciar o tempo histórico e as mudanças desencadeadas no que se refere às condições materiais do trabalhador que envelhece.

Assim, é válido destacar que a relevância dessa pesquisa também se justifica pela possibilidade de contribuir para a produção de conhecimento do Serviço Social, abordando as questões relacionadas ao trabalhador velho pautadas na concepção teórico-metodológica dialética, na perspectiva da totalidade social. Tendo em vista que o objeto em questão se apresenta como um desafio contemporâneo, posto nos diversos espaços sócio ocupacionais nos quais o assistente social está inserido, essas novas demandas têm exigido, cada vez mais, que profissional de Serviço Social assuma um posicionamento crítico. Nessa perspectiva, conforme destaca Iamamoto (2009, p. 3), é necessário que o profissional esteja “atento para decifrar o não-dito, os dilemas implícitos no ordenamento epidérmico do discurso autorizado pelo poder”. Nesse sentido, é requerido deste profissional o embasamento em uma perspectiva crítica que permita entender as dinâmicas complexas engendradas no contexto no qual está situado esse trabalhador velho em meio às contradições reproduzidas pela lógica capitalista. Desse modo, será possível ao profissional vislumbrar como se constituem e se reproduzem as relações sociais na sociedade capitalista, “*em seu movimento e em suas contradições: a reprodução de um modo de vida e de trabalho que envolve o cotidiano da vida social*” (idem, p. 10).

Um ponto relevante a ser destacado inicialmente, que pode gerar algum questionamento, é que ao longo desta pesquisa será utilizado também o termo “velho” em alusão à pessoa idosa, isso porque não considero o termo depreciativo, como enfatiza Zimerman (2000, p.10), “depreciativo é substituir a palavra velho por eufemismos, como se ser velho fosse um defeito que devesse ser escondido”. Na mesma direção, Paiva (2014, p. 143) corrobora com o argumento de Zimerman, ao afirmar que, enquanto reflexo da lógica do sistema capitalista, que enaltece a juventude a despeito da velhice – relacionando a juventude à capacidade laboral – surgem então “essas novas expressões, eufemismos, para se traduzir a velhice sem que sejam modificadas as relações sociais que produzem a velhice como sinônimo de uma tragédia humana”.

A fim de direcionar as reflexões realizadas nesse estudo, o presente trabalho foi organizado em três seções. Na primeira seção, iremos abordar os aspectos referentes às transformações demográficas que puseram em pauta as questões relativas ao envelhecimento da população, levando em consideração as particularidades e implicações decorrentes deste processo, com ênfase na realidade brasileira. Porém, essa abordagem acerca do envelhecimento populacional busca trazer para discussão a questão da velhice e do processo de envelhecimento numa perspectiva mais ampla, ultrapassando a imediatividade do fenômeno, compreendendo que a velhice se configura de forma heterogênea e multifacetada.

A longevidade é uma conquista do ser humano, envelhecer é a única forma até hoje conhecida para viver muito, porém não basta apenas viver muito, é preciso viver bem, e isso não depende unicamente do sujeito. O processo de envelhecimento não ocorre de forma equivalente para cada indivíduo; ao envelhecer as pessoas se deparam com mudanças e perdas biopsicossociais que geram fragilidades que se diferenciam por gênero, raça, grupo social, condições materiais, história de vida, suas experiências e as características próprias do contexto social no qual este se insere.

No decorrer da primeira seção apresenta-se uma particularidade acerca do processo envelhecimento, no que se refere à maneira como este é significado e vivenciado. Nessa perspectiva, não há como isentar dessa discussão a condição de classe como uma questão relevante no desenvolvimento desta problemática, observando a distinção existente quando se trata da condição econômica do indivíduo. Destacamos aqui os limites dessa abordagem, que não pretendemos aprofundar acerca dessa questão, apenas enfatizamos que o foco do presente texto é a classe trabalhadora que na lógica capitalista é expropriada, inclusive do seu tempo de vida diante das condições de exploração e depois de esgotada sua força de trabalho, chega à velhice sem dispor de condições necessárias para sua subsistência, necessitando parcial ou totalmente do suporte do Estado e da sociedade para prover suas necessidades.

Cabe ressaltar que as transformações no mundo do trabalho modificaram fortemente os processos de produção, degradando ainda mais as condições de trabalho e vida dos trabalhadores, influenciando diretamente no processo de envelhecimento destes. Sendo assim, tendo em vista que estamos tratando dessas questões na sociedade capitalista, na qual indivíduo é utilizado como ferramenta

para manutenção do sistema, precisando vender sua força de trabalho para sobreviver, é pertinente buscar entender como a lógica capitalista influencia no processo de envelhecimento do trabalhador, bem como, no que se refere da atenção destinada ao trabalhador que não mais produz.

Na segunda seção discorreremos sobre as políticas de proteção social para o trabalhador, buscando entender como se deu o surgimento dos direitos sociais, observando em especial, o processo de constituição dos direitos destinados aos trabalhadores velhos. Nessa direção, serão destacados os episódios que se evidenciaram nesse percurso histórico, como a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, aprovada na França durante a Revolução Francesa em 1789, assim como a Revolução Industrial (iniciada na Inglaterra também no século XVIII) impulsionando a constituição dos direitos sociais.

Destacaram-se nesse período, as ações da classe trabalhadora, que lutava por melhores condições de vida e trabalho tendo em vista a situação de miséria a qual estavam submetidos. Foi a partir das mobilizações da classe trabalhadora que foram adquiridos grandes avanços na área dos direitos sociais, mesmo diante dos constantes embates e limitações postas pela classe dominante.

Ainda nessa seção será abordado sobre as políticas de proteção social no contexto da América Latina, e em especial do Brasil, tendo em vista as diferenciações apresentadas na constituição de tais políticas nos países periféricos, observando que mediante a relação de dependência em relação aos países centrais, a caracterização e intervenção do Estado nesses países também vêm atribuídas de uma subordinação enraizada na sua constituição, incidindo na maneira como as políticas de proteção social surgiram e foram direcionadas à população. Além disso, no Brasil, esse processo também sofre influência diante da conjuntura que apresentou períodos de ditadura, de redemocratização, de golpe civil-militar, volta da democracia, o contexto da crise na década de 1970 e implantação das políticas neoliberais.

Outro ponto relevante destacado nessa seção é a Seguridade Social, definida na Constituição Federal de 1988 e tendo como base a saúde, a previdência e a assistência social enquanto tripé de proteção para os trabalhadores. A Constituição de 1988 fortaleceu a luta dos trabalhadores e a partir dela os direitos passam a ser determinados por lei. É na Constituição Federal de 1988 que a velhice é abordada enquanto direito humano universal e é a partir desta Constituição que surgem outros

aparatos legais para subsidiar e direcionar a proteção às pessoas mais velhas e regulamentar seus direitos.

Por fim, na terceira seção a discussão será direcionada para o âmbito da Previdência Social observando as implicações gestadas pelo ideário neoliberal, no qual os direitos do trabalhador são constantemente subjugados pelos interesses do capital. Nessa direção, destacaremos o cenário da Previdência Social brasileira identificando os avanços e os retrocessos que se configuram na conjuntura atual.

Ressaltamos nesse momento, a condição do trabalhador velho tendo em vista a agudização das desigualdades sociais e seus reflexos e a deterioração das políticas públicas, desafiando diariamente a capacidade do indivíduo que chegando à velhice depende unicamente de tais políticas, em especial da Previdência, sustentando-se pela renda proveniente da sua aposentadoria ou benefício, para o atendimento das necessidades materiais básicas para sua sobrevivência.

Assim, identificamos as repercussões da racionalidade neoliberal no âmbito da Previdência Social, que incorporando o discurso político dos organismos financeiros internacionais de insustentabilidade da previdência para justificar as reformas pretendidas, reduz a previdência a um “instrumento da política econômica” (HADDAD, 2003, p. 117). E desse modo, refletimos acerca dos impactos que as reformas previdenciárias brasileiras que se configuram fundamentadas na lógica neoliberal representam para o trabalhador que envelhece.

2 A VELHICE DO TRABALHADOR SOB A ÓTICA CAPITALISTA

O processo de envelhecimento populacional é um fenômeno mundial. Atualmente, o ritmo dessa transição demográfica tem ocorrido de forma ainda bastante expressiva, em especial no Brasil, onde este processo tem sido evidenciado nas últimas décadas.

Partindo do pressuposto de que o envelhecimento populacional é um processo heterogêneo, multifacetado e socialmente constituído e levando em consideração que entre as particularidades que envolvem essa questão, a condição de classe é um dos determinantes que incidem diretamente na forma como a velhice é vivenciada e significada, é pertinente buscar entender como a lógica capitalista influencia no processo de envelhecimento do trabalhador, bem como, no que se refere à atenção destinada ao trabalhador que não mais produz.

Vale salientar que a velhice e o processo de envelhecimento não estão dissociados do contexto e das relações sociais existentes em cada momento histórico, pelo contrário. Sendo assim, o processo de envelhecimento será definido pelas condições de existência engendradas historicamente pelo modo de produção vigente e pelas relações sociais dele decorrentes. Nesse sentido, no contexto da sociedade capitalista, onde o trabalhador é reduzido à condição de mercadoria, enquanto força de trabalho quando o trabalhador já não mais dispõe desta última, perde seu valor de uso para o capital, tornando-se dispensável para a lógica do sistema.

Diante disso, é, sobretudo, para classe trabalhadora que o envelhecimento se constitui enquanto problema social, que na lógica capitalista é expropriada inclusive, do seu tempo de vida diante das condições de exploração. É, portanto, na condição do trabalhador que tendo chegado à velhice, após uma vida de exploração, e encontra-se demandando diretamente de respostas do Estado e da sociedade para atender suas necessidades, que a problemática do envelhecimento se configura.

2.1 A velhice e o processo de envelhecimento

Quando pensamos na velhice quase sempre nos remetemos imediatamente às questões biológicas; porém, tratar deste tema necessita de um estudo aprofundado das determinações que influenciam diretamente na forma como a

velhice é compreendida e vivenciada. Tais determinações estão relacionadas ao fato de que o processo de envelhecimento ocorre de forma diferente para cada indivíduo a depender do gênero, raça, grupo social, das condições materiais, história de vida, suas experiências e as características próprias do contexto social no qual este se insere.

Entender as particularidades das distintas formas de envelhecer demanda um estudo detalhado e aprofundado das realidades do envelhecimento no país, a fim de definir soluções eficazes às diferenciadas situações vivenciadas por este heterogêneo segmento da população. Assim,

[...] estudar o processo de envelhecimento torna-se uma tarefa complexa que também requer particularização de condições, de necessidades, de exigências, de interesses e de possibilidades, de acordo com a classe social, o gênero e a etnia do idoso. (PEREIRA, 2007, p. 248).

Quando se trata de velhice e do processo de envelhecimento, ainda hoje é possível encontrar várias definições e caracterizações de diferentes áreas do conhecimento a fim de delimitá-la ou defini-la. De acordo com Schneider e Irigaray (2008, p. 589), “determinar o início da velhice é uma tarefa complexa porque é difícil a generalização em relação à velhice, e há distinções significativas entre diferentes tipos de idosos e velhices”, isso porque existem diferentes formas de envelhecer, sendo este um processo individual.

Conforme Beauvoir (1976, p. 20), no século II Galeno “considerou a velhice como um intermediário entre doença e saúde”, apontando a redução das funções fisiológicas do indivíduo ao chegar à velhice. Durante muito tempo, as observações acerca do envelhecimento ficaram restritas à área da medicina. Em meados do século XVIII, já existiam numerosos trabalhos¹ relacionados à velhice, porém, em sua maioria consideravam a velhice como uma espécie de doença sem cura e o trato a ela era apenas através da higiene, como aponta Beauvoir (1976). Segundo a referida autora, com o avanço da medicina, os estudos direcionados para as questões do envelhecimento humano também progrediram, tornando-se precisos e

¹ Durante o século XVIII surgiram contribuições de seguidores de Galeno, como Gerard Van Swieten, que trazia a concepção da velhice como um tipo de doença incurável. Além de produções de Borelli e Baglivi recuperando a ideias sobre a velhice, tendo a perspectiva do organismo humano como uma máquina que se degrada após longo uso (BEAUVOIR, 1976).

sistemáticos, e, ao final do século XIX e no século XX, as pesquisas na área se multiplicaram.

Beauvoir afirma que não é uma tarefa fácil delimitar a velhice, visto que não se trata de uma realidade bem definida. Conforme a autora, a velhice:

É um fenômeno biológico: o organismo do homem idoso apresenta certas singularidades. Acarreta consequências psicológicas: determinadas condutas, com justa razão, são consideradas típicas da idade avançada. Tem uma dimensão existencial como todas as situações humanas: modifica a relação do homem no tempo e, portanto, seu relacionamento com o mundo e com sua própria história. Por outro lado o homem nunca vive em estado natural: se estatuto lhe é imposto tanto na velhice com em todas as idades, pela sociedade a que pertence (BEAUVOIR, 1976, p. 13).

Assim sendo, para entender como a velhice é compreendida e vivenciada no contexto atual é fundamental primeiramente vislumbrar a sociedade no decorrer da história, como ressalta Beauvoir (1976, p. 17), “a sociedade determina o lugar e o papel do velho”. Dessa forma, é essencial analisar a realidade, entender como dada sociedade se desenvolve no seu modo de produzir e reproduzir as relações sociais, a fim de apreender como se dá o processo de envelhecimento em sua heterogeneidade e a que medida se manifesta a influência do sistema produtivo em relação aos velhos.

Ferrari (2004, p. 10) enfatiza que:

[...] a idade avançada não é, na maioria das vezes o coroamento de uma vida. Ao contrário, é um período estéril de solidão, de dependência, de marginalização, de inatividade, de pobreza e de um vazio dependendo das condições clínicas, psicológicas e sociais.

Apesar dos avanços na tecnologia e na área da saúde que permitiram o aumento da expectativa de vida e a melhoria das condições de vida das pessoas, a questão da velhice está permeada em uma trama que envolve todo contexto e relações sociais nas quais cada indivíduo encontra-se inserido. Assim, a representação, o significado social e vivência da velhice e do processo de envelhecimento estão vislumbrados num horizonte bem mais amplo, que ultrapassa as questões meramente biológicas e se configuram no percurso histórico existencial de cada indivíduo. Desse modo, Ferrari (2004) enfatiza que a velhice sempre existiu só que com conotações diferentes, visto que,

Se reportarmos-nos aos anos antes de Cristo encontramos filósofos como Platão, que era defensor do homem velho identificando-o como sábio, pela sua experiência. Cícero, romano, fez considerações sobre o envelhecimento, em sua obra “De Senectute” abrangendo: o esquecimento, a debilitação física e a disfunção sensorial. Hipócrates, pai da medicina dizia que a velhice não é doença, mas predispõe à doenças (FERRARI, 2004, p. 9-10).

De fato, ainda hoje, não há como definir com exatidão a velhice de forma generalizada, universal. Isso porque a única certeza é que o processo de envelhecimento é heterogêneo e multifacetado. Como enfatizam os autores Schneider e Irigaray (2008, p. 589), “o envelhecimento humano, cada vez mais, é entendido como um processo influenciado por diversos fatores, como gênero, classe social, cultura, padrões de saúde individuais e coletivos da sociedade, entre outros”. Além disso, está intrinsecamente relacionado ao contexto das relações sociais existentes. Dessa forma,

A compreensão da velhice numa perspectiva histórico-cultural abrangente, com o detalhamento das condições de vida dos idosos ao longo da história, bem como das particularidades das sociedades ‘primitivas’, permiti-nos reconhecer os vínculos simbólicos entre a velhice e a tradição nas sociedades ‘pré-industriais’ ou ‘pré-modernas’ (PERES, 2007, p. 48).

Nessa perspectiva de compreensão da velhice e do processo de envelhecimento, é importante observar que as relações sociais existentes em cada momento histórico influenciam incisivamente na dinâmica desse processo, que irá se distinguir entre indivíduos e populações, bem como, mediante o modo de produção vigente.

Com base nos estudos de Beauvoir (1976, p. 81), existiram e existem povos e sociedades que tratam seus velhos das mais diferentes formas, a partir dos seus costumes, crenças e formas de organização estes eram valorizados ou não, tendo sido encontrados casos “em que os velhos se achavam no ápice ou no ponto mais baixo da escala social” de acordo com as suas memórias, capacidades, fortunas entre outros, mas, sobretudo pela memória. Em algumas sociedades primitivas segundo a autora, chegar à velhice poderia significar respeito e autoridade ou a pobreza e até a morte.

Em determinados momentos da história, conselhos e funções políticas eram ocupados por pessoas mais velhas, devido à compreensão de que tais sujeitos eram

portadores de sabedoria e experiência. Já em sociedades medievais, nas quais havia a necessidade de vigor e da força física para o trabalho árdua e as guerras, os velhos não eram tão valorizados. Contudo, “é mais que evidente o fato de contar o velho com melhores possibilidades de sobrevivência nas sociedades ricas do que nas pobres” (BEAUVOIR, 1976, p. 88).

Observando às obras da literatura e do teatro produzidas no século XVI no tocante à velhice, Beauvoir (1976) ressalta o tratamento repulsivo destinado às pessoas mais velhas. Os homens velhos eram traduzidos de forma cômica, enquanto as mulheres velhas eram rechaçadas e apresentadas de forma repugnante e grosseira, sempre comparadas de maneira depredativa à beleza e à jovialidade das moças. Nessas interpretações, já se buscava apresentar e definir o papel e o comportamento esperado para as pessoas mais velhas. Beauvoir apresenta um trecho da comédia Piovana de Ruzzante², na qual se observa o desprezo destinado aos velhos,

Na Piovana, Ruzzante exprime por intermédio do velho Tura o desagrado que lhe inspirava a idade avançada: ‘Tudo que diz respeito à velhice, está muito mais posto à desgraça... A velhice é, na verdade, um charco onde se acumulam todas as águas malsãs, cujo único escoadouro é a morte. Quereis desejar mal a alguém! Basta dizer-lhe: tomara que vivas até envelhecer’ (RUZZANTE apud BEAUVOIR, 1976, p. 174)³.

Desse modo, a autora sinaliza como a representação social e o significado atribuído ao indivíduo velho se expressa nos mais variados aspectos e setores da sociedade, engendrados pelas relações sociais existentes e determinados pelos ideais dominantes de cada época. Portanto, para melhor entender a temática em questão, é válido identificar como o processo de envelhecimento da população tem se evidenciado no contexto atual.

² Angelo Beolco Ruzzante, dramaturgo, ator e escritor italiano que vivia na República de Veneza. A Comédia Piovana, uma de suas obras foi escrita em meados de 1542.

³ Beauvoir (1976), cita em seu livro, trechos e comentários sobre diversas obras literárias, pinturas e peças teatrais, como por exemplo, a Comédia Piovanna de Ruzzante, para demonstrar como a velhice e os velhos eram representados em diferentes contextos e épocas.

2.2 O envelhecimento populacional para além das mudanças demográficas

As questões relacionadas à velhice e ao processo de envelhecimento estão cada vez mais em pauta nos últimos anos. Isso se deve ao expressivo aumento na proporção de idosos na população em escala mundial. Para efeito de pesquisa científica, tendo como base o corte etário definido pela Organização das Nações Unidas - ONU (1982), são considerados idosos⁴ os indivíduos com idade a partir de 65 anos nos países desenvolvidos e de 60 anos nos países em processo de desenvolvimento, como é o caso do Brasil.

Essa distinção da idade de referência entre os países se dá devido ao fato de que o processo de envelhecimento nos países considerados desenvolvidos se deu de forma gradual, acompanhando as transformações políticas, econômicas e sociais, conforme destaca Veras (2003, p. 6),

No bloco dos chamados países desenvolvidos, tal processo se deu de forma lenta, ao longo de mais de cem anos. Países como a Inglaterra, por exemplo, iniciaram o processo de envelhecimento de sua população, ainda em curso, após a Revolução Industrial, no período áureo do Império Britânico, dispondo de recursos necessários para fazer frente às mudanças advindas desta informação demográfica. Atualmente, alguns destes países apresentam inclusive um crescimento negativo da sua população, com taxas de natalidade mais baixa que a de mortalidade.

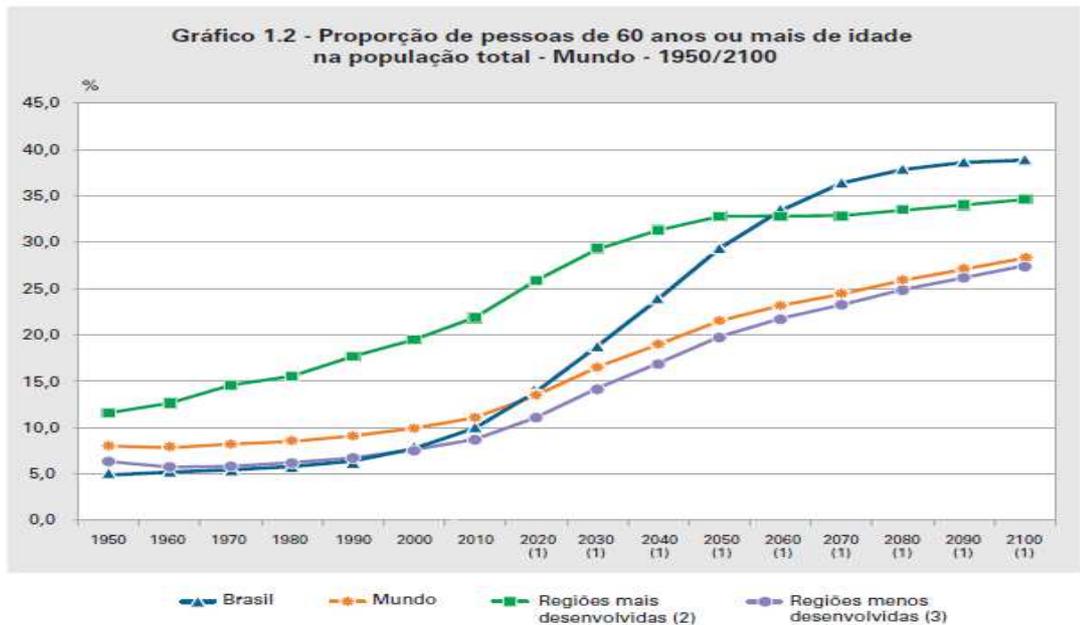
Já nos países em desenvolvimento, o processo de envelhecimento se caracteriza pela rapidez com que vem acontecendo, e dessa forma não acompanha o melhoramento das condições de vida da população, que começa a envelhecer mesmo sem o avanço socioeconômico.

De acordo com Ramos (2002), até parte do século XIX, período no qual o sistema capitalista estava se consolidando, eram poucas as probabilidades de se chegar à velhice, tanto pela precariedade da estrutura sanitária na época, quanto pela carência de tecnologia médica. Com o processo de industrialização, a ciência direcionou o avanço técnico e da medicina, possibilitando uma expressiva

⁴ Essa delimitação da idade foi definida pela ONU durante a Primeira Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, realizada em Viena, através da Resolução 39/125, tendo como base a expectativa de vida ao nascer e a qualidade de vida da população (ONU, 1982).

diminuição dos índices de mortalidade, contribuindo decisivamente para o envelhecimento populacional.

Figura 1 – Proporção de pessoas de 60 anos ou mais de idade na população total – Mundo – 1950/2100



Fonte: Population indicators. In: World population prospects: the 2015 revision. New York: United Nations, Department of Economic and Social Affairs, Population Division, 2015. Disponível em: <<https://esa.un.org/unpd/wpp/Download/Standard/Population/>>. Acesso em: nov. 2016.

(1) Dados projetados (variante média). (2) Compreende Europa, América do Norte, Austrália/Nova Zelândia e Japão.

(3) Compreende todas regiões da África, Ásia (exceto Japão), América Latina e Caribe mais Melanésia, Micronésia e Polinésia.

Fonte: IBGE, Síntese de Indicadores Sociais, 2016.

Com base na figura acima, que apresenta o gráfico da proporção de pessoas de 60 anos ou mais de idade na população total no Mundo entre 1950 e 2100, apresentado em pesquisa publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2016) é possível observar a tendência de crescimento da população idosa em âmbito mundial, bem como, a perspectiva desse processo de envelhecimento demográfico continuar ocorrendo de forma acelerada nas próximas décadas. No Brasil, com base nos dados do gráfico, entre 2005 e 2015, a proporção de idosos de 60 anos ou mais, na população do país, passou de 9,8% para 14,3%.

Esse processo de transição demográfica, evidenciado de forma bastante expressiva nas últimas décadas – mais especificamente, a partir da década de 1970 – traz consigo uma série de questões e demandas que irão incidir na sociedade como um todo, como destaca Veras (2009, p. 549), apresentando um cenário ainda

mais complexo tendo em vista o “contexto de acentuada desigualdade social, pobreza e fragilidade das instituições”.

De acordo com o estudo *Envelhecimento no Século 21: uma celebração e um desafio*, elaborado pela Organização das Nações Unidas (ONU, 2012), através do Fundo Populacional da ONU (UNFPA) e da ONG *HelpAge International*, o crescimento do número de idosos no mundo é mais elevado do que qualquer outra faixa etária, e até 2050 o número de pessoas com mais de sessenta anos será maior que os indivíduos com menos de quinze anos no mundo. De acordo com o estudo, os países em desenvolvimento irão liderar esse quadro, enfatizando o alerta para os Governos tratarem com maior relevância as questões relacionadas às pessoas idosas. Camarano e Pasinato (2007, p. 7) apontam que, no caso da América Latina, soma-se a esse processo o fato desses países evidenciarem condições de pobreza, exclusão e desigualdade social, que apresenta para os países dessa região “o desafio de adaptar a sua rede de proteção social às mudanças na estrutura etária, nos arranjos familiares e no mercado de trabalho”.

Diante disso, é possível observar que o envelhecimento da população vem se evidenciando de forma bastante expressiva em grandes contingentes populacionais, com condições de vida ainda muito desfavoráveis em vários aspectos.

Essa dinâmica de aceleração do envelhecimento populacional na América Latina tem demonstrado um quadro de rápido e progressivo crescimento da população com sessenta anos ou mais, e por ser um processo heterogêneo essa transição demográfica ocorre de forma diferenciada entre os países latino-americanos, que, de acordo com Camarano e Pasinato (2007, p. 8), são resultado de variações na composição etária dos países, que, por sua vez, refletem seus níveis de fecundidade e mortalidade.

Em se tratando de Brasil, estudos⁵ apontaram que numa perspectiva internacional os dados de projeções demográficas do Brasil em comparação a outros países revelam uma rapidez de crescimento diferenciado dessa população, já que, segundo a pesquisa, até os anos 2000 o Brasil apresentou proporção de idosos semelhante à de países menos desenvolvidos e já a partir de 2010 esse quantitativo alcançou as estimativas referentes a países desenvolvidos, e as projeções apontam,

⁵ Ver mais em: IBGE, Síntese de Indicadores Sociais, 2016.

que em 2070, a proporção de idosos na população brasileira poderá superar o indicador para o conjunto dos países desenvolvidos.

De acordo com estudos elaborados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2016), a partir dos anos de 1940 já foi possível observar um declínio dos níveis gerais de mortalidade. Segundo as projeções do referido Instituto, o contingente de idosos brasileiros em 2010 era de 19,6 milhões de pessoas idosas, a estimativa é que em 2050 esse contingente aumente para 66,5 milhões de idosos.

Informações do IBGE (2015) comprovam que o segmento da população que mais tem crescido no país é o de idosos, com expectativas para que, nos próximos dez anos, haja um acréscimo de aproximadamente mais de 1,0 milhão anualmente, corroborando com a projeção realizada com essa população que passará de 14,2 milhões em 2000 para 41,5 milhões em 2030.

Dados desses mesmos estudos comprovam que o número de pessoas com 80 anos ou mais também apresenta bastante evidência. Diante dessa realidade, a Comissão Econômica para América Latina e Caribe (CEPAL) sinaliza que,

Ambos procesos – el aumento de la proporción de personas de edad avanzada y la extensión del tiempo de vida – suponen transformaciones importantes que reconfiguran el mapa etario del Brasil y, a su vez, derivan en cambios sociales, culturales, económicos y políticos. Tanto las prácticas como el propio significado de “ser adulto mayor” se modifican en ese proceso (GONZALEZ, 2016, p. 281-282).

Essas transformações podem influenciar as relações sociais existentes, – em virtude do aumento no número de pessoas idosas e a extensão do tempo de vida – possibilitando maior presença e participação dos idosos na sociedade, podendo, inclusive, modificar as concepções e atitudes referentes à velhice.

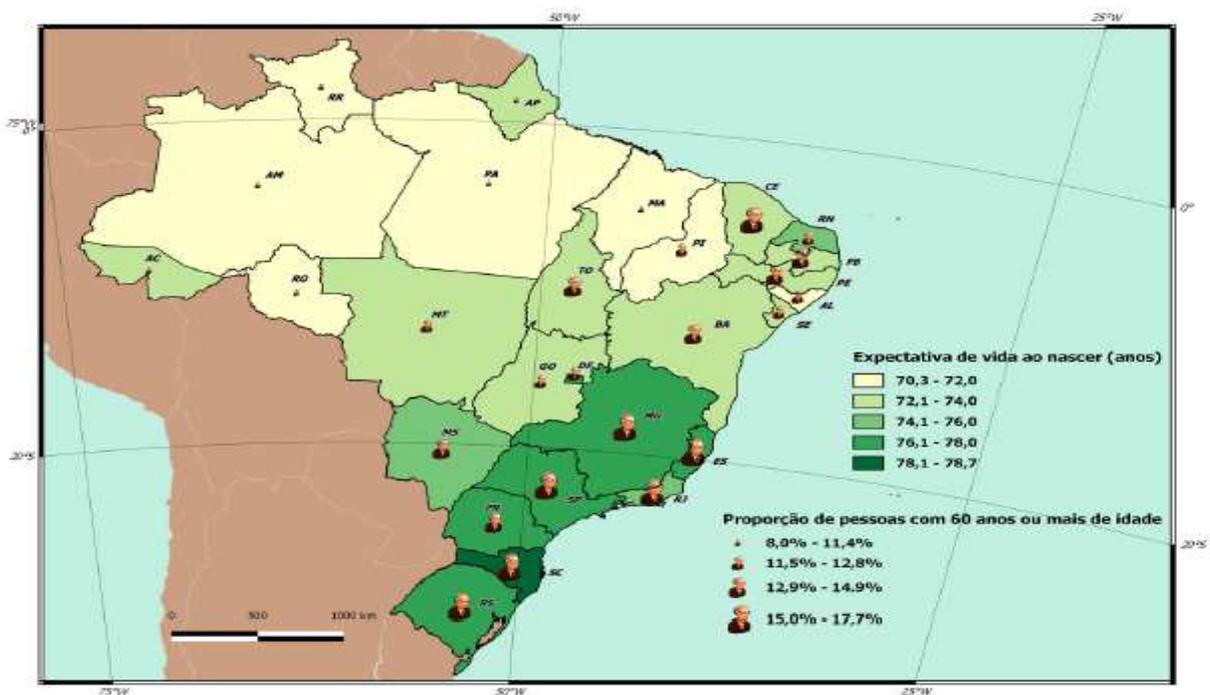
Ademais, cabe ressaltar que, além das diferenças apontadas em âmbito internacional, as características do envelhecimento populacional no Brasil também processam fortes distinções entre as regiões e classes sociais, evidenciando a desigualdade social e vulnerabilidades, que incidem diretamente na forma de envelhecer dos sujeitos.

Segundo Chaimowicz (1997), o processo de envelhecimento populacional no Brasil iniciou-se nas regiões mais desenvolvidas do país a partir da década de 1960

e como destaca o autor, já nas PNAD's da década de 1970 foi constatado que “o fenômeno se estendia paulatinamente às demais regiões brasileiras, tanto nas áreas urbanas quanto rurais, e a todas as classes sociais” (Idem, p. 186), porém não do mesmo modo.

Essa distinção do processo de envelhecimento da população entre as regiões do país pode ser evidenciada no quadro abaixo, onde se observa que as regiões com maior expectativa de vida ao nascer, bem como, as que possuem maior proporção de pessoas com 60 anos ou mais estão situadas no Sul e Sudeste do país.

Figura 2 - Expectativa de vida ao nascer e proporção de pessoas de 60 anos ou mais de idade na população, segundo Unidades da Federação – Brasil – 2015



Fonte: IBGE, Síntese de Indicadores Sociais, 2016.

A região Norte apresenta uma realidade bem diferenciada das regiões Sul e Sudeste tanto com relação à expectativa de vida ao nascer, quanto na proporção de pessoas com sessenta anos ou mais de idade, indicando as singularidades de cada região relacionadas ao grau de desenvolvimento econômico e condições de vida da população.

Tendo em vista os números apresentados acerca do crescimento da população com 60 anos ou mais em todo o mundo, as questões relacionadas ao envelhecimento humano entraram em pauta e passaram a ser cada vez mais pesquisadas em várias áreas do conhecimento, visto a necessidade de encontrar caminhos para as mudanças que essas transformações demográficas representam no âmbito político, econômico e social, além de buscar entender as particularidades que estão envoltas na condição da pessoa idosa nesta sociedade e que incidem na forma como a velhice é significada.

2.3 Velhice e caráter de classe

A distinção referente ao envelhecimento e a significação direcionada aos velhos associada à condição de classe do indivíduo, pode ser observada quando Beauvoir (1976) ressalta que esse repúdio direcionado aos velhos não se referia aos nobres e nem aos velhos das classes mais pobres; no caso do primeiro, o motivo era a hierarquia social estabelecida, a qual não deveria ser contestada; no segundo caso, era o extremo oposto, não fazia sentido falar sobre os mesmos, pois os velhos pobres não lhes despertava interesse algum. Os velhos que eram ridicularizados pertenciam a um grupo emergente de ricos, que haviam prosperado em seus negócios e chegavam à velhice dispendo de bens acumulados.

No Ocidente, a visão que se tem da velhice é cercada de preconceitos relacionados aos declínios das capacidades físicas e mentais, ao isolamento sociofamiliar, à saída do mercado do trabalho e à exclusão social. Diante dessa imagem, a velhice é constantemente negada, disfarçada e ressignificada. Dessa forma, é fundamental enfatizar que os indivíduos envelhecem de forma heterogênea e que o processo de envelhecimento está diretamente associado às condições de vida e trabalho dos mesmos, entre outras questões. Desse modo, há diferentes velhices para idosos de diferentes segmentos e classes sociais em uma dada sociedade.

Sendo assim, os valores e estereótipos relacionados ao indivíduo que envelhece não se constituem de forma equivalente em todas as sociedades, nem mesmo independente do contexto social ao qual o sujeito está inserido. Utilizando as palavras de Marx e Engels (2009, p. 67), “as ideias da classe dominante são, em todas as épocas, as ideias dominantes”. Na mesma direção, Peres (2007, p. 34)

ressalta que cada sociedade formula “classificações identitárias particulares e diferenciadas sobre a velhice. E essas concepções dependem essencialmente dos grupos sociais dominantes”. Assim, em suas pesquisas, Beauvoir (1976) constatou que em cada uma dessas sociedades foram construídos padrões e classificações acerca da velhice, e desse modo, o estatuto conferido à pessoa idosa não era definido pelo próprio indivíduo, este era outorgado pela sociedade.

Partindo da argumentação dos autores, entende-se que a classe que detém o poder material em uma dada sociedade e época histórica tem também o domínio sobre a produção e disseminação das ideias, assim, as concepções ideológicas e culturais podem ser reguladas a partir das suas convicções e dos seus próprios interesses.

Portanto, observa-se que cada sociedade atribuirá significados e concepções de acordo com a época, o contexto sociocultural, o modo de produção e reprodução da sociedade entre outras particularidades. Conforme argumenta Scheneider e Irigaray (2008, p. 587),

as concepções de velhice nada mais são do que resultado de uma construção social e temporal feita no seio de uma sociedade com valores e princípios próprios, que são atravessados por questões multifacetadas, multidirecionadas e contraditórias.

Logo, cada sociedade formula sua concepção de velhice de forma particular, isso porque os valores e identidade a ela atribuídos irão depender, entre outras coisas, do contexto histórico e do modo como a sociedade se desenvolve e se reproduz. É o modo de produção que define como a sociedade irá se desenvolver e como irão se reproduzir as relações sociais (PERES, 2007). Nesta mesma direção, Beauvoir ao discutir acerca desta percepção da velhice mostra aproximação com Peres ao enfatizar que

[...] o indivíduo é condicionado pela atitude prática e ideológica da sociedade a seu respeito. De modo que, uma descrição analítica dos diversos aspectos da velhice não pode ser suficiente: cada um deles reage sobre os outros e é por eles afetado (BEAUVOIR, 1976, p. 13 -14).

Destarte, observamos que a velhice e o processo de envelhecimento são permeados por determinações que influenciam diretamente no modo como cada

sujeito irá vivenciar essa fase da vida. Nesse sentido, a conjuntura histórica, a condição de classe, as condições de vida e trabalho, raça, etnia, gênero entre outros fatores irão incidir de maneira decisiva no processo de envelhecimento dos indivíduos, bem como no significado que é atribuído às pessoas idosas pela sociedade, constatando que a velhice e o processo de envelhecimento não se reduzem apenas ao processo biológico de forma independente, mas que são construídos socialmente.

Partindo dessas abordagens, cabe neste momento destacar a relevância de observar as diferenciações entre as velhices, tanto no aspecto individual quanto no que se refere à condição do velho nesta sociedade, porém, trazendo tais questões para serem discutidas no contexto contemporâneo, em uma sociedade regida pelo capital – questões estas que serão aprofundadas no próximo item.

Silva Sobrinho (2007, p. 89) salienta que “a condição da vivência e da interpretação da velhice é perpassada por questões de classes, de relações sociais excludentes que refletem a forma de ser da sociedade capitalista”. Acerca dessa questão, Teixeira (2008, p. 41) também elucida sobre o fato de muitas pesquisas que abordam a temática do envelhecimento tratam do assunto em sua “universalidade abstrata”, sem considerar as “condições materiais de existência na sociedade do capital”.

Segundo a referida autora, nas abordagens que se referem à velhice enquanto problemática social deve-se considerar que o processo de envelhecimento por si só não institui necessariamente um problema social para todos os idosos numa dada sociedade. De acordo com Teixeira (2008, p.40), a velhice:

[...] constitui um problema social para determinada classe destituída de propriedade, exceto de sua força de trabalho, considerando-se a vulnerabilidade em massa dessa classe, principalmente, quando envelhece e perde o valor de uso para o capital.

É, portanto, para o trabalhador velho que tendo sido expropriado dos meios de produção, e diante da lógica capitalista, também do seu tempo de vida, que a “tragédia do envelhecimento” como denomina Teixeira (2008), se apresenta em toda sua problemática, evidenciando na realidade do trabalhador velho um contexto de marginalização, exclusão social, isolamento dentre outros aspectos que podem se

agravar a depender das demais desigualdades pré-existentes no meio social no qual o mesmo está inserido.

Nesse sentido, pode tornar-se tendencioso tratar acerca da questão do envelhecimento através de uma ótica de “problemática social” de maneira uniforme, sem levar em consideração as condições materiais de existência nessa sociedade de classes. Partindo desse pressuposto,

O homem envelhece sob determinadas condições de vida, fruto do lugar que ocupa nas relações de produção e reprodução social. Não se podem universalizar suas características no processo de construção das bases materiais da existência, porque os homens não vivem e não se reproduzem como iguais, antes, são distintos nas relações que estabelecem na produção da sua sociabilidade, principalmente na sociabilidade fundada pelo capital, em que desigualdades, pobreza e exclusões sociais lhe são eminentes, reproduzidas e ampliadas no envelhecimento do trabalhador. (TEIXEIRA, 2008, p. 30).

Tendo em vista que no presente estudo estamos tratando dessas questões em uma sociedade capitalista, onde as mazelas provenientes das relações gestadas sob a lógica do capital se expressam no cotidiano e na qual o indivíduo é utilizado apenas enquanto ferramenta para manutenção do sistema, precisando vender sua força de trabalho para sobreviver, é na realidade do trabalhador velho que a velhice é compreendida como problema social, tendo nessa fase da vida as contradições imanentes do modo de produção capitalista sendo ampliadas e reproduzidas. Desse modo, a condição material de existência do sujeito, a posição que ele ocupa socialmente, vai delinear a condição na qual esse sujeito vai envelhecer. São as condições materiais de produção e reprodução social, que irão imprimir um estatuto social à velhice, conforme destaca Beauvoir (1976).

Nessa perspectiva, de acordo com Teixeira (2008, p. 32,) a problemática social do envelhecimento sobre a qual discorreremos, irá apresentar um duplo processo, “de um lado, os determinantes de ordem material”, que impossibilitam a reprodução social do trabalhador e a expectativa de uma velhice com certa dignidade, visto que o mesmo não é mais possuidor dos meios de produção e não tem acesso a riqueza socialmente produzida; “de outro lado, determinantes culturais”, diante da desvalorização do trabalhador que, ao chegar à velhice, perde sua função produtiva para o capital, por não dispor da força de trabalho necessária para produção e reprodução do capital.

Vale salientar que, quando tratamos de força de trabalho, temos como base o conceito desenvolvido por Marx (1996, p. 285), enquanto “complexo das capacidades físicas e espirituais que existem na corporalidade, na personalidade viva de um ser humano, e que ele põe em movimento sempre que produz valores de uso”. Partindo desse conceito, entende-se que para dispêndio da força de trabalho, faz-se necessário a existência de um indivíduo vivo, o que pressupõe que esse indivíduo “precisa de uma certa soma de meios de vida” para sua conservação, ou seja, carece dos meios de subsistência necessários à manutenção do possuidor da força de trabalho (MARX, 1996, p. 288). Nessa lógica cruel de dominação e exploração, o trabalhador ao vender sua força de trabalho tem como retorno apenas o valor necessário para sua manutenção a fim de garantir o processo capitalista de reprodução; “não é de se estranhar, assim, que no âmbito da sociedade moderna milhões e milhões de trabalhadores(as) e seus descendentes sejam negados ao limite da fome e da inanição” (PAIVA, 2014, p. 113).

Portanto, ao capital não interessa o tempo de vida do trabalhador, desde que possa usufruir o máximo possível da sua força de trabalho, enquanto o trabalhador possui. Depois de esgotada a força de trabalho, o trabalhador é descartado como qualquer outra mercadoria quando perde sua funcionalidade.

Diante do exposto, é importante destacar uma particularidade acerca do processo de envelhecimento, no que se refere à maneira como este é significado e vivenciado. Há uma distinção profunda quando se trata da condição econômica do indivíduo, a diferença entre o velho rico e o velho pobre. Entretanto, apresentamos aqui os limites dessa abordagem, tendo em vista que não pretendemos aprofundar acerca dessa questão. Apenas enfatizamos que o foco do presente texto é a classe trabalhadora que na lógica capitalista é expropriada, inclusive do seu tempo de vida diante das condições de exploração e depois de esgotada sua força de trabalho, chega à velhice, sem dispor de condições necessárias para sua subsistência, necessitando parcial ou totalmente do suporte do Estado e da sociedade para prover suas necessidades. Sendo assim, ressaltamos que esse estudo está direcionado especialmente à classe trabalhadora, que nessa lógica capitalista é expropriada inclusive, da sua saúde e até mesmo do seu tempo de vida diante das condições de exploração.

De acordo com Beauvoir (1976, p. 15) há, portanto,

[...] duas categorias de velhos, uma extremamente ampla e outra restrita à pequena minoria, e criadas pela oposição de exploradores e explorados. Qualquer alegação que pretenda referir-se à velhice em geral deve ser recusada, visto constituir uma tentativa de mascarar este hiato.

Dessa forma, é especialmente para a classe trabalhadora, tendo em vista as condições degradantes de exploração a qual esteve submetida ao longo da vida, que a velhice geralmente se evidencia de forma trágica.

Sendo assim, a velhice e a forma com a qual esta é representada socialmente estão diretamente vinculadas à inserção deste indivíduo de mais idade no processo de produção (PEIXOTO, 2007). É o lugar que o indivíduo ocupa no seio da sociedade que vai definir o tratamento destinado ao mesmo.

Portanto, cabe ressaltar aqui a distinção que envolve tal questão. A condição socioeconômica permite que o indivíduo que chegou a velhice com riqueza acumulada, permaneça ativo na sociedade enquanto consumidor, enquanto o trabalhador velho que não mais produz nem possui condições de consumir seja marginalizado e excluído da sociedade. Desse modo, considerando que o contexto das relações sociais nas quais a pessoa idosa está inserida repercute diretamente na condição de vida e, portanto, na forma como cada indivíduo irá envelhecer e vivenciar sua velhice, é de grande relevância observar as condições em que o sujeito envelhece diante contradições e implicações da lógica capitalista; sobre isso aprofundaremos no próximo item.

2.4 O trabalhador que envelhece face à exploração capitalista

Visando entender as questões referentes ao trabalhador velho na contemporaneidade tendo a direção da perspectiva histórico dialética para entender como o objeto se manifesta em sua essência, torna-se necessário adentrar na história permitindo que o movimento próprio do contexto histórico e das relações sociais correspondentes a cada momento desvele as partes que formam o todo, para que seja possível analisar o objeto em sua totalidade.

Assim, analisando a história na perspectiva da totalidade é possível apreender a realidade e suas contradições como um conjunto de elementos que se relacionam entre si, tendo como base o trabalho enquanto fundante do ser social, e a compreensão que nenhum desses elementos pode ser entendido de forma

isolada, mas sempre articulados a todo o contexto no qual estão envolvidos. Portanto, é preciso entender a essência do fenômeno, compreendê-lo em sua totalidade para assim apreender como se desenvolve a sociedade capitalista e as suas contradições.

Marx (2013) afirma que desde os primórdios, o processo de acumulação não se deu de forma pacífica. Observa-se que no modo como as riquezas foram adquiridas ao longo da história “o papel principal é desempenhado pela conquista, a subjugação, o assassinio para roubar, em suma, a violência. [...] Na realidade, os métodos da acumulação podem ser qualquer coisa, menos idílicos” (MARX, 2013, p. 960).

Desse modo, Marx (2013, p. 962-963) aponta que “o ponto de partida do desenvolvimento que deu origem tanto ao trabalhador assalariado como ao capitalista foi a subjugação do trabalhador”. Tendo essa subjugação sido modificada da exploração feudal para a posterior exploração capitalista, como ressalta o autor.

Partindo deste mesmo princípio para análise da sociedade contemporânea, também iremos abordar a questão do envelhecimento do trabalhador em sua historicidade, ou seja, enquanto construção social. Beauvoir (1976, p. 41) afirma que “para compreender a realidade e o significado da velhice é, portanto, indispensável examinar qual o lugar nela atribuído aos velhos, qual a imagem que deles se tem em diferentes épocas e em diferentes lugares”.

E nessa dinâmica, para estudar o envelhecimento do trabalhador na perspectiva da totalidade social, é válido se debruçar sobre as questões que envolvem a temática em pauta e seus desdobramentos, para entender como se constituiu o trabalhador velho e as implicações resultantes das determinações sociais existentes, tendo visto que a velhice “está entrelaçada na processualidade histórica”, como ressalta Silva Sobrinho (2007, p. 82).

Conforme Engels (2008, p. 45), “antes da introdução das máquinas, a fiação e a tecelagem das matérias primas tinham lugar na casa do trabalhador”. Essas famílias, que em sua maioria viviam no campo, conseguiam vender o que produziam nas cidades próximas, e o que arrecadavam com a venda dos seus produtos era suficiente para sua manutenção. Praticamente não havia concorrência e o mercado interno dava conta da demanda. Segundo o referido autor, quando podia economizar, o tecelão às vezes comprava um pedaço de terra, onde podia cultivar nas horas vagas e dessa forma viviam uma vida simples, porém tranquila. Por outro

lado, segundo o autor, “[...] estavam intelectualmente mortos, viviam exclusivamente para os seus interesses privados e mesquinhos, para o tear e para a gleba e ignoravam tudo acerca do grandioso movimento que, mais além, sacudia a humanidade” (Idem, p. 47).

Nesse período, eram raras as pessoas com idade avançada, como destaca Beauvoir (1976), de acordo com as suas pesquisas, na plebe praticamente não se encontravam pessoas velhas. Devido às precárias condições de vida dos camponeses, muitas vezes, 30 anos já era considerada uma vida longa.

À medida que foram surgindo as primeiras máquinas, ainda que rudimentares, a produção aumentou bem como a demanda por tecido e os tecelões passaram a abandonar suas atividades agrícolas que faziam nas horas vagas para dedicar-se apenas a produção e assim poder ganhar mais. De acordo com Engels, “a classe dos tecelões-agricultores” foi se esvaindo, e a tecelagem passou a ser a atividade única para garantia da subsistência da família, “viviam apenas do seu salário e não possuíam propriedade, nem sequer a ilusão de propriedade que o trabalho agrícola confere”. Dessa forma, ao tempo em que a indústria ia se desenvolvendo, tornavam-se obsoletos os trabalhos com as pequenas máquinas rudimentares dos fiandeiros, e logo o trabalho mecânico iria substituir de forma avassaladora o trabalho manual (ENGELS, 2008, p.48).

Logo, é possível observar essas modificações gestadas a partir do aperfeiçoamento do processo de trabalho, por exemplo, quando ao longo da história, ao tempo em que iam sendo criadas e introduzidas as máquinas na produção, alterava-se todo o contexto das relações sociais existentes, bem como a forma como a sociedade vai se organizar e se reproduzir.

A acumulação primitiva constituiu os eixos basilares para a produção capitalista, e teve como ponto chave, a separação do produtor dos meios de produção, contudo, no processo de acumulação primitiva, de acordo com Marx (2013, p. 787), os momentos de maior impacto ocorrem quando “[...] grandes massas humanas são despojadas súbita e violentamente de seus meios de subsistência e lançadas no mercado como proletários absolutamente livres”. E segundo o autor, é na Inglaterra que se apresenta a forma clássica com a expropriação massiva de terras dos camponeses. Em outros países esse processo ocorre de formas variadas em diferentes períodos, contextos e fases, porém é na Inglaterra que se evidenciam maiores contrastes.

Assim, o surgimento e aperfeiçoamento da maquinaria viriam modificar profundamente a história de toda a sociedade. Segundo Engels (2008, p. 49), concomitantemente ao surgimento do proletariado industrial, devido às máquinas, também começava a emergir o proletariado rural, que se originou da seguinte forma,

Na medida em que, então, os operários industriais abandonavam a agricultura, inúmeros terrenos tornaram-se disponíveis e neles se instalou a nova classe dos grandes arrendatários, que alugavam cinquenta, cem, duzentos ou mais acres - os *tenants-at-will*, arrendatários cujo contrato podia ser anulado anualmente e que, mediante melhores métodos agrícolas e exploração em larga escala, souberam aumentar a produtividade da terra. Podiam vender seus produtos a preços mais baixos que os do pequeno yeoman, que não tinha outra alternativa senão vender sua terra - que já não o sustentava - e adquirir uma jenny ou um tear ou empregar-se como jornaleiro, proletário agrícola, de um grande arrendatário. [...] Com essas invenções, desde então aperfeiçoadas ano a ano, decidiu-se nos principais setores da indústria inglesa a *vitória do trabalho mecânico sobre o trabalho manual* e toda a sua história recente nos revela como os trabalhadores manuais foram sucessivamente deslocados de suas posições pelas máquinas.

Então, a partir da separação do produtor dos meios de produção necessários para sua subsistência, apresentam-se, de um lado, aqueles que dispõem de bens e dos meios de produção e, do outro lado, os que a partir de então, somente dispõem de si próprios, ou seja, da sua força de trabalho. Essa força de trabalho se converte então em mercadoria que, por sua vez, pode ser comprada e vendida no mercado (MARX, 2013).

Nessa perspectiva, o modo como se configurou o processo de desenvolvimento do sistema capitalista impõe ao indivíduo a condição de mercadoria, tendo em vista que, com a separação do produtor dos meios de produção, restou ao sujeito por sua força de trabalho a venda para garantir sua sobrevivência.

A venda da força de trabalho, em que o trabalhador não se reconhece como produtor, não tem acesso ao produto do seu trabalho, em que o próprio ato da produção e seu fim lhes são estranhos, relaciona-se ao trabalho abstrato, configurando-se um trabalho alienado, posto que o produtor não tem controle sobre o processo de produção, nem sobre a distribuição do produto social do próprio trabalho (TEIXEIRA, 2008, p. 62).

Diante disso, ao indivíduo restou a função de ser mais uma engrenagem para manutenção do sistema conforme a autora destaca, “o próprio ser humano através da sua força de trabalho se transforma em mercadoria, portanto, com valor de uso e de troca” (idem, p. 63). E tal como um produto/mercadoria à medida que sua capacidade de uso, ou seja, sua funcionalidade para o processo produtivo vai ficando comprometida, por exemplo, pelos desgastes ou limitações adquiridas com o avançar da idade, sua utilidade passa a ser descartada. Além disso, tal mercadoria se desvaloriza rapidamente mediante as condições de utilização dessa força de trabalho pelo modo de produção vigente. Assim, como Marx (2004, p. 24) afirma, “a existência do trabalhador é, portanto, reduzida à condição de existência de qualquer mercadoria”, o valor de uso de determinada mercadoria, por sua vez, vai ser definido pela sua utilidade para o capital.

Nessa direção, Teixeira (2008) aponta que o trabalhador velho ao perder seu valor de uso para o capital torna-se um peso morto no exército industrial de reserva. O capitalismo vai redefinindo o sentido de “utilidade”, como ressalta a autora, e nessa lógica,

O ser humano só interessa como força de trabalho, fonte de mais valia ou de valor, ou como consumidor, o que explica as situações de desvalorização social do trabalhador que envelhece, e de pseudovalorização de outros, tanto por determinantes culturais, relações entre gerações, quanto por processos materiais de existência, sob a lógica do capital. [...] Esse sistema produtor de mercadorias instaura uma relação desumanizada, coisificada, que reduz a força de trabalho à coisa, a “condição material de produção” submetida ao imperativo da produção de riquezas para fins de valorização do capital, engendrando não apenas desvalorizações das qualidades e necessidades humanas, mas também uma sociabilidade que gera pobreza, populações excedentes e os “inúteis” para o capital, pela falta de uso, de rentabilidade principalmente, quando a força de trabalho está desgastada e envelhecida (TEIXEIRA, 2008, p. 56-57).

Com isso, a autora aponta as implicações decorrentes da lógica do sistema capitalista, pela qual o indivíduo só interessa mediante a disponibilidade da sua força de trabalho para que seja explorada e produza valor, ou na qualidade de consumidor. Assim, Teixeira (2008) evidencia a problemática que envolve a condição do trabalhador velho na sociedade no tempo do capital, diante da sua

desvalorização social, que encontra suas raízes na subordinação das necessidades humanas às demandas autoexpansivas do capital.

Entendemos, portanto, que assim como as mercadorias que com o tempo tornam-se obsoletas e são substituídas, também os trabalhadores, quando velhos, após terem sua força de trabalho esgotada pela exploração do sistema, são então tratados como uma mercadoria “desqualificada, porque não tem ‘serventia’, devendo, por isso, ‘ser jogada fora’ como qualquer outra mercadoria gasta pelo uso” (SILVA SOBRINHO, 2007, p. 108). Corroborando com a perspectiva dos autores anteriormente citados, Paiva (2014) explica que no sistema do capital, para ser valor, é necessário que a mercadoria seja valor de uso, e desse modo, o trabalhador velho é considerado incapaz e com isso, dispensado do processo de produção, assim como são descartadas as máquinas obsoletas ao sistema.

Nesse sentido, ao tempo em que o produtor tendo sido expropriado dos seus meios de produção e das condições de subsistência se converte em trabalhador vendedor de si mesmo, da sua força de trabalho, que no momento em que se vê “livre” encontra-se obrigado a vender sua força de trabalho como uma mercadoria, a depender das necessidades do mercado para dela sobreviver.

Nesse contexto, na Inglaterra, entre o século XV e o início do século XVI,

A dissolução das vassalagens feudais lançou ao mercado de trabalho uma massa de proletários, sem direitos. [...] Ao usurpar as terras comuns, transformando-as em pastagens, o grande senhor feudal expulsou os camponeses das suas terras, destituindo-os dos direitos assegurados pelos institutos feudais, criando um proletariado incomparavelmente maior (PAIVA, 2014, p. 68).

É nesse processo, como afirma Marx (2013), que se estabelecem as condições basilares para a produção capitalista, isso porque é dessa forma que a produção capitalista se consolida e se reproduz, por meio da separação do produtor dos meios de produção, ampliando cada vez mais essa distância à medida que a produção capitalista se desenvolve. Conforme Marx (2013, p. 786),

[...] É preciso que duas espécies bem diferentes de possuidores de mercadoria se defrontem e estabeleçam contato, de um lado, possuidores de dinheiro, meios de produção e meios de subsistência [...]; de outro, trabalhadores livres, vendedores da própria força de trabalho, e por conseguinte, vendedores de trabalho.

Ao se referir a “trabalhadores livres”, Marx apresenta um duplo sentido dessa liberdade imposta aos trabalhadores, já que eles não fazem mais parte dos meios de produção na condição de escravos ou servos, assim como, não possuem mais os meios de produção, como era o caso do camponês que produzia por conta própria.

Nesse período, não trabalhar remetia a vagabundagem⁶ e tais indivíduos eram tratados como criminosos e punidos por sua situação. De acordo com Marx (2008, p. 848), “os ancestrais da classe trabalhadora atual foram punidos inicialmente por se transformarem em vagabundos e indigentes, transformação que lhes era imposta”, e desse modo, eram tratados pelas leis como criminosos que optaram pelas condições na qual se encontravam e que por isso deveriam ser punidos até mesmo com a morte. Dessa forma, estava garantido o proletariado necessário para compor a força de trabalho das indústrias que emergiam na época, conseguindo que as pessoas trabalhassem se submetendo às condições de miséria da população e à repressão aos que não trabalhavam.

Entre os séculos XV e XVII, a burguesia – formada por comerciantes e mercadores – ia se constituindo enquanto classe, o que vem a se concretizar entre os séculos XVII e XVIII, impulsionando a Revolução Burguesa que colocaria abaixo o feudalismo abrindo caminho para o mundo moderno (NETTO; BRAZ, 2007). A respeito dessas mudanças que davam novos rumos para sociedade como um todo, Marx e Engels (2008, p. 9) afirmam que:

A moderna sociedade burguesa, que surgiu do declínio da sociedade feudal, não aboliu as contradições de classe. Ela apenas colocou novas classes, novas condições de opressão e novas formas de luta no lugar das antigas. Nossa época – a época da burguesia – caracteriza-se, contudo, por ter simplificado os antagonismos de classe. Toda a sociedade se divide, cada vez mais, em dois grandes campos inimigos, em duas grandes classes diretamente opostas: a burguesia e proletariado.

Tais transformações ocorridas no seio da sociedade também repercutem nos mais variados aspectos que engendram as relações sociais. Com o desenvolvimento do comércio, grandes comerciantes e banqueiros passaram a adquirir títulos

⁶ Em 1998, ao justificar a reforma da previdência defendida pelo seu Governo, o presidente em exercício na época Fernando Henrique Cardoso fez menção ao termo “vagabundo” referindo-se aos aposentados com menos de 50 anos de idade. Relacionando o fato do indivíduo não mais trabalhar à vagabundagem, não levando em consideração o tempo, as condições de trabalho e de vida dos trabalhadores.

mediante a compra de terras e de casamentos, além disso, tornou-se possível armazenar mercadorias e dinheiro, conforme Beauvoir, “esta transformação modifica a condição dos velhos nas classes favorecidas: com o acúmulo de riquezas, eles podem tornar-se poderosos” (BEAUVOIR, 1976, p. 159). Essa condição de prestígio não atingiu as classes subalternas, situação que coaduna com a perspectiva que relaciona à condição da velhice à condição de classe.

Como vimos, no decorrer histórico, o processo produtivo bem como as relações sociais passaram por muitas transformações, conforme destaca Gioia e Pereira (2004, p. 257-258),

Entre os séculos XVI e XVIII, a produção industrial que até então se organizava na forma artesanal (artesões independentes), passa por diferentes formas de organizações: inicialmente o sistema doméstico, em que o intermediário entrega ao artesão a matéria-prima, que este, trabalhando em sua própria casa, geralmente com as próprias ferramentas, transforma em produto acabado, do qual o intermediário se apodera. Em seguida, o sistema manufatureiro, em que os trabalhadores são reunidos sob um mesmo teto e participam, em conjunto e segundo um plano, da elaboração de um produto, do qual cada um produz apenas uma parte e que, portanto, só estará completo a partir do trabalho de vários indivíduos. Nesse sistema, os trabalhadores não são mais donos dos instrumentos de produção: estes pertencem ao empresário capitalista que os empregam: também não são donos da matéria-prima com que trabalham e, conseqüentemente, não ficam com o produto de seu trabalho, que pertence ao capitalista; trabalham em troca de um salário.

No desenrolar dessas mudanças vai se modificando também a sociabilidade existente em cada contexto social. O que sempre se repetiu nesse processo – ainda que de formas distintas – foi a existência de uma classe dominante sobre a classe dominada, tendo a exploração do homem pelo homem como base e a escravidão sempre presente, sendo que no mundo antigo a escravidão existia abertamente e contemporaneamente esta se configura de forma velada a partir do trabalho assalariado (ENGELS, 2010).

As condições de trabalho degradantes nesse período geralmente não permitiam que o trabalhador chegasse à velhice, apesar de aparentar mais idade diante da situação na qual viviam e trabalhavam, de acordo com Dorigon (2006, p. 80-81):

O ambiente interno era inadequado e insalubre, com pouca

iluminação e ventilação deficiente; ou seja, apresentava condições precárias, era abafado e sujo, o que de certa forma propiciava a infestação de doenças. Essa situação se intensificava particularmente nas manufaturas de algodão, em que as pessoas empregadas estavam sujeitas a febres contagiosas de rápida proliferação, ao mesmo tempo em que eram debilitadas pelo vapor ou ar impuro. As longas jornadas de trabalho noturno contribuíam para a diminuição da longevidade.

Além das péssimas condições de trabalho, o salário que os trabalhadores recebiam não supria nem mesmo as necessidades imediatas dele e da sua família. Essa situação forçou mulheres e crianças ao trabalho nas fábricas, porém com salários ainda mais precários, servindo apenas para tentativa de manutenção da vida.

Em meio a essas transformações, a velhice teve um destino desfavorável, ainda mais para o trabalhador velho. Na Inglaterra, por volta do século XVII, o desemprego assolou as cidades e os mendigos se aglomeravam, chegando ao ponto da mendicância ser proibida. Beauvoir (1976, p. 188) ressalta que era repugnante a condição “daqueles velhos vagabundos – despojados, desprovidos de tudo, desnorteados [...]”. Na França, o século XVII também foi muito difícil para as pessoas de idade avançada, tendo em vista as condições precárias da época e as condições de trabalho desgastantes, que chegavam a diminuir o tempo de vida dos sujeitos, que já eram considerados velhos aos quarenta anos de idade, como destaca a referida autora,

A média de vida oscilava entre 20 e 25 anos. Metade das crianças morria antes de um ano; a maioria dos adultos, entre 30 e 40 anos. As pessoas se desgastavam muito depressa, devido às duras condições de trabalho, à subnutrição e a falta de higiene. As camponesas de 30 anos eram mulheres velhas, enrugadas e curvadas. Até mesmo os reis, os nobres e os burgueses morriam entre os 48 e os 56 anos. [...] Entre os camponeses e artesãos, persistia o sistema de organização familiar. A Igreja buscava auxiliar os miseráveis. Mas seu auxílio era insuficiente, devido à dureza da vida: fomes, exploração dos camponeses pelos senhores, dos operários pelos patrões (BEAUVOIR, 1976, p. 189-190).

Visto isso, os estudos de Beauvoir apontam para as poucas condições dos sujeitos chegarem à velhice, ainda mais para os que faziam parte da massa de trabalhadores. Tanto nos campos quanto nas cidades, a expectativa de vida era baixa e os trabalhadores que conseguiam sobreviver, estando velhos e sem

condições de trabalhar sobrecarregavam para a família que não conseguiam se sustentar, restando a esses sujeitos o apelo à caridade. Assim, a condição dos velhos explorados não constituía uma realidade nem um pouco agradável, ao contrário, era penosa a situação destes, que “quando gastos pelo trabalho eram abandonados, de mãos vazias” (BEAUVOIR, 1976, p. 241).

Destarte, as condições e o tempo de vida do trabalhador não têm relevância para o capital, o que interessa é a força de trabalho da qual o indivíduo dispõe, para que dele seja retirado o máximo possível, ainda que venha a encurtar a duração dessa força de trabalho, ou seja, o tempo de vida do trabalhador. Para Marx (2008), o capital é como um vampiro, que suga trabalho vivo e se fortalece na medida em que o consome cada vez mais. Nesse sentido, o trabalhador nada mais é do que força de trabalho configurando-se, portanto, enquanto mercadoria à disposição do capitalista proprietário desta, para atender às demandas do capital na obtenção da mais-valia. Assim,

A produção capitalista, [...] produz, portanto, com o prolongamento da jornada de trabalho não apenas a atrofiação da força de trabalho, a qual é roubada de suas condições normais, morais e físicas, de desenvolvimento e atividade. Ela produz a exaustão prematura e o aniquilamento da própria força de trabalho. Ela prolonga o tempo de produção do trabalhador num prazo determinado mediante o encurtamento de seu tempo de vida (MARX, 2008, p. 379).

Desse modo, não é dispensado ao trabalhador o tempo necessário para o seu crescimento pessoal, desenvolvimento de suas potencialidades individuais e subjetivas e cuidados com a saúde do corpo e da mente. Na lógica capitalista, conforme destaca Marx (2008), o tempo de vida em que o trabalhador dispõe da sua força de trabalho é o tempo em que o capitalista consome essa força de trabalho. Logo, se o trabalhador utiliza-se do seu tempo para si próprio, o mesmo está retirando do capitalista o lucro que esse tempo de trabalho perdido poderia lhe acrescentar. Portanto, “é nesse sentido que o tempo de vida do(a) trabalhador(a) coincide com o tempo do seu processo produtivo” (PAIVA, 2014, p.130). E, desse modo, o trabalhador velho estando afastado do processo produtivo por não dispor mais da sua força de trabalho, compara-se a uma mercadoria que perdeu seu valor, sendo então descartada.

No modo de produção capitalista, a situação do trabalhador se deteriora cada vez mais, visto que na perspectiva de produção e reprodução constante de capital

visando o lucro, o capitalista explora o trabalhador até o seu limite, desconsiderando suas necessidades enquanto indivíduo. De acordo com Lessa e Tonet (2011, p. 69), “o que caracteriza a sociedade capitalista frente aos modos de produção anteriores é a redução da força de trabalho a mera mercadoria e, portanto, o desprezo absoluto das necessidades humanas”. Nessa perspectiva, Dorigon (2006, p.97) apresenta as condições da classe trabalhadora na Europa, mais especificamente em Londres, que se configurou como cidade industrial mediante o expressivo crescimento da indústria no século XVIII. A autora descreve a condição dos trabalhadores da seguinte maneira:

Os recém-chegados do campo se agrupavam com os operários já existentes e passavam a morar em bairros próprios destinados a esta classe. Suas residências se resumiam em um amontoado de cômodos, sem ar nem luz, construídos nos espaços livres entre uma casa e outra. A ventilação se tornava difícil devido à própria arquitetura. Não tinham nenhum planejamento, eram localizadas em ruas sinuosas e sujas, em contraste com as partes privilegiadas da cidade, os bairros, residenciais e áreas comerciais e bancárias, mostrando o estado de miséria de milhares desses trabalhadores, alguns até sem moradia, que perambulavam de um lado para outro da cidade, em péssimas condições de higiene.

Portanto, ao analisar a velhice no contexto da sociedade capitalista não podemos ser indiferentes ao modo pelo qual esta sociedade explora o trabalhador, que, em muitos casos, antecipa e/ou atenua o desgaste natural do processo de envelhecimento, vindo inclusive a diminuir sua capacidade física para exercer suas atividades laborativas.

Diante disso, Beauvoir (1976) ressalta que a condição dos camponeses e artesãos anteriormente apresentava uma realidade diferente, apesar de não se considerar muito satisfatória. A autora identifica uma ligação entre a profissão e a existência do indivíduo, já que o trabalhador dispunha dos meios de produção e a sua profissão estava vinculada ao seu contexto familiar. Na maioria dos casos, o local de trabalho era a própria casa e a atividade produtiva se misturava as atividades diárias da família e da casa.

Desse modo, a experiência adquirida ao longo dos anos permitia a qualificação do trabalhador e à medida que este envelhecia, segundo Beauvoir, existia uma divisão do trabalho através da qual as atividades eram distribuídas de acordo com a capacidade dos membros da família, e o velho quase sempre

permanecia no seio da família. Essa dinâmica difere, portanto, da condição do operário, na qual o mesmo vive e trabalha em lugares distintos e a atividade produtiva não tem relação com o seu contexto familiar. Muitas vezes, o produto do trabalho é estranho ao próprio operário. Desse modo, quando na velhice, o trabalhador fica entregue ao próprio destino, visto a incapacidade da família prover a subsistência de todos os membros.

Ainda assim, nesse contexto, as condições dos camponeses que não migraram para as cidades também não apresentavam garantias muito favoráveis, Beauvoir (1976, p. 203) apresenta relatos de viajantes que descrevem os camponeses nesse período, como “uma espécie de homem que começa a decair antes mesmo dos 40 anos”, isso devido à falta de condições que oferecesse o suporte necessário para suprir o desgaste ocasionado pelo trabalho duro, “impedindo-os a pobreza de concederem a si mesmos o indispensável sua subsistência” (Ibidem).

Conforme explica Gioia e Pereira (2004), com a entrada das máquinas, a manufatura é substituída e aumenta a produção, a fim de produzir mais. Intensifica-se a jornada de trabalho, porém a produção ainda fica a depender dos limites da capacidade física do trabalhador. Diante disso, o capitalista introduz mais ferramentas e maquinário no processo de produção, e dessa forma, ao invés do trabalhador, as máquinas irão fabricar o produto ficando o mesmo responsável pela manutenção da máquina.

Acerca desse processo de valorização do capital, Gioia e Pereira enfatizam que:

Se o século XVIII presenciou o surgimento da indústria mecanizada, no século XIX os seus efeitos já eram abundantes: grande transformação na vida de muitos milhões de pessoas, aumento populacional rápido, crescimento de novas cidades, grande avanço da produção, desenvolvimento de novos meios de transporte e comunicação, surgimento de enorme quantidade de assalariados, grandes capitais acumulados e, por outro lado, grande miséria, sem qualquer proteção social. A proibição de sindicatos, do direito de greve, deixava os operários à mercê dos patrões, sujeitos às piores condições tanto de trabalho como de vida: baixos salários, inúmeras multas (por problema de pontualidade, por desatenção, por defeitos nos produtos, etc.), ameaças de demissão, número excessivo de horas de trabalho, pagamento em gêneros, desemprego, empregos casuais ou temporários, além de ausência de proteção à saúde e alta frequência de acidentes, que geravam baixíssima expectativa de vida (GIOIA; PEREIRA, 2004, p. 261).

Conforme elucidado, em meio a tantas transformações desencadeadas nesse período, os séculos XVIII e XIX foram então marcados por duas grandes Revoluções: a Revolução Industrial e a Revolução Francesa (GIOIA; PEREIRA, 2004). Assim, como destacam as autoras supracitadas, através de sucessivas revoluções liberais, a burguesia toma o poder e finalmente é “enterrado o antigo regime, abre-se o século XIX com o Estado criado pela burguesia triunfante, o Estado burguês” (NETTO; BRAZ, 2007, p.75).

O sistema capitalista começava a se firmar, tendo início na Europa e posteriormente em âmbito mundial. Nesse modo de produção, o capitalista compra a força de trabalho do trabalhador que, por sua vez, vende em troca de um salário. Porém, o valor do produto que o trabalhador produz é maior que o valor do salário que lhe é repassado. O capitalista, portanto, lucra com esse valor excedente, o valor do trabalho que não paga ao trabalhador. Assim se realiza o processo de constituição da mais valia, no período de tempo que o trabalhador produz sem ganhar nada em troca. Nesse processo, para Marx:

O trabalhador se torna tanto mais pobre quanto mais riqueza produz, quanto mais a sua produção aumenta em poder e extensão. O trabalhador se torna uma mercadoria tão mais barata quanto mais mercadorias cria. Com a *valorização* do mundo das coisas (*Sachenwelt*) aumenta em proporção direta a *desvalorização* do mundo dos homens (*Menschenwelt*). O trabalho não produz somente mercadorias; ele produz a si mesmo e ao trabalhador como uma mercadoria, e isto na medida em que produz, de fato, mercadorias em geral (MARX, 2004, p. 80, grifo do autor).

Vale salientar que a pobreza e as péssimas condições de vida de algumas camadas da sociedade já existiam antes do capitalismo se desenvolver; porém, a partir do sistema de produção capitalista esta situação agudizou e generalizou por meio da exploração da classe trabalhadora e extração da mais-valia.

Sendo assim, a partir do modo de produção capitalista se originou um processo de desenvolvimento das forças produtivas como nunca antes na história, “o que se produz não é mais para o consumo próprio, mas para vender no mercado [...]. A sociedade se converte, assim, em um grande mercado e tudo passa a ser mercadoria” (LESSA; TONET, 2011, p. 64).

No que se refere aos trabalhadores velhos, segundo Beauvoir (1976), aparentemente não havia uma população numerosa de velhos na Idade Média, e por volta do século XVIII, isso porque os trabalhadores nos campos ou nas cidades morriam ainda jovens, devido às precárias condições de vida e trabalho. Aqueles que conseguiam sobreviver e chegar à velhice tornavam-se encargos para as suas famílias. Nessas situações, como ressalta Beauvoir, essas pessoas recorriam à caridade, aos castelos e aos conventos, sem garantias de receberem apoio. Beauvoir enfatiza que o destino dos velhos

[...] foi particularmente penoso no momento em que o capitalismo nasceu, na Inglaterra puritana, e no século XIX, durante a revolução industrial. A sociedade nunca os explorou diretamente, pois não tinham força de trabalho para vender, mas isto não os livrou da exploração. Durante sua juventude e sua maturidade, as classes dominantes só lhes haviam concedido o estritamente necessário para a reprodução de suas vidas: quando gastos pelo trabalho eram abandonados, de mãos vazias (BEAUVOIR, 1976, p. 241).

Nessa perspectiva, segundo a autora, na sociedade industrial do século XIX, a intensidade do processo de produção induz, por um lado, a valorização cada vez maior do indivíduo jovem, que remetia à resistência e velocidade. Os velhos, por outro lado, não parecia atender ao ritmo acelerado exigido pelo capitalismo.

Beauvoir (1976) explica o quanto era cruel a condição do trabalhador velho nesse período, tanto os homens quanto as mulheres e as crianças – ainda que exercendo atividades e atribuições distintas – eram incessantemente explorados e à medida que envelheciam iam se tornando dispensáveis por não suportarem o ritmo do trabalho. “A revolução industrial se realizou mas seu preço foi um incrível desperdício de material humano” (Idem, p. 217), não sendo incomum os operários morrerem prematuramente diante das condições exaustivas de trabalho e da situação de pobreza. Os trabalhadores que conseguiam chegar à velhice com vida, ao serem excluídos do trabalho, ficavam na miséria a mercê da caridade alheia. Porém, como salienta a autora, mesmo quando atendidos por sociedades de auxílio mútuo⁷ que prestavam-lhes alguma assistência, os recursos não eram suficientes

⁷ De acordo com Beauvoir, “sociedades de previdência e auxílio mútuo haviam aparecido na Europa desde o século XIV. Sua existência na França, foi clandestina e difícil, sendo interditas pela lei Le Chapelier, assim como todos os agrupamentos profissionais. [...] Estas sociedades haviam se desenvolvido na Inglaterra, sob a denominação de *amigáveis*” (BEAUVOIR, 1976, p. 203, grifos da autora).

para garantir a sobrevivência destes e o destino acaba sendo a mendicância enquanto restava-lhes a vida.

Vale salientar que as transformações econômicas e sociais possibilitaram o enriquecimento da alta burguesia – adquirida a partir da exploração dos operários e camponeses e pelo empréstimo de dinheiro a juros – composta pelos grandes comerciantes, industriais e pelos banqueiros, bem como, pelos altos funcionários, advogados e professores, como destaca Beauvoir (1976), que em sua maioria era formada por idosos já que estes tiveram tempo para acumular bens durante a vida.

Desse modo, a ideologia burguesa direcionada pelo pensamento econômico que tem como base acumulação e o lucro, concedeu alguma importância social aos velhos, mas, exclusivamente aos velhos ricos. Com isso, tornou-se ainda mais expressiva a diferença de condições de vida entre os velhos trabalhadores e os velhos das classes mais abastadas, bem como no que se refere ao tratamento que lhes era imputado pela sociedade (BEAUVOIR, 1976; PERES, 2007; TEIXEIRA, 2008).

Como enfatiza Beauvoir, parecia que se tratava de duas espécies diferentes, “ex-operários reduzidos à indigência e à vagabundagem, velhos camponeses tratados como animais, os velhos pobres se situam no mais baixo nível da escala social cujo ápice é ocupado pelos anciãos das classes superiores” (BEAUVOIR, 1976, p. 222). Corroborando com as colocações da autora supracitada, Peres (2007, p. 57) reforça que, por um lado, “os velhos operários, considerados inaptos ao trabalho industrial em virtude da idade, eram excluídos e marginalizados”, por outro lado, “os velhos pertencentes às classes dominantes, geralmente proprietários de terras ou de indústrias, não sofriam os males da velhice tal como os velhos operários”.

Nessa lógica, na sociedade capitalista, marcada pela produção e lucro, o trabalhador explorado que, por sua vez, chega à velhice e sai do mercado de trabalho, ou seja, deixa de produzir, perde sua função no processo de produção de riquezas e conseqüentemente, na sociedade e essa exclusão diante da sua “inutilidade” para o sistema não deve ser observada dissociado da sua condição de classe. Peres (2007, p 94) afirma que:

É assim que a depreciação cultural da velhice é materialmente reproduzida na sua exclusão da vida social. Desde os primórdios do

capitalismo industrial, nota-se que os velhos sempre foram excluídos em decorrência da sua inutilidade (ou não-funcionalidade) frente aos propósitos do sistema. Contudo, a condição dos velhos não pode ser vista de forma isolada da sua condição de classe. O velho excluído representa, antes de tudo, o trabalhador explorado e subjugado pelo capitalismo, que, insistindo em viver, chegou até velhice.

Na sociedade industrial, “as pessoas passam a valer pelo que produzem e pelos bens que possuem” (PERES, 2007, p. 57). Dessa forma, quando o envelhecimento passou a ser encarado pela ótica capitalista, a perspectiva relacionada a esta fase da vida foi de improdutividade e incapacidade, visão esta que parece ter sido apreendida pela sociedade. Com isso, o valor do indivíduo vai corresponder a sua capacidade de produção, e toda a história de vida e suas capacidades humanas e sua subjetividade não significam nada se não se traduz em capacidade de produção e consumo.

Beauvoir (1976, p. 11-12) já enaltecia:

A economia baseia-se no lucro, é praticamente a êle que está subordinada toda a civilização: o material humano só desperta interesse na medida em que pode ser produtivo. É, em seguida, rejeitado. [...] O fato de ser um homem reduzido à condição de “sobra”, de “resto”, durante os últimos quinze ou vinte anos de sua existência, comprova a falência de nossa civilização: semelhante evidência nos deixaria interditos se considerássemos os velhos como seres humanos, tendo às suas costas uma existência humana, e não como cadáveres ambulantes. Aquêles que denunciam este nosso sistema mutilador deveriam chamar atenção para semelhante escândalo. Só se consegue abalar uma sociedade através de uma concentração de esforços na questão do destino dos menos favorecidos.

Nesse contexto, o trabalhador que consegue sobreviver às consequências do cruel cotidiano das relações de produção atuais encontra-se negligenciado no atendimento de suas necessidades básicas após uma vida de trabalho (MAGALHÃES, 1988). Além disso, muitos desses trabalhadores têm o processo de envelhecimento acelerado diante das condições de vida e trabalho as quais são submetidos.

Portanto, de acordo com Teixeira, “[...] o que marca o envelhecimento do trabalhador como expressão da questão social⁸ é a vulnerabilidade social em massa

⁸ De acordo com Netto (2000, p. 42-43), a expressão “questão social” começou a ser utilizada a partir da terceira década do século XIX a fim de definir o fenômeno do pauperismo que estava crescendo

dos destituídos de propriedades, principalmente, quando não têm ou perdem o valor de uso para o capital” (TEIXEIRA, 2008, p. 63). E com tantas transformações ocorrendo na sociedade, observa-se a incidência dessas transformações delineadas pela ofensiva neoliberal que vem aprofundando as raízes da desigualdade e gerando impactos em todos os campos da vida social. Deste modo,

é para os trabalhadores envelhecidos que essa etapa da vida evidencia a reprodução e a ampliação das desigualdades sociais, constituindo o envelhecimento do trabalhador uma das expressões da questão social na sociedade capitalista, constantemente, reproduzida e ampliada, dado o processo de produção para a valorização do capital, em detrimento da produção para satisfazer as necessidades humanas dos que vivem ou viveram da venda da sua força de trabalho (TEIXEIRA, 2008, p. 41).

Com isso, a autora aponta que a forma de produção e reprodução de uma sociedade incide diretamente no processo de envelhecimento do indivíduo, tanto no que se refere à maneira de compreender essa fase da vida quanto na sua vivência. Na mesma direção, Alves (2015, p. 135) argumenta que “o envelhecimento só se torna um problema social quando ocorre em determinadas condições de vida, permeadas pelo não acesso aos direitos sociais”. E, em se tratando de uma sociedade sob os ditames do capital, é justamente na classe trabalhadora que a problematização acerca do envelhecimento assume novos contornos. Diante disso, Paiva (2014, p. 136) enfatiza que:

Ao final do curso da vida humana, o resultado mais predominante, traduzido caoticamente nas estatísticas do envelhecimento nas sociedades contemporâneas, tem sido a constatação da reprodução do(a) trabalhador(a) enquanto consumidor(a) miserável, mesmo que seja dos poucos recursos da saúde destinados a esse segmento etário. Não se visualiza, na velhice, o(a) trabalhador(a) emancipado.

Portanto, levando em consideração o expressivo crescimento da população idosa, bem como as condições que permeiam a realidade dos velhos trabalhadores

na medida em que o processo de industrialização se desenvolvia, sendo esta pauperização massiva da classe trabalhadora “o aspecto mais imediato da instauração do capitalismo em seu estágio industrial-concorrencial. Conforme o autor destaca, a intitulação de “questão social” para expressar o pauperismo naquele contexto histórico, se explica pelo fato dos pauperizados não terem se conformado com as degradantes condições de vida e trabalho, desencadeando diversos protestos e embates contra a ordem social vigente, demonstrando, portanto, que essa terminologia, tem relação direta com os desdobramentos sócio-políticos evidenciados, principalmente, na primeira metade do século XIX.

nessa sociedade, verifica-se que o envelhecimento do trabalhador tem refletido novos desafios às políticas de proteção social. Desse modo, cabe realizar uma abordagem que compreenda o percurso histórico da constituição de tais políticas destinadas ao trabalhador, em especial o trabalhador velho, observando nesse processo as particularidades inerentes aos países periféricos, contexto no qual o Brasil está situado. Refletiremos acerca dessas questões na próxima seção.

3 OS (DES)CAMINHOS DOS DIREITOS SOCIAIS E O SUPORTE AO TRABALHADOR VELHO

A fim de abordar as questões referentes às políticas de proteção social, vale realizar uma explanação, ainda que de forma sucinta, acerca da constituição dos direitos sociais no Estado Moderno, e desse modo buscar entender em que bases se sustentam a construção de tais políticas e como as mesmas foram sendo concebidas e apreendidas pelo Estado e pela sociedade, além de identificar as singularidades existentes entre os países centrais e os países periféricos no que se refere aos direitos sociais. Dessa forma, serão realizadas algumas considerações sobre os acontecimentos que, no decorrer histórico, evidenciaram-se enquanto marcos na contextualização e constituição dos direitos sociais.

Partindo dessa abordagem, iremos direcionar a discussão para as questões relacionadas ao trabalhador que envelhece, a fim de identificar como se deu a construção dos direitos sociais destinados aos indivíduos que chegando à velhice necessita do Estado e da sociedade para garantir o atendimento às suas necessidades de reprodução social.

3.1 A trajetória dos direitos sociais: configurações sócio-históricas

Foi a partir da Revolução Francesa e da Revolução Industrial que a luta por direitos ganhou força. Essas duas grandes revoluções e as repercussões delas provenientes deram o impulso para o surgimento dos direitos sociais no Estado Moderno (SINGER, 2003).

A Revolução Francesa se deu em 1789, tendo sido realizada pelos camponeses – revoltados com tantos tributos cobrados pelo Estado e pelos nobres –

com o apoio da emergente classe média formada pela burguesia. A referida Revolução teve como destaque, conforme Trindade (2011) enfatiza, a participação massiva da classe trabalhadora que acreditava está se libertando, mas que garantiu a libertação da burguesia. Os interesses da burguesia não eram semelhantes aos do povo, pelo menos assim ficou constatado após a conquista do poder. Conforme Paiva (2014, p. 84) destaca, foi somente a burguesia que assumiu o poder e “os que, de fato e de direito, vivenciaram a ‘Liberdade, Igualdade e Fraternidade’, a partir da Revolução”. Desse modo, o ideário de direitos humanos universal pelo qual parecia se pautar a burguesia revolucionária logo apresentou seus traços conservadores ao assumir o poder, a ideologia defendida passou a ser “no sentido de discurso legitimador da nova dominação de classe” (TRINDADE, 2011, p. 131).

Foi também em 1789 que foi aprovada a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, que representou um marco histórico na conquista dos direitos de cidadania. Esta Declaração, de acordo com Singer (2003), em sua primeira cláusula, afirmava que os homens nascem livres e iguais em direitos, porém, na Constituição Francesa de 1791, em contraposição à ideia de igualdade, não era permitido o voto de mulheres, de menores de 25 anos, de quem não pagava impostos, de quem não tinha domicílio legal e dos domésticos, ou seja, a igualdade defendida não era para todos.

Trindade (2011) entende que a igualdade definida limitava-se ao âmbito civil, não tendo sido ampliada para a esfera social, ainda que diante da desigualdade social que aumentava gradativamente no país. Estabelecia-se, portanto, uma “igualdade abstrata entre os homens, visto que deles se despojavam as circunstâncias que marcam suas diferenças no plano social e vital” (idem, p. 55).

Assim, a burguesia assume o poder adquirido deixando as reivindicações dos trabalhadores para trás, e a Declaração de 1789, então, expressa a vontade da burguesia revestida na ideia de vontade do povo. Desse modo, como Peres (2007, p. 69) destaca, “os direitos humanos decorrentes da Revolução Francesa eram direitos que continuavam atendendo somente aos proprietários”. A perspectiva de igualdade e liberdade universais apresentadas expõe, portanto, essa contradição, já que na prática permanecia no âmbito da formalidade da lei. De acordo com Mendonça (2005), a referida Declaração serviu também para legitimar o novo modo de produção através de um estatuto jurídico que garantisse o direito de propriedade e a livre iniciativa. Vale ressaltar que, posteriormente, os trabalhadores ludibriados

pela burguesia – que ao tomar o poder abandonou e negou as reivindicações dos mesmos por direitos – viriam a se tornar os precursores do movimento operário a eclodir no século XIX e início do século XX (SINGER, 2003).

Nesta nova sociedade, construída com base nos princípios liberais,

a compreensão é de que os indivíduos têm autonomia para agir de acordo com a sua vontade e interesses, o que está vinculado à ideia de que todos têm oportunidades iguais para ascender socialmente e competir livremente para se tornarem proprietários (MENDONÇA, 2005, p. 51).

Partindo dessa premissa, em outras palavras, de acordo com os princípios do liberalismo, cabe a cada indivíduo a responsabilidade pelo seu sucesso ou pelo seu infortúnio, já que sendo livre para perseguir seus objetivos, vai depender da autodeterminação do sujeito que este venha a adquirir posses e riquezas. Portanto, na concepção do liberalismo, as desigualdades são explicadas a partir da culpabilização do indivíduo pela sua condição. Nesse processo, ao Estado cabia a função de vigiar, se abstendo de interferir nas relações de produção. O papel do Estado, de acordo com a autora, era garantir – através da lei e da força – o ordenamento social, tendo como base o que era definido pelo setor econômico de mercado, evidenciando seu papel junto aos proprietários privados e seus representantes.

Com a expansão da indústria, no início do século XIX, os impactos da industrialização que iniciou primeiramente na Inglaterra (onde já se encontrava em adiantado processo), começam a se estender pela Europa e América do Norte. A Revolução Industrial iria desse modo se expandindo. Tal Revolução resultou na forte migração do campo para a cidade; aumento do quantitativo de desempregados gerando mão-de-obra ociosa. Conforme Trindade (2011, p. 23) ressalta, surgiu em algumas décadas um grande número de operários urbanos “economicamente, “livre” de seus antigos meios de produção e, juridicamente, “livre” para locomover-se do campo para os bairros miseráveis das cidades e lá abraçar a perspectiva de vida que lhe restava”. Desse modo, os que conseguiam trabalho sofriam com a ausência de direitos trabalhistas, com longas jornadas de trabalho e baixos salários que não supriam as necessidades mínimas de sobrevivência da família. Além disso, os que não conseguiam emprego estavam destinados à mendicância. Nesse contexto,

Houve, portanto, durante a industrialização do século XIX, um aumento acentuado no número de pobres. No entanto, não se tratava de indivíduos “vadios”, “preguiçosos”, que não queriam trabalhar, mas, sim, de *trabalhadores pobres*, excluídos das promessas do mercado. Isto é o que alguns autores chamaram de pauperismo, que é uma pobreza de massas trazida pela Revolução Industrial, pela expansão do capitalismo e pelas consequentes transformações sociais (WILLIAMS et al., 2013, p. 61).

Constatou-se que, nesse período, as modificações gestadas a partir da Revolução Industrial não se resumiam à reorganização dos métodos de produção, mas também alcançavam o mundo do trabalho. A procura por trabalho ampliava significativamente a massa de indivíduos que superpovoavam as cidades. Diante dessa situação, as condições sanitárias de moradia pioravam gradativamente, acarretando no aumento da exploração do trabalhador, tendo em vista o grande número de indivíduos em busca de trabalho dando ao empregador a oportunidade de oferecer baixos salários em condições de trabalho absurdamente precárias (WILLIAMS et al., 2013). Essas transformações possibilitaram o avanço do capitalismo industrial ao tempo em que expandiam a miséria entre a massa de trabalhadores.

Foi diante da agudização da precariedade das condições de vida dos trabalhadores nesse período, que a expressão “questão social” surgiu. De acordo com Netto, como uma forma de explicar o fenômeno do pauperismo que se expandia em níveis alarmantes. Um ponto destacado pelo referido autor, acerca da pauperização do proletariado, refere-se ao fato que, pela primeira vez, o desenvolvimento das forças produtivas se relacionava diretamente à geração da pobreza, nas palavras do autor, “a pobreza crescia na razão em que aumentava a capacidade social de produzir riquezas” (NETTO, 2001, p. 42), portanto, é na sociedade moderna que a miséria se configura a partir da expansão da riqueza. Para Marx (2013, p. 877),

[...] a acumulação da riqueza num pólo é, portanto, ao mesmo tempo, a acumulação de miséria, tormento de trabalho, escravidão, ignorância, brutalização e degradação moral no pólo oposto, isto é do lado da classe que produz seu próprio produto como capital.

Sendo assim, podemos considerar que a pobreza dos trabalhadores é condição inerente ao modo de produção capitalista, já que o desenvolvimento das

forças produtivas tem como objetivo atender às necessidades de acumulação do capital e não o atendimento das necessidades humanas.

No período abordado, a pobreza era vista como fonte de degradação moral dos indivíduos. A compreensão que se trazia acerca da pobreza era pautada no pensamento liberal, que culpabilizava o indivíduo por sua situação, ou seja, cada indivíduo era responsável pelo seu desenvolvimento, superação de dificuldades e garantia de independência (WILLIAMS et al., 2013, p. 63).

Esse pensamento individualista vinculado aos princípios liberais que estavam por orientar as relações sociais e de produção, agudizou cada vez mais a situação da classe trabalhadora, que vivia e trabalhava em condições precárias e insalubres, com salários irrisórios que não garantiam a subsistência das famílias. Relatando esta situação, ao tratar das condições da classe trabalhadora na Inglaterra, Engels (2008, p. 308) ressalta que “todas as relações humanas são subordinadas ao imperativo do lucro”, e logo não importava aos burgueses da Inglaterra que seus operários morressem de fome, desde que lucrassem através deles. Desse modo,

A relação entre o industrial e o operário não é uma relação humana: é uma relação puramente econômica - o industrial é o "capital", o operário é o "trabalho". E quando o operário se recusa a enquadrar-se nessa abstração, quando afirma que não é apenas "trabalho", mas um homem que, entre outras faculdades, dispõe da capacidade de trabalhar, quando se convence que não deve ser comprado e vendido enquanto "trabalho" como qualquer outra mercadoria no mercado, então o burguês se assombra (ENGELS, 2008, p. 308).

Desse modo, para o burguês, a única relação que pode existir entre ele e o operário, o trabalhador, estando este último qualificado na condição de coisa, de mercadoria, é a relação de compra e venda.

De acordo com o Engels (2008), por esse motivo, a defesa constante dos liberais pela livre concorrência, rechaçando qualquer limite e controle que pudesse ser inferido por parte do Estado. Sendo assim, por um lado, o Estado nesse momento aparece como um empecilho para o alcance dos objetivos da burguesia, por outro, não havia como controlar o proletariado sem os aparatos do Estado. Com isso, segundo Engels (2008), o que a burguesia faz é utilizar-se do Estado para conter a classe trabalhadora, e ao mesmo tempo, tentar mantê-lo afastado o máximo possível dos seus negócios.

Diante da situação, cada vez mais precária e desumana, os trabalhadores começaram a se organizar em associações a fim de lutar por melhores condições de vida e trabalho. Peres (2007, p. 70) ressalta que, ao tempo em que a Revolução Industrial ampliava o proletariado fabril, “a proibição e repressão de qualquer organização coletiva impediam que as reivindicações operárias perdurassem por muito tempo, passando a ocorrer na clandestinidade”. Destacam-se, nesse período, dois movimentos de trabalhadores: o ludismo e o cartismo⁹. Na Inglaterra, as ações dos movimentos organizados pelos trabalhadores tornavam-se, cada vez mais, significativas no sentido da luta pelo atendimento das suas necessidades, tendo em vista a grande miséria e o desemprego que assolavam a vida dos trabalhadores, Mendonça (2005, p. 55) afirma que os operários vieram a se unificar “pelo fato de trabalharem juntos, cumprirem as mesmas tarefas participando das mesmas rotinas, colaborando uns com os outros, partilhando as dificuldades, apoiando-se mutuamente”. Conforme enfatiza a autora, esses movimentos dos trabalhadores enfrentavam as forças do empregador, bem como as do Estado.

Neste cenário de reivindicações por melhores condições de vida e trabalho, as ideias de um grande industrial inglês ganharam bastante repercussão. Segundo Singer (2003), no início do século XIX, Robert Owen, dono de uma grande fábrica de algodão, propôs as primeiras leis fabris, inicialmente na sua fábrica e posteriormente buscando expandir a ideia para os demais industriais. Owen aplicou medidas em sua fábrica, como a eliminação do trabalho infantil e o direcionamento dos filhos dos trabalhadores para escolas, além de oferecer moradia decente para os mesmos. Owen percebeu que a produtividade da sua fábrica aumentou com tais medidas, já que os trabalhadores ficavam mais motivados. O autor defende que “com todas as suas deficiências, as primeiras Leis Fabris foram os primeiros direitos sociais legalmente conquistados na era do capitalismo industrial” (SINGER, 2003, p. 222).

De acordo com Singer (2003), as leis fabris que surgiram nesse período colocavam acima de tudo a preservação da integridade física e mental do ser humano, se caracterizando como precedentes da legislação trabalhista recente.

⁹ Segundo Singer (2003), o ludismo era também conhecido como “quebradores de máquinas”, as ações desse movimento se caracterizavam pela invasão de fábricas e destruição das máquinas e equipamentos como uma forma de protesto pelas péssimas condições de vida e trabalho dos empregados. Já no cartismo, os trabalhadores que faziam parte desse movimento agiam de forma mais branda, direcionando suas ações pela via política, por meio desta direção conquistou vários direitos políticos e trabalhistas para os trabalhadores.

Apesar de muito restritas, essas conquistas adquiridas na área trabalhista fortaleceram a classe trabalhadora no processo de luta. O autor ressalta que foi em meados de 1824 que os trabalhadores da Inglaterra conseguiram o direito de livre associação e de greve, além de garantia de imunidade contra perseguições, uma conquista bastante relevante para os direitos sociais. Porém, essas garantias não demoraram muito para sofrerem limitações. Diante do posicionamento dos sindicatos e da ocorrência de uma série de greves por melhores condições de trabalho e melhores salários, a Câmara então aprovou uma lei em 1825 que reduzia a ação dos sindicatos. Apesar disso, Singer (2003) salienta que nos anos seguintes os movimentos da classe trabalhadora se fortaleceram, e em 1833 uma nova lei fabril, direcionada à indústria têxtil, reduziu a jornada de trabalho de crianças com até treze anos a oito horas e a dos jovens com até dezoito anos a doze horas.

Neste mesmo ano, na Inglaterra, foi formada a Grande União Nacional Consolidada de Ofícios que partiam da tomada das indústrias para transformá-las em cooperativas, buscando alcançar uma perspectiva socialista de sociedade. Em resposta às greves e demais manifestações desencadeadas nesse período, os donos das fábricas fecharam as portas e como os trabalhadores dependiam das fábricas e não detinham poder econômico para manter as fábricas funcionando por conta própria, os sindicatos foram derrotados. O autor explica que esse episódio marcou a aproximação da classe operária com o socialismo, e que, a partir de então, as lutas ganhavam uma base ideológica mais forte, levantando o estandarte socialista enquanto os capitalistas erguiam a bandeira do liberalismo (SINGER, 2003).

A partir dos movimentos e manifestações realizadas pelos trabalhadores, aos poucos, algumas conquistas foram sendo adquiridas. Nessa direção,

[...] em 1842, foi aprovada a lei proibindo o trabalho subterrâneo das mulheres nas minas e criando inspetores de minas; em 1844, foi aprovada a extensão da Legislação fabril à indústria da seda e limitação da jornada de jovens e mulheres a 12 horas; em 1847, nova Lei Fabril foi aprovada, a qual reduziu a jornada de jovens e mulheres a 11 horas e a partir de 1º de maio de 1848 a 10 horas (Idem, p. 231).

Assim, progressivamente as lutas trabalhistas iam ganhando novos espaços. De toda forma, a resistência e os embates ainda que não resultassem diretamente

na efetivação de algum direito para os trabalhadores, iam proporcionando o fortalecimento da classe e do movimento no sentido da ação pela defesa dos seus direitos. Nesse interim, o Estado Liberal se encontrava reduzido a função de fiscalizar e punir os que fossem de encontro aos preceitos estabelecidos pela classe dominante, com o intuito de “controlar e reprimir as manifestações sociais”, como destaca Mendonça (2005, p. 63).

Em 1847, o grande número de desempregados impulsionou a Revolução de 1848 pelos trabalhadores. De acordo com Peres (2007, p. 70), “para a classe trabalhadora, a grande conquista dessa Revolução foi o sufrágio universal que deveria preparar sua redenção social, com base no direito ao trabalho”, isso porque, a partir do sufrágio universal, o movimento operário passava então a cobrar para que o Estado se comprometesse com as suas reivindicações, a partir de então, na condição de eleitores. Os trabalhadores passaram a exigir cidadania política e social, como destaca Williams et al. (2013), demonstrando sua capacidade de construir uma organização coletiva.

Assim, com as modificações que ocorriam na Inglaterra, outros países da Europa também foram pressionados a garantir direitos aos trabalhadores. Na Inglaterra e na França, os trabalhadores conseguiram que a jornada de trabalho fosse reduzida para doze horas. Por sua vez, o governo alemão reduziu o trabalho infantil e possibilitou aos trabalhadores o acesso à educação, com o objetivo de garantir mão de obra capacitada para lidar com o maquinário complexo das fábricas (SINGER, 2003).

A partir desses movimentos, que fortaleceram e unificaram os trabalhadores, observou-se cada vez mais, a influência das teorias marxistas; e em 1864, conforme destaca Mendonça (2005) e Trindade (2011), trabalhadores socialistas da Inglaterra e da França convocaram a classe trabalhadora de todos os países para criarem juntos, a Associação Internacional dos Trabalhadores que ficou conhecida posteriormente, como a Primeira Internacional, tornando-se um marco na luta do movimento operário por direitos sociais e políticos. O direito de organização por parte dos trabalhadores e legalização das greves foi então garantido por lei, e os avanços das organizações operárias na reivindicação de seus direitos foram ganhando força em outros países.

À medida que o movimento operário ia se fortalecendo e adquirindo direitos, o Estado adquiria a função de mediador nas relações entre capital e trabalho. Outro

acontecimento de grande relevância na conquista por direitos, em especial os trabalhistas, foi a chamada Comuna de Paris que ocorreu por volta de 1871.

Como política geral, a resolução da Comuna estabelece que o trabalhador tem direito ao seu emprego e se a empresa cessa de funcionar os trabalhadores têm o direito de, coletivamente, organizados em cooperativa, se apossar da empresa para operá-la autogestionariamente. Esse direito se estende logicamente aos meios de produção deixados ociosos pelos donos. É esse direito que fundamenta a expropriação de terra nada ou pouco utilizada para ser entregue a trabalhadores rurais sem terra que queiram cultivá-la. Assim, como fundamenta a apropriação de terra urbana não construída e de edifícios abandonados por parte de famílias que não têm teto (SINGER, 2003, p. 234-235).

Acerca desse direito, o que a realidade apresenta é que algo nesse sentido está longe de se efetivar universalmente, já que a necessidade do homem de morar e trabalhar estaria sendo posta acima do direito de propriedade e, numa sociedade capitalista essa perspectiva é insustentável.

De acordo com Singer (2003), foi a Alemanha que começou a instituir uma série de redes de proteção social. Em 1875, os partidos operários socialistas – marxista e lassaliano – se unificaram e começaram a conseguir cadeiras no Parlamento. Com isso, em 1878, chanceler do Império Otto Von Bismark, temendo a perda do poder diante dessa ascensão eleitoral, como estratégia, resolveu tornar o partido ilegal e como uma forma de compensar os trabalhadores e adquirir sua confiança, Bismark propôs várias leis ao legislativo que garantissem a proteção aos trabalhadores contra acidentes de trabalho, enfermidade e velhice. Segundo Mendonça (2005, p. 87), “a legislação bismarckiana rompe com a tradição liberal e dá início à proteção ao trabalho, ao tempo que proíbe a liberdade de associação e direito de greve”. Nesse sentido, a autora aponta para a criação de um “modelo híbrido” já que propõe, por um lado, a mediação do Estado no que se refere aos direitos sociais e por outro lado impede a liberdade política dos trabalhadores.

Em 1883, foi aprovado na Alemanha o seguro enfermidade e em meados de 1885 e 1886 essa lei foi ampliada para a maioria dos assalariados, inclusive os trabalhadores rurais. Já em 1889, foi instituída um sistema obrigatório de aposentadoria, garantindo um seguro contra a velhice e invalidez (SINGER, 2003).

De acordo com Mendonça (2005, p. 88-89), em 1906 na Inglaterra, foi aprovada uma lei de bem-estar social que regulava os empregos e pensões por

velhice; além desta, outra lei também inglesa garantia a regulação de 8 horas para a jornada de trabalho e o estabelecimento de um salário mínimo. Essa legislação foi alicerçando o caminho para a seguridade social. Assim, conforme a autora supracitada, o Welfare State ou Estado de Bem Estar, se refere ao “conjunto de direitos sociais de amparo a trabalhadores e suas famílias”. A Alemanha teria sido então, o país pioneiro a aplicar esses direitos, posteriormente a Grã-Bretanha também teria instituído leis direcionadas à garantia de direitos dos trabalhadores, mas a autora apresenta algumas distinções entre a legislação da Alemanha e a Britânica, já que segundo ela, a legislação britânica partia de uma inspiração socialista enquanto a alemã não havia se afastado muito dos princípios liberais. A legislação britânica surge quase vinte e cinco anos depois da alemã e se destaca por instituir “medidas de proteção escolares, proteção a mulheres muito exploradas, mineiros, idosos e desempregados” (Idem, p. 89), ao tempo em que a alemã exigia a contribuição dos trabalhadores e empregadores para cobrir os gastos totais dos benefícios.

A lei aprovada em 1908, na Grã-Bretanha, que garantia pensões por velhice sem contribuição (e apesar das pensões serem pequenas), representam uma nova forma de utilização do poder tributário e de grande relevância no que se refere à redistribuição de renda, visto que “disponibilizava receita fiscal para proteger operários incapacitados pela idade e sem meios próprios de subsistência” (SINGER, p. 236). E em 1911, é criado na Grã-Bretanha um sistema obrigatório de seguro contra enfermidade e desemprego, sendo assim, a legislação britânica dá início a algo que pode ter originado a Seguridade Social numa perspectiva ampliada.

Durante a Primeira Guerra Mundial (1914-1918), a luta dos trabalhadores cresce e ganha força, em aspectos gerais de acordo com Singer (2003). Isso ocorre devido às grandes perdas de pessoal e equipamentos e pela necessidade de somar esforços para conduzir às operações e produzir os materiais bélicos. Diante dessa situação, as greves eram proibidas ou reprimidas e, para compensar os trabalhadores e evitar manifestações e confrontos internos, eram feitas promessas de que os direitos sociais reivindicados seriam ampliados e multiplicados com o fim da guerra.

Em 1919, foi criada a Organização Internacional do Trabalho (OIT), gestada a partir do Tratado de Versailles¹⁰ e embasada na ideia de que a paz universal tinha que ter como eixo a justiça social. Dessa forma, traz em seu preâmbulo:

Considerando que uma paz universal e duradoura pode ser estabelecida socialmente se estiver baseada na justiça social; e considerando que há condições de trabalho que impõem tal injustiça, sofrimento e privação a um grande número de pessoas que provocam tanta agitação que a paz e harmonia do mundo estão em perigo; e uma melhoria dessas condições é urgentemente exigida. (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 1919).

A finalidade da OIT é, através da negociação entre governos, trabalhadores e empregadores dos países membros, promover a generalização dos direitos sociais sendo responsável pela formulação e acompanhamento da aplicação de normas de trabalho a serem efetivadas nesses países. Em 1919, durante a primeira Conferência Internacional do Trabalho foram adotadas seis convenções, conforme apresentado no site da Organização Internacional do Trabalho - Brasil,

a primeira delas respondia a uma das principais reivindicações do movimento sindical e operário do final do século XIX e começo do século XX: a limitação da jornada de trabalho a 8 horas diárias e 48 horas semanais. As outras convenções adotadas nessa ocasião referem-se à proteção à maternidade, à luta contra o desemprego, à definição da idade mínima de 14 anos para o trabalho na indústria e à proibição do trabalho noturno de mulheres e menores de 18 anos.

Desse modo, apesar de encontrar resistência para sua efetivação em algumas situações, as convenções apresentadas pela OIT buscaram implantar os direitos sociais onde estes ainda não vigoravam, representando um grande impulso na luta trabalhista.

Em 1930, período em que a Grande Depressão, também conhecida como Crise de 1929, se configurou como o pior período de recessão econômica ocorrida no século XX, tendo sido também o mais duradouro, teve seu ápice no EUA, mas causou efeitos negativos em vários países, levantando a desconfiança de que os pressupostos do liberalismo acerca da economia poderiam estar errados. Os altos

¹⁰ O Tratado de Versailles em 1919 foi um tratado de paz assinado pelas potências européias que encerrou oficialmente a Primeira Guerra Mundial.

níveis de desemprego foi um dos reflexos desse período, e essa situação fez os trabalhadores se unirem e se mobilizarem face às condições de desemprego e pobreza que enfrentavam.

Desse modo, visando diminuir os efeitos causados pela crise, o Presidente dos Estados Unidos em exercício na época, Franklin Delano Roosevelt, adotou uma série de medidas que ficaram conhecidas como New Deal (Novo Acordo), sendo adotadas medidas de expansão dos gastos públicos. Em 1935, é aprovada a Lei Nacional de Relações de Trabalho possibilitando aos trabalhadores o direito de se organizarem coletivamente. No mesmo ano ocorre um grande avanço no que se refere ao Novo Acordo, por meio da criação de leis de seguro social que implementaram “pensões aos velhos, seguro desemprego e verba para a assistência pública à saúde” (MENDONÇA, 2005, p. 90).

Nesse momento, a pressão exercida pelos movimentos trabalhistas forçava a intervenção do Estado no mercado de trabalho. Essa ampliação da responsabilidade do Estado na esfera social provocava o distanciamento do ideal do Liberalismo baseado no contrato individual, que passava a ser substituído pelo direito coletivo. Mendonça (2005, p. 76), ressalta que “as necessidades sociais, a partir de então, postas sob a intervenção do poder público, interferem na estrutura, conciliando interesses em princípios antagônicos da burguesia e dos trabalhadores”. Essa nova realidade possibilitava para os trabalhadores condições de ampliar seus horizontes no processo de luta e reivindicação de direitos. Contudo, Mota (2008, p. 128) ressalta que:

a generalização das medidas de proteção social, como uma política social do Estado, entretanto, deu-se sob determinadas condições históricas, adquirindo perfis diferenciados em cada país, dependendo da trajetória econômica e política que particulariza o desenvolvimento do capitalismo e as lutas dos trabalhadores em cada realidade nacional.

Diante dessas condições, foi direcionada ao Estado a responsabilidade pelo combate ao desemprego. Na perspectiva de encontrar soluções que permitissem alcançar o objetivo com o qual o Estado passava a se comprometer, seria necessário um arcabouço teórico que oferecesse sustentação para implementação de políticas econômicas com base no pleno emprego. Assim, a maior colaboração

veio com a publicação do livro do economista John Maynard Keynes, em 1936, intitulada Teoria geral do emprego como destaca Mendonça (2005).

Essa produção desmonta os pressupostos liberais e propunha uma política de pleno emprego, sustentando-se, na perspectiva de que o equilíbrio econômico dependia de uma atuação mais incisiva do Estado. De acordo com Pereira (2011, p. 91), “tal equilíbrio somente seria assegurado se um agente externo ao mercado regulasse variáveis-chaves do processo econômico”, sendo esse agente o Estado e as variáveis seriam a “propensão ao consumo” e o “incentivo ao investimento”. Esta intervenção do Estado seria um dever, e não mais uma opção.

A luta por direitos é impulsionada pela Segunda Guerra Mundial (1939-1945), assim como ocorreu durante a Primeira Grande Guerra (1914-1918), principalmente, levando em consideração que, além dos abalos sofridos pela guerra em si, a população já vinha padecendo devido à Crise de 1929.

Desse modo, foi no período de 1941 e 1942, embasado na teoria Keynesiana que foi elaborado o Plano Beveridge, considerado de grande relevância na ampliação dos direitos sociais.

A filosofia de base do Plano Beveridge era que o pleno emprego deveria ser o objetivo do Estado e que a população não deveria mais sofrer indigência nem os “cinco gênios malignos da história: a enfermidade, a ignorância, a dependência, a decadência e a habitação miserável.” A ampliação em relação ao sistema de Bismack se baseava em três novos princípios, denominados os três “U”: a universalidade (uma cobertura social que se estendia ao conjunto da população e não apenas aos operários), a unidade (quer dizer que um só serviço administraria o conjunto) e a uniformidade (quer dizer, auxílios independentemente do nível de renda). Além disso, e isso é muito importante, o Estado-providência deveria ser financiado pelo imposto, controlado pelo Parlamento e administrado pelo Estado. (SINGER, 2003, p. 247; 248)

Este programa de seguridade social, elaborado por um Comitê Interministerial presidido por William Beveridge, apresentava críticas ao modelo Bismarkiano que vigorava até então. A perspectiva deste plano era a universalização dos direitos, ampliando a assistência do Estado que até então estava direcionada apenas para os mais necessitados e para algumas categorias de operários. Além disso, aponta o Estado como responsável pela garantia desses direitos, retirando a obrigação das

instituições religiosas e privadas pelo atendimento a demandas dos trabalhadores necessitados.

Seguindo esses direcionamentos, em 1944 foi elaborada e adotada pela OIT, a Declaração da Filadélfia que sintetiza mais uma conquista dos trabalhadores por seus direitos. Conforme destaca Mendonça (2005, p. 91), a referida Declaração postula “que os direitos sociais devem ser regulamentados e protegidos pelos Estados Nacionais por meio da implantação da Seguridade Social” e reforça, “trata-se de um direito de cidadania para todos”.

No período pós Segunda Guerra Mundial, diante dos avanços alcançados no âmbito dos direitos sociais, as relações entre Estado e sociedade se modificam e os conflitos entre as classes minimizam diante o atendimento das reivindicações dos trabalhadores e conquista de direitos, que cabe enfatizar, não foram adquiridos facilmente ou em forma de benesse, mas sim a partir de muitos embates e movimentos organizados pela classe trabalhadora. De acordo com Mendonça (2005, p. 77), “o movimento dos trabalhadores, embora expressando e legitimando-se no marco da institucionalidade do Estado capitalista, ofereceu, ao mesmo tempo, os principais pilares de legitimação do Estado de Bem-Estar”, tendo em vista as reivindicações desses movimentos representativos da classe trabalhadora acerca do direcionamento e utilização dos recursos públicos.

Nesse período, o capitalismo experimenta um longo período de crescimento econômico permanecendo sua expansão por três décadas, os trinta anos de ouro. De acordo com Netto (2001, p. 47), nesse contexto,

a construção do Welfare State na Europa Nórdica e em alguns países da Europa Ocidental, bem como o dinamismo da economia norte-americana (desde a Segunda Guerra, o carro-chefe do capitalismo mundial), pareciam remeter para o passado a ‘questão social’ e suas manifestações – elas eram um quase privilégio da periferia capitalista, às voltas com os seus problemas de ‘subdesenvolvimento’.

Desse modo, esse apontamento do autor nos remete ao fato de que faz parte da essência capitalista que o processo de acumulação do capital esteja atrelado ao aumento da pobreza, sendo esta uma condição indissociável desse sistema. Nessa mesma linha de pensamento, Trindade (2011, p. 199) afirma que esse é o período de estabilidade econômica, que se deu no período entre 1940 e 1970, mediante as

políticas de intervenção estatal baseadas no modelo de Estado de Bem-Estar Social, desenvolvendo-se às custas da exploração neocolonial, explicitando com isso o fato pelo qual o Estado de Bem-Estar Social não se efetivou nos países periféricos. O autor enfatiza que, nesse período, “a parte pobre do mundo terminou contribuindo (novamente) para financiar a construção do bem-estar social na parte rica”.

No final dos anos 1960, quando inicia a interrupção desse período de crescimento, a crise capitalista¹¹ irá refletir profundas transformações sociais a se desenvolverem ao longo dos anos 1970 e nos anos seguintes. De acordo com Netto e Braz (2007), nesse período constatou-se uma redução do crescimento econômico e queda nas taxas de lucro ao tempo em que os custos com os direitos conquistados pelos trabalhadores aumentavam, sinalizando o alerta vermelho para o capital que passa de uma onda expansiva para um processo de recessão generalizada. Por sua vez, o capital irá responder através de uma ofensiva política e econômica, “a conjunção ‘globalização’ mais ‘neoliberalismo’ veio para demonstrar aos ingênuos que o capital não tem nenhum compromisso social” (NETTO, 2001, p. 47).

Já em meados da década de 1970 se observa que a estratégia para reverter a conjuntura de crise se por meio de ataques aos trabalhadores, através do movimento sindical e aos direitos adquiridos pelos mesmos. A partir da década de 1980, os direitos sociais começavam a sofrer fortes retrocessos à medida que o keynesianismo ia sendo progressivamente rechaçado pela classe dominante que se fundamentava no ideário neoliberal. As elites começaram a questionar o papel intervencionista do Estado, atribuindo a crise à atuação do Estado nos momentos precedentes, atacando diretamente as políticas sociais.

Vale ressaltar que alguns dos direitos adquiridos pela classe trabalhadora foram introduzidos por países em processo de desenvolvimento, nos quais o processo de industrialização produzia a formação e expansão da massa de proletários. Porém, acerca desses países, cabe uma observação diferenciada, tendo em vista as particularidades gestadas nos países situados na periferia do mundo, provocando singularidades também na forma como os direitos foram constituídos, como faremos a seguir.

¹¹ De acordo com Gounet (1999), as crises são imanentes do próprio capital e a tentativa de controlá-lo transforma-se em uma insignificante luta reformista.

3.2 Direitos sociais na América Latina: a particularidade dos países periféricos

A construção das políticas sociais nos países latino-americanos apresenta algumas particularidades em relação aos países centrais que refletem na forma como as políticas sociais se constituíram e como são vislumbradas pelo Estado e pela sociedade. Tendo em vista as condições de desigualdade social, característica de países subdesenvolvidos, as políticas sociais não se efetivam de forma universal, sendo direcionadas a segmentos específicos da população, mediante condições e critérios previamente estabelecidos apontando para o desenvolvimento dessas políticas de forma fragmentada, seletiva e focalizada.

De acordo com Paiva et al. (2010), o subdesenvolvimento das nações latino-americanas não se deu ao acaso, mas sim, como parte de um processo de acumulação capitalista que tem sua lógica pautada no antagonismo necessário para sua manutenção e reprodução. Portanto,

a inserção da economia latino-americana no sistema global de comércio ocorreu mediante uma clara divisão internacional do trabalho. Em um primeiro momento, aos países da região coube o papel de fornecimento de matérias primas, riquezas minerais e alimentos para o fortalecimento dos Estados nacionais europeus e a expansão do mercantilismo. A partir do século XVIII, a América Latina contribuiu para a acumulação primitiva do capital que iria financiar a Revolução Industrial na Inglaterra (PINHEIRO, 1995, p. 67).

Com isso, a América Latina entrou no mercado capitalista mundial com papel bem definido, enquanto “economias mercantis produtoras de bens de exportação” (PAIVA et al., 2010, p. 51). Dessa forma, tendo sido estruturados a partir desse processo, e servindo enquanto colônias produtoras de bens primários, mesmo após a independência política dos países latino-americanos, estes permaneceram dependentes dos países centrais.

Devido ao atraso que a condição de colônia de exploração lhes impôs, estes países passaram a negociar e produzir o que era solicitado e “exportar bens primários em troca de manufaturas de consumo e – quando as exportações superam as importações – de dívidas” (MARINI, 2000, p. 108). Nesse contexto, se dá, portanto, segundo o autor, um sistema de troca que é sempre desfavorável para os países periféricos. Nessa direção, Behring e Boschetti (2010) ressaltam que o

processo de colonização, que os países periféricos vivenciaram, permitiu a acumulação primitiva de capitais pelos países centrais e mesmo no período imperial e depois com a independência a condição de subordinação e dependência não foi alterada, ainda que tenham sido modificadas as condições de relações no percurso histórico.

De acordo com Marini (2000), essa condição de dependência a qual os países periféricos estão submetidos vai apontar consequências nas formas de organização das sociedades dependentes. Segundo este mesmo autor, a dependência pode ser entendida:

[...] como uma relação de subordinação entre nações formalmente independentes, em cujo marco as relações de produção das nações subordinadas são modificadas ou recriadas para assegurar a reprodução ampliada da dependência. A consequência da dependência não pode ser, portanto, nada mais do que maior dependência, e sua superação supõe necessariamente a supressão das relações de produção nela envolvida (MARINI, 2000, p. 109).

Essa relação de dependência e de subordinação e suas consequências se expressam de forma bastante intensa nos países periféricos, gerando péssimas condições de trabalho e de vida para os trabalhadores que em contraponto também não dispõem de um aparato de proteção social eficiente e efetivo por parte do Estado, agudizando cada vez mais o pauperismo e as mazelas da população.

Do mesmo modo que a imersão da América Latina no mercado capitalista mundial apresentou peculiaridades devido a sua relação de dependência, a caracterização e intervenção do Estado nesses países também vêm atribuídas dessa subordinação enraizada na sua constituição, incidindo diretamente na maneira como as políticas públicas de proteção social surgiram e foram direcionadas à população.

No contexto da América Latina, ao tempo em que o mercado mundial estava em pleno desenvolvimento do processo de produção capitalista, as relações de produção nesses países periféricos ainda não estavam totalmente definidas, sendo observada inclusive, a existência de trabalho escravo concomitante à realização de trabalho assalariado. Essa realidade, como destaca Silva (2014, p. 48) delineou as configurações políticas e econômicas da região, construindo uma cultura com fortes

traços que remetiam “desde o caudilhismo¹² e o coronelismo até incorporar-se ideologicamente sob a figura do populismo”. Essas características foram atribuídas na construção dos direitos destinados à população de um caráter paternalista e clientelista, aprofundando as raízes das desigualdades sociais nesses países.

Desse modo, segundo a referida autora (Idem, p.54), o sistema de proteção social nesses países adquire contornos diferenciados do sistema gestado nos países centrais, bem como, entre os próprios países latino-americanos, estando relacionados diretamente “com as características dominantes do capitalismo em cada momento histórico e com a forma com que as mesmas se concretizam na região”. Conforme Pinheiro (1995) destaca, na América Latina no século XIX, a intervenção do Estado era direcionada a garantia das condições mínimas¹³ de trabalho com vistas para o crescimento econômico do país.

Outro ponto que vale ressaltar se refere ao fato de que o desenvolvimento das políticas de proteção social nessa região esteve desde o início vinculado à condição do indivíduo está inserido no mercado de trabalho, mais especificamente, ao mercado formal, e desse modo, exclui uma grande parte dos trabalhadores, no caso dos trabalhadores rurais e os que estão inseridos no mercado de trabalho informal.

Vale salientar, nesse momento, que a alusão feita às políticas sociais não estão vinculadas à concepção de política social enquanto meio de amortização dos embates entre as classes antagônicas, mas sim, como resultado de constantes investidas contra o capital, em meio às contradições postas socialmente, partindo, portanto de uma perspectiva de luta por direitos.

No início do século XX, na América Latina, o modelo agroexportador já apresenta seu esgotamento em consequência do alto custo das importações e do baixo valor das exportações, inviabilizando a permanência desse modelo. Esse processo ocorre diante dos impactos políticos, econômicos e sociais provenientes da

¹² A corrente do caudilhismo se destacou na América Latina, principalmente nos países colonizados pela Espanha. Os caudilhos quase sempre eram senhores de terra e impunham suas vontades e direitos acima dos demais de modo autoritário ou autocrata. Disponível em www.infoescola.com/historia/caudilhismo

¹³ Sendo identificado esse direcionamento das políticas sociais aos trabalhadores “principalmente nos ambientes insalubres, como foi o caso do início da exploração da borracha na Amazônia, das minas de cobre na Bolívia e das minas de salitre no deserto do Chile” (PINHEIRO, 1995, p. 70).

Primeira Guerra Mundial (1914-1918) e em seguida da crise de 1930. De acordo com Pinheiro (1995, p. 72-73):

A dificuldade de importar, devido à recessão mundial, estimulou a produção nacional que, utilizando a capacidade anteriormente instalada, passou a satisfazer a demanda interna não afetada pela crise. Dessa forma, a indústria substitutiva de importações ganhou espaço em relação à atividade exportadora, e as variáveis dinâmicas da economia passam a ser endógenas, com o crescimento voltado para o mercado interno.

Diante dessa nova dinâmica, surge a necessidade do Estado assumir novo papel a fim de garantir o desenvolvimento interno, devendo proteger o atividade econômica nacional, promover a acumulação inicial de capital, além de possibilitar a infraestrutura necessária dando condições para o novo modelo substitutivo ao agroexportador se desenvolver (PINHEIRO, 1995, p. 73). Com isso, o Estado assumiu características de centralismo, nacionalismo e populismo como destaca o autor supracitado. Desse modo visava-se impor uma racionalidade padronizada em prol de consolidar um projeto nacional integrado com vistas para o crescimento econômico do país.

Nessa perspectiva, as políticas sociais se configuraram como instrumento do Estado populista, amortecendo os conflitos gestados na relação capital/trabalho, ao tempo em que garantia a cooperação para o desenvolvimento do projeto nacional desenvolvimentista e, portanto, direcionadas apenas aos trabalhadores inseridos formalmente no mercado de trabalho.

Diante disso, de acordo com Faleiros (1986), não é possível evidenciar nas configurações históricas, a existência de um Estado de Bem Estar ou de um pleno keynesianismo nos países pobres periféricos, incluindo o Brasil, que também não vivenciou o Estado de Bem Estar. As políticas sociais na América Latina não apresentaram um caráter universal e se desenvolveram de forma setorial e fragmentada, apresentando, portanto, uma grande distinção entre os países no que se refere às responsabilidades do Estado na garantir dos direitos da população, como afirma Sposati (2011, p. 106). De acordo com a autora,

[...] as políticas sociais na região se conformam em um movimento histórico, distinto do europeu, marcado por características próprias de sua história, do seu estágio de desenvolvimento econômico no contexto mundial, pela hegemonia de forças políticas

antidemocráticas, impostas pela força e violência de ditaduras militares. Nos países latino-americanos, as políticas sociais são instaladas de forma fragmentada, setORIZADA e em geral, com acesso limitado ao operariado urbano, e fortes sinais de branqueamento no acesso a seus benefícios.

Conforme a autora supracitada, muitos países da América Latina tiveram suas políticas sociais baseadas nos modelos europeus, não levando em consideração seu contexto histórico de escravidão e servidão, promovendo sistemas de proteção social seletivos e focalizados, direcionados predominantemente para os indivíduos brancos e inseridos no mercado de trabalho formal no meio urbano, contribuindo para industrialização ao tempo em que ampliava a discriminação e a exclusão dos negros, índios, população rural e os que estavam na informalidade.

Essa realidade apresenta, portanto, um sistema de proteção social reduzido, e a abrangência das ações e serviços ficam restritas as camadas específicas da população e, ainda assim, sem garantias de atendimento das demandas de forma ampla e efetiva (SPOSATI, 2002), assinalando a necessidade de ampliação e efetivação dessas políticas. Além disso, a configuração histórica na qual foram gestados os direitos, bem como as condições de pobreza e miséria das massas, colabora para que se desenvolva uma perspectiva de benevolência por parte do Estado, vinculada às políticas públicas, fragilizando a concepção dos direitos sociais.

Segundo a referida autora, partir da década de 1970 e pelos anos subsequentes, ocorreram transformações de âmbito econômico e político pautadas pelo ideário neoliberal, ocasionando repercussões na região da América Latina e Caribe que influenciaram diretamente o sistema de proteção social, tendo em vista, por exemplo, o reposicionamento do Estado no que concerne à sua função, afastando-se das responsabilidades de ordem social, ficando esse espaço destinado cada vez mais para o Terceiro Setor. Além disso, diante do discurso neoliberal, e seguindo as definições postuladas pelos organismos financeiros internacionais, as políticas sociais sofrem constantes ajustes, visto a tendência de enxugamento de gastos na área social.

A inclusão das demandas específicas da população idosa na agenda governamental brasileira dependeu de acordo com Teixeira (2008, p. 150-151) “do contexto histórico e dos mecanismos políticos institucionais de atendimento das demandas sociais”, nesse sentido, a autora enfatiza que, considerando-se a ausência de uma “tradição de lutas que aglutinem o conjunto da classe

trabalhadora”. Assim, a depender da conjuntura econômica, política e social em cada contexto histórico as reivindicações eram realizadas por movimentos de classe ou grupos de interesse solicitando o atendimento de demandas específicas; ou por sujeitos políticos e organizações sociais delimitando as exigências a garantia de direitos de algum segmento em questão etc. Ou seja, as lutas dos trabalhadores por direitos ficam limitadas as necessidades de grupos ou segmentos e nem sempre se encontram alinhadas às reivindicações inerentes aos movimentos de classe.

Desse modo, esse movimento gera respostas fragmentadas no atendimento das demandas da classe trabalhadora, resultando na construção de um padrão de proteção social, que se caracteriza pela focalização das demandas sociais e intenção de controle dos movimentos que manifestam suas reivindicações, a fim de silenciar essas mobilizações e evitar maiores transtornos gestados na desigualdade e conflitos de classes.

Diante do exposto, se questiona como têm se desenvolvido as políticas de proteção social que compreendem o universo do envelhecimento, no atendimento às demandas específicas das pessoas idosas. Tendo apresentado a condição de forte desigualdade social existente nos países latino-americanos, bem como, os desafios postos por esta situação emergente que apresenta o crescimento desse segmento da população, verifica-se a relevância de apreender acerca proteção social numa perspectiva mais abrangente que absorva as demandas desse segmento.

Visto isso, se entende a importância de avançar na efetivação dos direitos dos idosos. Nessa direção, verifica-se que as questões que remetem ao envelhecimento têm se destacado na pauta da comunidade internacional. Foram observadas mudanças no arcabouço político-normativo de países latino-americanos que enfatizam um olhar diferente a essa temática como resultado do debate proveniente da I Assembleia Mundial sobre Envelhecimento. Durante a II Assembleia Mundial sobre Envelhecimento realizada em Madri em 2002 foi apontada a relevância de dar maior atenção às questões relacionadas ao envelhecimento nos países em desenvolvimento. A partir de 2003, a CEPAL organiza a I Conferência Regional Intergovernamental sobre o Envelhecimento na América Latina e Caribe, tendo esta Conferência o objetivo de implementar nessas regiões o Plano de Ação Internacional de Madri sobre o Envelhecimento.

Já na II Conferência Regional Intergovernamental sobre o Envelhecimento na América Latina e Caribe, que ocorreu em Brasília em 2007, foi adotada a Declaração de Brasília, reafirmando o compromisso dos Estados membros em:

no escatimar esfuerzos para promover y proteger los derechos humanos y las libertades fundamentales de todas las personas de edad, trabajar en la erradicación de todas las formas de discriminación y violencia y crear redes de protección de las personas de edad para hacer efectivos sus derechos (DECLARAÇÃO DE BRASÍLIA, 2007).

Além deste documento, outras produções resultantes de Encontros, Fóruns, Congressos entre outros¹⁴, promovem a discussão e buscam caminhos para os desafios postos por essa realidade, salientando a relevância de refletir acerca dessa temática, principalmente em se tratando de contextos sociais, mergulhados nas contradições resultantes do sistema de produção vigente. É o caso dos países latino-americanos, onde se expressa o agravamento das condições de reprodução material da existência para maioria da população.

No que tange ao sistema de seguridade social nos países da América Latina foi observado que há distinção entre os países dessa região com base em grande parte, no grau de desenvolvimento econômico de cada localidade. Segundo Camarano e Pasinato (2007), foi na Argentina e no Brasil que se desenvolveram os primeiros sistemas de seguridade social dentre os países latino-americanos. Esses sistemas tinham influência do modelo bismarkiano, sendo “alicerçados na lógica contributiva e financiados por contribuições tripartites: empregadores, trabalhadores e Estado”. As autoras destacam que esses sistemas evoluíram caracterizados pela fragmentação, justificando essa condição pela “influência de grupos de pressão ou da iniciativa do Estado” (Idem, p. 17).

Desse modo, o estudo dessa temática nos propõe a continuidade e o aprofundamento acerca das questões apontadas, principalmente quando se aborda

¹⁴ Dentre os eventos de abrangência internacional que discutem acerca da velhice e do processo de envelhecimento, podemos citar: I Assembleia Mundial sobre Envelhecimento, realizado em Viena/Áustria em 1982, que resultou no Plano de Ação Internacional constituindo os pilares para elaboração das políticas públicas para as pessoas idosas; Declaração Universal dos Direitos Humanos da ação Idosa – 1991; II Assembleia Mundial sobre Envelhecimento (Madrid/Espanha) – 2002; I Conferência Regional da América Latina e Caribe sobre o Envelhecimento – 2003; II Conferência Regional da América Latina e Caribe sobre o Envelhecimento – 2007; III Conferência Regional da América Latina e Caribe sobre o Envelhecimento – 2012.

sobre esse fenômeno do envelhecimento no contexto de países situados na periferia do mundo capitalista, expressando vários contrastes e contradições, onde a situação de desigualdade da classe trabalhadora se evidencia cotidianamente, agravando esse quadro quando nos remetemos às condições desses trabalhadores na velhice.

Portanto, a fim de explicar melhor as questões pretendidas nesta pesquisa e observando com clareza os seus limites, permaneceremos percorrendo sobre as políticas sociais, porém, trazendo essa discussão para a realidade brasileira. Visto isso, é relevante fazer uma breve elucidação acerca do contexto no qual ocorreu o processo de construção dos direitos sociais no Brasil para entender a forma como estes são assimilados pela sociedade e pelo Estado.

3.2.1 O caso brasileiro e suas singularidades

A década de 1930 inicia-se envolta em um contexto de crise estrutural do sistema capitalista de ordem internacional, tendo em vista os impactos provocados pela recessão de 1929 e posteriormente pela da II Guerra Mundial. Nesse contexto de agudização da questão social, com as condições de vida e trabalho da classe trabalhadora cada vez mais precárias, as reivindicações se multiplicam, tornando-se necessário que o Estado seja mais incisivo na sua intervenção no que se refere às questões econômicas e sociais, a fim de minimizar as expressões da questão social e amortizar as revoltas e conflitos da classe trabalhadora.

Nesse período, o Brasil estava passando por grandes transformações no sistema econômico modificando seu modelo de desenvolvimento agroexportador para o modelo urbano-industrial¹⁵. Segundo Couto (2004), a economia agroexportadora brasileira nesse momento era baseada na produção de café, que por sua vez, não estava em boas condições no mercado internacional. Nesse contexto, as condições socioeconômicas no país se agravaram, repercutindo no mercado de trabalho, ocasionando desemprego em massa. Diante disso, as

¹⁵ Tendo visto que, de acordo com Marini (2000, p. 111), quando se refere à função atribuída aos países da América Latina no processo de desenvolvimento capitalista, “à sua capacidade para criar uma oferta mundial de alimentos, [...] se acrescentará logo a de contribuir para a formação de um mercado de matérias-primas industriais, cuja importância cresce em função do próprio desenvolvimento industrial”.

condições de vida da classe trabalhadora se agudizaram, sugerindo a necessidade do Estado intervir.

Vale ressaltar que o atendimento às necessidades sociais no Brasil tem como base a regulação social do trabalho e, nesse sentido, os direitos sociais que surgiam eram destinados apenas aos trabalhadores, como se fosse, conforme destaca Telles (2011), uma recompensa pelo cumprimento do dever de cada indivíduo. Portanto, o exercício do trabalho iria determinar o papel de cada um na sociedade e através dele o indivíduo seria considerado como cidadão a quem o Estado destinaria a proteção dos direitos sociais. Com um destaque, a condição de estar trabalhando remetia à inserção no mercado de trabalho formal. Nessa perspectiva, os indivíduos que, por algum motivo, não atendessem essas prerrogativas estavam fora do sistema de proteção, dentre eles, os trabalhadores rurais. A estes trabalhadores “desprotegidos” pelo Estado restavam ações de cunho assistencialista e populista.

De acordo com Coggiola:

A defesa liberal da focalização a apresenta como o estilo “racional” de política social, envolvendo uma escolha moral sobre o que deve e o que não deve ser objeto de responsabilidade pública. A pobreza “imerecida” (resultante não de escolhas “irresponsáveis”, mas do acaso que ninguém poderia prever) seria a principal circunstância a justificar a intervenção pública na forma de um “seguro social contra o infortúnio” (COGGIOLA, 2013, p. 91).

Diante disso, ampliaram-se as reivindicações dos trabalhadores por meio de greves e outras manifestações, a fim de expressar a luta da classe por melhores condições de vida e de trabalho.

Nesse período, que compreende o início da década de 1930, o presidente em exercício era Getúlio Vargas, segundo Couto (2004) direcionou as ações do Estado para organizar a relação capital/trabalho. Tendo como primeiro posicionamento, a criação do Ministério do Trabalho com o objetivo de apaziguar a relação entre patrões e empregados. Em 1932, foi criada a Carteira de Trabalho, que iria se configurar como documento de cidadania, visto que apenas para estes indivíduos que possuíssem carteira de trabalho e estando registrado teriam acesso aos serviços sociais oferecidos. Nesse sentido, conforme enfatiza Behring e Boschetti (2010, p. 106), “essa é uma das características do desenvolvimento do Estado social brasileiro: seu caráter corporativo e fragmentado, distante da perspectiva de

universalização de inspiração beveridgiana”. A partir de então, foi sendo gestada uma legislação trabalhista com vistas a mediar essas relações. Vale ressaltar, que esses posicionamentos tinham total apoio dos empresários, visto que, por mais que se constituíssem enquanto ganhos resultantes das lutas da classe trabalhadora, essa legislação amortizava as revoltas dos trabalhadores.

O governo de Vargas direciona a intervenção do Estado para o âmbito da previdência, e com isso, ampliam-se as Caixas de Aposentadoria e Pensão (CAPs). As CAPs já haviam sido criadas em 1923 e eram direcionadas apenas para os ferroviários, assegurando “aposentadoria por tempo de serviço, velhice ou invalidez; pensão para os dependentes em caso de falecimento, custeio das despesas funerárias e assistência médica” (LUCA, 2003, p. 475), essa proposta inaugurou o sistema de previdência social no Brasil, a se desenvolver anos mais tarde. Cabe, portanto, observar que a proposta das CAPs foi elaborada por administradores das ferrovias e, portanto não foi pautada na concepção de direitos sociais, sendo vislumbradas como forma de benevolência do Estado e dos patrões.

Assim, em 1933, é então criado o Instituto de Aposentadoria e Pensão (IAP) visando cobrir os riscos relacionados à velhice, morte, invalidez e doença. À medida que os IAPs iam sendo implementados as CAPs iam aos poucos se extinguindo. Os IAPs se distinguem das CAPs em especial, pelo fato de englobar dos os trabalhadores da área da qual estava ligado e não apenas a determinada fábrica ou setor. Os IAPs inicialmente eram vinculados apenas aos marítimos, mas aos poucos foi ampliando para outros segmentos profissionais, como destacam Behring e Boschetti (2010). Até então, os benefícios provenientes das CAPs e dos IAPs foram os únicos que abordaram a questão da velhice, porém, não de forma universalizada.

Com relação à legislação trabalhista, o governo regulamentou o trabalho das mulheres e crianças e delimitou a jornada de trabalho em 8 horas para trabalhadores do comércio e da indústria. Assim, apesar dos direitos adquiridos nesse período, os mesmos marcavam uma concepção seletiva e fragmentada, destinada apenas aqueles que estavam regularmente vinculados ao processo produtivo. Diante disso, a realidade brasileira ainda apontava para desigualdade social, somando o fato de ocorrer forte migração dos trabalhadores rurais para as cidades e busca de oportunidade de trabalho, aglomerando os centros urbanos e evidenciando a pobreza existente.

Em 1937, o Brasil entra em um período ditatorial, conhecido como Estado Novo, implantado pelo Presidente Getúlio Vargas como condição necessária para alcançar o processo de industrialização pretendida. É justamente nesse período que se verifica maior intervenção do Estado como resposta à classe trabalhadora que reivindicava constantemente em desfavor do governo, visto o caráter repressivo e centralizador que marcavam as ações do governo.

Segundo Couto (2004), houve muitas manifestações exigindo a volta do governo constitucional e a democracia. Vale salientar que, mesmo esse tendo sido um período de expansão dos direitos, estes eram implantados à medida que era necessário para o processo de desenvolvimento industrial, confirmando novamente a dissonância com a perspectiva de direito de cidadania. Em 1945, Getúlio Vargas foi destituído do poder e com sua saída o país entra no processo de redemocratização. Porém, em 1964 o país sofre outro período de ditadura, dessa vez por parte dos militares. Não há dúvidas quanto ao retrocesso dos direitos sofridos nesse período, além disso, de acordo a autora, ocorre um aumento da acumulação e concentração de riquezas nas mãos de poucos acarretando no aumento da desigualdade social.

Diante dessa conjuntura, os movimentos e manifestações de vários segmentos da sociedade cresciam em oposição à ditadura e como forma de suprimir essas revoltas, os direitos sociais começam a ser ampliados, na ideia de construir uma relação entre o Estado e a sociedade, a fim de “quebrar a resistência organizada da sociedade e construir as bases de um consenso passivo, legitimador daquela ordem” (MOTA, 2008, p. 137).

Assim, entre os anos de 1970 e 1980 com o país sob forte Regime Ditatorial e os movimentos sociais e o movimento sindical sofrendo repressões abertas, foi o mesmo período em que o sistema de proteção social mais se expandiu, os programas sociais foram ampliados como uma forma de compensação, como destacam Silva, Yasbek e Giovanni (2007).

Na década de 1974, foi criado o Ministério da Previdência e Assistência Social, e com isso é estabelecido o benefício da Renda Mensal Vitalícia, novamente é possível evidenciar o surgimento de benefícios direcionados para o trabalhador velho, nesse caso, para aqueles com mais de 70 anos e após ter contribuído por pelo menos 12 meses ou em casos de saída do mercado de trabalho necessitando de auxílio.

Nos anos de 1980, o Brasil está se modernizando com a industrialização e urbanização dos seus centros, constituindo novas classes e novos conflitos. É durante essa década que os trabalhadores vão lutando por mais espaço e conseguem adquirir voz através dos movimentos sociais, lutas operárias e embates políticos. Desse modo, exigem que seus direitos sejam reconhecidos numa busca constante por condições de vida e de trabalho melhores, requerem o atendimento das suas reivindicações, entre elas o movimento Pré-Constituinte como ressalta Couto (2004), solicitando o reestabelecimento da democracia no Brasil.

Portanto, vale salientar que as políticas sociais em sociedades capitalistas periféricas, como o Brasil,

têm seus momentos de criação e expansão em contextos autoritários, como estratégias do Estado e classe dominante de antecipação das demandas, todavia, não eliminam a luta de classes, a contradição básica entre capital e trabalho, e os mecanismos de manifestação dos trabalhadores. Entretanto, buscam silenciá-los, enquadrá-los, despolitiza-los, daí os recursos à repressão e à cooptação. Apesar disso, esses movimentos renascem após refluxo forçado, sob formas variadas de lutas e reivindicações (TEIXEIRA, 2008, p. 152).

Assim, em 1985, o país entrava novamente em um processo de redemocratização. Como resultado dos governos anteriores, o país apresenta o agravamento da desigualdade social, constatado em um cenário de salários deteriorados, desemprego e subemprego, ausência de serviços públicos, de saneamento básico e moradia, em contraposição as promessas de modernização postas pelos governos ditatoriais (TELLES, 2001). Desse modo, a autora destaca:

É, portanto no horizonte de uma sociedade que se fez moderna e promete modernidade, que a pobreza inquieta, Nas suas múltiplas evidências, evoca o enigma de uma sociedade que não consegue traduzir direitos proclamados em parâmetros mais igualitários de ação (Idem, 2001, p. 15).

Dessa forma, após muitas lutas e embates por parte da classe trabalhadora, estudantes e profissionais de diversas áreas, foi promulgada a primeira Constituição que é incisiva ao determinar o Estado como responsável pelo trato das necessidades sociais da população brasileira, a Carta Magna de 1988. Porém, em meio aos grandes avanços que estavam sendo obtidos através da promulgação da

Constituição de 1988, em meados dos anos 1990, os direitos sociais começam a ser afetados, através da ofensiva neoliberal.

Visando a reestruturação da economia, o Brasil passa a adotar acordos com organismos financeiros internacionais. Diante disso, vale destacar as implicações provocadas pelo ideário neoliberal, principalmente no que se refere ao atendimento das demandas sociais.

3.3 O neoliberalismo e os impactos nos direitos do trabalhador

Durante a década de 1970, diante de um contexto de crise estrutural do capital, o mundo capitalista inflexiona o padrão de acumulação a fim de enfrentar a crise, essa recomposição do processo de acumulação capitalista provoca impactos que repercutem nas esferas da economia e da política, conforme destaca Mota (2004, p. 2), essa situação acaba repercutindo “diretamente na reestruturação dos capitais, na organização dos processos de trabalho, na organização dos trabalhadores e no redirecionamento da intervenção estatal”. Com isso, as políticas sociais tornam-se alvo de um conjunto de reformas cujos principais formuladores eram os organismos financeiros internacionais, a fim de adequar tais políticas as novas necessidades exigidas pelo capital.

Na América Latina, a adoção dos ideais postulados pelo neoliberalismo pode ser identificada no final dos anos de 1980, como saída para a crise que se evidenciava em âmbito mundial. Com base nas teses neoliberais, tal crise se desenvolveu como resultado dos “excessivos” gastos sociais implementados ou tendo influência – de forma diferenciada e específica em cada país – da regulamentação keynesiana e do Welfare State.

É possível destacar alguns pontos exemplifica o que se verifica diante da adoção desse ideário sob a hegemonia do capital financeiro, entre eles: a perspectiva de enfraquecimento do papel do Estado (direcionando para focalização do atendimento ao invés da universalização); a aquisição de formas de privatização (a terceirização, por exemplo); o apelo ao terceiro setor (como alternativa as políticas sociais) e a transferência de responsabilidade do Estado (evidenciado nas parceria com o setor privado).

Nessa perspectiva, a lógica neoliberal do Estado mínimo para a área social tornou as políticas sociais cada vez mais restritas, impondo condicionalidades para o

seu acesso, desconstruindo a proposta de universalização e focalizando as ações às camadas mais pobres. Com isso, cada política acabou constituindo-se de forma segmentada e setorial. Nesse contexto, as instituições e entidades do terceiro setor ganham força e o Estado a se eximir cada vez mais de seu compromisso com a população (SPOSATI, 2011).

Conforme a autora “[...] Este é o momento da conversão das políticas sociais de direitos em políticas de combate a pobreza que se volta para a redução da miséria sem alcance de direitos sociais” (Idem, p. 109). O atendimento às necessidades sociais passa a focalizar apenas as camadas mais excluídas e pauperizadas da sociedade e as ações do Estado eram tratadas como benevolência. E essas contradições não estão apartadas do contexto do envelhecimento, conforme enfatiza Faleiros (2014, p. 13),

A proteção social se coloca como direito e garantia da longevidade e da dignidade, mas entra em contradição com o desmonte neoliberal do Estado de direito. A adequação das instituições à realidade do envelhecimento está em processo muito lento e ainda faltam condições para a aplicação da legislação.

Assim, verifica-se que diante da ofensiva neoliberal, o Estado tem buscado cada vez mais transferir suas funções no atendimento às demandas da classe trabalhadora para o setor privado e o terceiro setor e esse posicionamento não é diferente quanto se trata do segmento idoso, ampliando e agravando a problemática social do envelhecimento.

Diante desse contexto, levando em consideração as tendências de exclusão e marginalização as quais o trabalhador velho já é submetido através do sistema de reprodução capitalista, bem como, as especificidades das demandas dessa parcela crescente da população, cabe ressaltar que as desigualdades inerentes ao capitalismo acabam por se reproduzir de forma ampliada para esses trabalhadores que tendo sobrevivido à exploração da sua força de trabalho, chegam à velhice sem ter condições de atender suas necessidades precisando recorrer ao Estado. Este que por sua vez, seguindo as determinações neoliberais de desmonte do sistema de proteção social, cada vez mais incisivas na atual conjuntura, passa a depositar suas funções e responsabilidades para a família, o setor privado e a filantropia, relegando

o trabalhador exaurido de sua força de trabalho à sua própria sorte. Nesse sentido, como evidenciamos

As estratégias neoliberais se voltam contra os direitos sociais, considerados amarras, perante a concorrência de um mundo cada vez mais globalizado e de Estados em crise financeira, e apontam a seletividade e a focalização para as ações estatais, em parceria com as ditas organizações não governamentais na atenção as necessidades dos mais pobres, e com o setor privado (mercantil) para os que podem pagar pelos serviços, como único caminho possível e viável. Além de defenderem a retomada da solidariedade, da auto-ajuda e da ajuda mútua, para o interior da sociedade, legitimando um “novo” trato às refrações da questão social, àquele que divide responsabilidades e desresponsabiliza o Estado pela garantia de direitos (TEIXEIRA, 2008, p. 214).

Além disso, cabe ressaltar que as transformações no mundo do trabalho modificaram fortemente os processos de produção, degradando ainda mais as condições de trabalho e vida do trabalhador, influenciando diretamente no processo de envelhecimento do mesmo. Para Ramos (2002), a sociedade criou condições para que um número maior de pessoas vivesse mais, ao mesmo tempo em que criou barreiras para que essas pessoas não usufríssem dos bens e serviços gerados por essa mesma sociedade. Com tantas transformações ocorrendo na sociedade, observa-se a incidência dessas transformações delineadas pela ofensiva neoliberal que vem aprofundando as raízes da desigualdade gerando impactos em todos os campos da vida social.

Verifica-se, portanto, que o Estado vem confirmando sua funcionalidade para o capital por meio do seu poder jurídico, político e econômico, utilizando-se dos seus aparatos a fim de manter o ritmo de acumulação do capital, função esta que tem se evidenciado claramente em períodos de crise.

O Estado em seu papel de manter a ordem social se fixa enquanto amortecedor de tais conflitos. Dessa forma, a proteção dos direitos pelo mesmo são definidos com base na riqueza dos indivíduos, deixando claro esta direcionada à classe detentora de bens materiais, porém, tendo suas ações respaldadas na ideia da imparcialidade e bem social.

Conforme Mézáros, “a formação do Estado Moderno é uma exigência absoluta para assegurar e proteger permanentemente a produtividade do sistema” (MÉSZÁROS, 2011, p. 106). Ainda de acordo com o autor supracitado:

Em Hegel e no pensamento burguês em geral, a falsa oposição entre a “sociedade civil” e o Estado serve ao objetivo de idealizar a “conciliação” da imaginária (na melhor das hipóteses apenas temporária) “solução” das contradições e dos antagonismos reconhecidos. Nessa situação, o Estado está destinado, por definição, a superar as contradições da sociedade civil, por mais intensas que sejam, por meio de suas instituições e sistemas legais, deixando-as ao mesmo tempo totalmente intactas na sua “própria esfera” de operação, ou seja: na própria “sociedade civil” (MÉSZÁROS, 2011, p. 234).

Dessa forma, percebe-se que não há essa possibilidade de solucionar as contradições e antagonismos existentes nesta sociedade por meio de intervenção estatal. Não há inclusive como romper com essas contradições por elas são inerentes ao sistema capitalista, inerentes à sociedade de classes. As conquistas que a classe trabalhadora vem adquirindo ao longo da história são resultado de muitas lutas e embates, nesse sentido é importante ressaltar a capacidade e as possibilidades da classe trabalhadora enquanto sujeitos partícipes da construção histórica, porém, vale destacar, que não há possibilidade do Estado atender reivindicações de direitos por parte da classe trabalhadora que possa vir a colocar em questão a segurança do capital.

Visto isso, é possível observar que na trajetória histórica dos direitos sociais, civis e políticos sempre foram um campo de discussões e investidas do capital, através do Estado sob a pressão da sociedade burguesa, construída e um cenário de avanços e retrocessos que implica diretamente na maneira como esses direitos se configuraram.

Nesse sentido, tendo em vista a heterogeneidade que permeia a questão do envelhecimento do trabalhador, bem como os agravantes gestados nesta sociedade, cabe nesse sentido, realizar uma abordagem acerca da Seguridade Social a fim de compreender qual é o suporte direcionado ao trabalhador que chega à velhice, tendo suas condições objetivas de vida sendo amplamente deterioradas durante o curso de sua existência, conforme apresentaremos a seguir.

3.4 A Seguridade Social brasileira: o tripé de proteção para o trabalhador

A Constituição de 1988 define que o Estado é o responsável pela redução das desigualdades sociais, visto isso, a resposta mais ampla a essa questão é o Sistema

de Seguridade Social, que congrega a Assistência Social, a Previdência e a Saúde enquanto políticas constitutivas, configurando o tripé da Seguridade.

A Seguridade Social brasileira foi instituída a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, vislumbrando compreensão de novos tempos, construídos mediante participação ativa da população. Por meio da Constituição Federal de 1988, os direitos passaram a ser determinados por lei, e tais direitos, de acordo com o documento, partiam de uma ótica universal devendo ser destinados com igualdade de direitos para todos os trabalhadores rurais e urbanos, divergindo dos direcionamentos anteriores que permaneciam conferindo os direitos mediante vinculação formal com o mercado de trabalho. Desse modo, de acordo com a referida Constituição, na seção I o artigo 194 explica:

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

I – universalidade da cobertura e do atendimento;

II – uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações rurais e urbanas;

III – seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;

IV – irredutibilidade do valor dos benefícios;

V – equidade na forma de participação no custeio;

VI – diversidade da base de financiamento;

VII – caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados. (BRASIL, CONSTITUIÇÃO, 1988)

Como vimos, a concepção de Seguridade Social apresentada na Constituição de 1988 compreende os direitos sociais de forma ampla e universal, nos quais todos os cidadãos estão inclusos e têm as suas necessidades sociais sob a responsabilidade do Estado. Desse modo, de acordo com Vianna (1999, p. 91), o significado do termo Seguridade Social implicaria, portanto, na compreensão de que:

[...] o risco a que qualquer um, em princípio, esta sujeito de não conseguir prover seu próprio sustento e cair na miséria – deixa de ser problema meramente individual e passa a constituir uma responsabilidade social pública.

Nesse sentido, a definição da Seguridade Social conforme o que está posto na Constituição de 1988 ampliou consideravelmente a noção de direitos sociais, tendo sido um marco vida política e social do país.

As conquistas mais relevantes definidas no novo texto constitucional conforme aponta Couto (2004), pertencem ao campo dos direitos sociais, como a garantia à licença paternidade; abono férias; salário mínimo com menor patamar para as aposentadorias e pensões; concessão, aos portadores de deficiência e idosos com mais de 65 anos de pensão mensal equivalente a um salário independente de prévia contribuição. Nesse sentido, pela lei a Seguridade Social se propõe a possibilitar ao indivíduo o suporte necessário para atender as suas demandas de forma integral.

Contudo, Yasbek e Silva (2014, p. 108) argumentam que:

[...] apesar dos avanços significativos do texto constitucional vigente em termos dos direitos sociais, a concepção de seguridade social incorporada ainda se coloca aquém dos anseios que mobilizaram os movimentos sociais na década de 1980 que pontuavam a universalidade como princípio e a redistribuição de renda como critério de igualdade e de superação da desigualdade social. Afastou-se da ideia de seguro social enquanto um direito universal a ser assegurado a todos e em igualdade de condições e se estabeleceu critérios seletivos de inclusão e exclusão diferenciando-se as formas de acesso às ações emanadas das três políticas que compõem a área da seguridade social.

Assim, tendo em vista que a realidade brasileira é marcada por características de assistencialismo e clientelismo gestadas no trajeto histórico de constituição dos direitos. A Seguridade Social não consegue se desenvolver em conformidade com a definição posta no texto constitucional, pautada em uma perspectiva universalista de direitos na esfera civil, político e social.

Isso ocorre devido ao fato de que no processo de redemocratização do país, iniciada na segunda metade da década de 1980 culminando na promulgação da Carta Magna de 1988, o Brasil começa a adotar acordos com organismos internacionais, como o FMI (Fundo Monetário Internacional) e o Banco Mundial passando a seguir as orientações econômicas desses organismos fundamentados no Consenso de Washington¹⁶ que é regulado pelo pensamento neoliberal,

¹⁶ Consenso de Washington – segundo Couto (2004, p. 145), as orientações indicadas no Consenso, são “inspiradas no receituário teórico neoliberal, que teve adoção em quase todos os países do

resultando no corte dos gastos com os sistemas de proteção social em favor da reestruturação econômica. Assim, a constituição social e os direitos preconizados no referido documento já se constitui sofrendo retaliação por parte da burguesia.

O neoliberalismo, dessa forma, está pautado na perspectiva segundo a qual o mercado é o principal mecanismo de regulação social, e nesse sentido, defende concepção de Estado mínimo. A partir de então, as determinações postuladas na Constituição de 1988 e pela Seguridade Social irão sofrer constantes implicações por parte do Estado e das classes dominantes a fim de reorganizá-lo de acordo com seus próprios interesses. Nessa perspectiva, Mota (2008, p. 115) sinaliza que:

[...] o que se está construindo é um modelo societário que tem por base a constituição de um determinado sujeito político: o “cidadão-consumidor”, produto de uma sociedade que concebe a organização econômica e social valendo-se de um Estado mínimo e do mercado máximo.

E, nessa lógica, incorpora-se cada vez mais a defesa dos projetos de privatização. A autora destaca que na realidade brasileira, essa configuração de Estado mínimo e mercado máximo, irá se desenvolver pela via do “desmonte dos mecanismos de regulação da produção social e a regressão na esfera dos direitos sociais” (Idem). Com isso, as conquistas sociais adquiridas até então, são alvos de críticas acirradas pela burguesia capitalista.

A expansão do Sistema de Seguridade Social foi marcada pela fragmentação dos meios de consumo coletivo, em que o Estado repassa a responsabilidade para as empresas privadas, como acontece com a saúde e a previdência através dos planos de saúde e dos mercados de seguros. Assim, as três áreas que compõem o Sistema de Seguridade Social brasileiro não foram unificadas e nem reunidas numa mesma instituição, tendo cada área funcionando de forma isolada.

Esses conceitos excludentes fazem parte de uma sociedade conservadora que se moderniza sem desvincular elementos de atraso, e enxerga pobreza como culpa do próprio indivíduo, que não conseguiu superá-la. Segundo Couto (2004),

... mundo, na década de 1980, [...]. Essas orientações opõem-se aos princípios dos direitos garantidos pela Constituição e pelas leis ordinárias subseqüentes.” Acerca dessa questão, Mota (2008, p. 83) afirma que, “embora as raízes da formação do *Consenso de Washington* estejam localizadas nos inícios dos anos 80, com a crise da dívida externa, sua densidade, enquanto instrumento de formação de uma concepção universal de economia e da política, ampliam-se a partir da segunda metade dos anos 80 [...] Essa é a razão pela qual os organismos internacionais foram obrigados a fazer inflexões nas suas propostas, recriando um novo modelo de desenvolvimento para os países periféricos”.

essas questões acerca do posicionamento do Estado para a área social não ultrapassam os discursos políticos, visto que na prática nada de efetivo acontece. Tantas determinações embasadas por lei ainda não foi suficiente, visto a distância entre a garantia legal e a efetivação na realidade.

Apesar disso, não se pode negar que através das lutas sociais os trabalhadores tenham conseguido garantir a alguns direitos e a Constituição Federal de 1988 é um exemplo. Portanto, fica então estabelecido o tripé da Seguridade Social, no qual “a saúde aparece como direito de todos e dever do Estado; a previdência será devida mediante contribuição, enquanto a assistência será prestada a quem dela necessitar, independente de contribuição” (COUTO, 2004, p.159).

Enfim, com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e todas as conquistas que a sucederam, como a Seguridade Social que incluiu e ampliou os direitos no âmbito da Saúde, da Previdência e da Assistência Social, por exemplo, constitui-se um grande avanço para a classe trabalhadora brasileira que traz uma história de muitas lutas na busca pela garantia e acesso aos seus direitos.

Vale salientar, portanto, que na dinâmica de funcionamento do Estado capitalista, existem contradições que se configuram pela serventia da máquina estatal de forma ampla “aos interesses da classe dominante, mas a sua própria universalização exige que ele dê atenção à sociedade como um todo” (PEREIRA, 2011, p. 123), dessa forma, ao tempo em que o Estado com seus aparatos ajuda a explorar os trabalhadores, também é responsável pelo atendimento das suas demandas, observando nesse interim, que irá prevalecer nessa correlação de forças¹⁷, os interesses do capital.

Portanto, apesar de muitos desses direitos não se efetivarem na prática, não se pode negar a importância de tudo que foi conquistado, visto que somente a partir dessas lutas e dos seus resultados a classe trabalhadora pôde ter como suporte as leis estabelecidas para nortear suas reivindicações.

Do mesmo modo, no que se refere ao segmento idoso, as mobilizações e embates por direitos que atendam às necessidades específicas dessa parcela da população também permitiu vislumbrar algumas conquistas, dessa forma, não

¹⁷ Tendo em vista que “a complexidade das relações sociais, presentes na constituição e intervenção do Estado, indica que o encaminhamento da ação estatal tanto depende das lutas dos trabalhadores, quanto dos modos de absorção de suas reivindicações pelo capital” (MOTA, 2008, p. 122).

podemos diminuir a importância dos direitos adquiridos, apesar destes não serem realmente efetivados, como está posto em lei.

3.5 Os direitos do trabalhador que envelhece no Brasil

Estamos diante de um acelerado processo de crescimento da população idosa em âmbito mundial, essa transição demográfica tem se gestado nas últimas décadas, inclusive no Brasil, conforme já foi ressaltado. Porém, durante um longo tempo essa parcela da população não recebeu a atenção necessária do Estado e da sociedade. A velhice é uma questão que deve estar inscrita entre as prioridades do Estado, a fim de promover uma melhoria das condições materiais de reprodução social desse segmento da sociedade. As demandas apresentadas pelos idosos durante muito tempo eram atendidas através de práticas assistencialistas desenvolvidas pelas instituições asilares e destinados apenas àqueles que não tinham como se manter sozinhos.

Vale destacar, conforme Teixeira (2008) ressalta, que as questões relacionadas ao trabalhador velho, no que se refere ao atendimento de suas necessidades específicas, não surgiram na cena pública de forma autônoma, mas como parte das reivindicações das lutas operárias, por condições mais dignas de vida e trabalho. Como já foi explanado anteriormente, por exemplo, o caso das CAPS e dos IAPS foi resultante dessas manifestações que passou a garantir o suporte na forma de seguro para cobrir situações como invalidez, velhice e acidentes de trabalho, sendo estas, reivindicações dos trabalhadores vinculados ao trabalho formal e não exclusivamente por trabalhadores velhos. Visto que, essas reivindicações visaram à garantia de uma renda para contribuir com a subsistência da família dos trabalhadores. Desse modo, os trabalhadores que estavam situados fora do mercado de trabalho formal, quando velhos, continuavam desprotegidos.

Foi somente em 1988, a partir da promulgação da Constituição Federal que a proteção social ao idoso é definida como dever do Estado e direito do cidadão.

No que se refere às demandas direcionadas aos trabalhadores idosos e à população idosa em geral, por exemplo, conforme Teixeira destaca, podemos citar entre os avanços:

- a) O conceito alargado de proteção social com a denominação de Seguridade Social – compreendendo um conjunto integrado de iniciativas dos poderes públicos e da sociedade, destinados a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
- b) Irredutibilidade do valor dos benefícios e caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa com a participação da comunidade, em especial dos trabalhadores, empresários e aposentados.
- c) Garantia do reajustamento dos benefícios pelo salário mínimo.
- d) Diminuição da idade para a aposentadoria por velhice: para o trabalhador rural, 60 para o homem e 55 para as mulheres; para o trabalhador urbano, 65 para homens e 60 para mulheres.
- e) Reajuste da pensão vitalícia para o valor de um salário mínimo, dentre outras.

Desse modo, a Constituição Federal de 1988 foi a primeira Constituição que atribuiu à velhice a condição de direito humano universal, conforme afirma Ramos (2002). Nessa perspectiva, de acordo com o documento oficial fica sob a responsabilidade do Estado implementar programas de políticas públicas que atendam às necessidades dos cidadãos durante todas as fases da vida, e ainda mais durante a velhice.

No Capítulo VII, Artigo 230 da Constituição de 1988 está previsto que:

Art. 230 – A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida. (BRASIL, Constituição Federal, 1988)

Como se observa fica a cargo da família, da sociedade civil e do Governo o atendimento das necessidades diferenciadas das pessoas idosas, e nesse sentido as políticas públicas deverão desempenhar papel fundamental para diminuir as implicações decorrentes do processo de envelhecimento atreladas às condições materiais de existência dos indivíduos, e ainda mais já que estamos nos reportando aos indivíduos velhos e pertencentes à classe trabalhadora.

No que se refere à proteção do Estado para com a população envelhecida, está definido no Artigo 203 da Constituição Federal de 1988, o benefício mensal ao idoso e às pessoas portadoras de deficiência física ou psíquica que não possam prover seu próprio sustento e também não podem ser sustentadas pela família. Porém, conforme destacamos nas subseções anteriores, apesar de ser tratar de um direito determinado em lei, as condições nas quais se processam políticas públicas

nem sempre garante que estas sejam efetivadas, não garantindo, portanto, que todos que necessitam tenham acesso aos seus direitos.

Porém, apesar da ênfase apresentada na Carta Magna de 1988 sobre a família enquanto base da sociedade, devendo ter, segundo o texto constitucional, proteção especial, o que a realidade apresenta é na verdade uma desproteção com relação às famílias ao tempo em que enfatizam a responsabilidade da mesma como principal provedora de cuidados dos seus membros, colocando-se como suporte apenas quando esgotadas todas as formas de recursos de cuidados por parte da família.

Na Lei n. 8.842, de 04 de Janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso (PNI)¹⁸ – resultado de muitas lutas e discussões por parte de idosos aposentados, professores universitários e entidades representativas desse segmento direcionada a proteção social da pessoa idosa – está disposto no seu primeiro artigo:

Art. 1º A política nacional do idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. (POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO, 1994)

Cabe salientar, que a PNI foi construída a partir da mobilização de setores e segmentos da sociedade em prol dos idosos, porém, apesar de garantir pela via da legislação os direitos sociais destinadas a essa parcela da população, essa lei não prioriza o Estado enquanto responsável pelo atendimento desses direitos, mas como regulador, dividindo as responsabilidades com a família e a sociedade civil, fomentando o atendimento as demandas às ações de caráter filantrópico, apelando para a solidariedade e o voluntariado, uma função que cabe a ele (Estado), enquanto gestor do fundo público.

Portanto, se, por um lado a PNI suscitou uma maior discussão acerca do envelhecimento, podendo contribuir para combater a violência e a discriminação contra os velhos, ao tempo em que suas diretrizes servem de base para a construção de planos de ações e metas para a realização das políticas de promoção

¹⁸ Conforme Teixeira (2008, p. 265), a “Política Nacional do Idoso (PNI) passou não apenas a regular as diversas iniciativas privadas e públicas de ações de proteção ao idoso, criando princípios e diretrizes para uniformizá-las, mas também a legalizar formalmente e incentivar essas instituições privadas como executoras da política”.

e da garantia de direitos dos mesmos. Por outro lado, prioriza o atendimento à família e as organizações da sociedade civil e restringe a sua atuação aos casos extremos de pobreza e abandono.

Diante disso, evidencia-se a vinculação desta lei ao que determina o ideário neoliberal pelo enxugamento de gastos com a área social; o incentivo a organizações do terceiro setor e lógica do Estado mínimo para o social, por exemplo.

No âmbito dos direitos destinados a pessoa idosa, além da PNI, outro aparato legal destinado a este público é o Estatuto do Idoso, fruto das lutas sociais e das mudanças ocorridas na sociedade brasileira, foi sancionado em 1º de outubro de 2003, através da Lei nº 10.741 tem como objetivo regulamentar os direitos da pessoa idosa, destacando “os papéis da família, reforçando e enfatizando sua obrigação, da sociedade e do Poder Público” (RODRIGUES, 2006, p. 12). Como podemos verificar, há também nesta lei a priorização, quase que total, no atendimento as necessidades dos indivíduos que envelhecem destinada à família.

Conforme Silva Sobrinho (2007, p. 157) destaca:

quando no deparamos no enunciado “regular direitos”, percebemos o efeito de controle ali atuando, pois busca a harmonia nos conflitos sociais e orienta o caminho a ser seguido, aludindo assim, à necessidade da própria sociedade de adequar/regular os direitos possíveis para os idosos.

Nesse sentido, o autor explica que quando se refere a “regular” os direitos, o Estado aparece como “organizador dos interesses da classe dominante” (idem, p. 158), e com isso, se propõe a administrar os direitos para que estes não extrapolem os limites permitidos para que se garanta a reprodução e manutenção da ordem capitalista. Nessa mesma direção, Mota (2008, p. 123) afirma que,

a questão reside no fato de o capital ser compelido a incorporar algumas exigências dos trabalhadores, mesmo que elas sejam conflitantes com os seus interesses imediatos; mas, ao fazê-lo, procura integrar tais exigências à sua ordem, transformando o atendimento delas em respostas políticas que, contraditoriamente, também atende às suas necessidades.

Cabe ressaltar, que a implementação dessas leis é considerada um avanço na compreensão por parte do Estado e da sociedade, que o trabalhador velho

necessita de direitos que possibilitem a redução das mazelas provocadas pela sociedade capitalista, porém não podemos nos ater cegamente a esse discurso, é necessário analisar de forma crítica, entendendo que “o âmbito da jurisdição não é um espaço de neutralidade ideológica e seu discurso também não é neutro” (SILVA SOBRINHO, 2007, p. 159).

Dessa forma, vale salientar, que no Brasil o sistema de proteção social direcionado para a população idosa se estrutura através de mecanismos legais, por meio das políticas de Seguridade Social, assim como no âmbito de outras políticas setoriais tendo como base a Constituição Federal de 1988, dentre as quais, além da PNI e do Estatuto do Idoso, podemos destacar: a Lei Orgânica da Saúde (Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990); a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993); a Lei de Prioridade de Atendimento às Pessoas com Deficiência, aos Idosos, Gestantes e Lactantes (Lei n. 10.048, de 8 de novembro de 2000); a Política Nacional da Assistência Social (Resolução do CNAS n. 78, de 22 de junho de 2004); o Benefício de Prestação Continuada (Decreto n. 6.214, de 26 de setembro de 2007) e a instituição do Fundo Nacional do Idoso (Lei n. 12.213, de 20 de janeiro de 2010).

Sendo assim, estão postos os aparatos legais brasileiros de maior evidência e exposição que constituem o leque de direitos destinados às pessoas idosas no país, porém, é importante questionar diante do que já evidenciamos no decorrer dessa pesquisa – no que se refere à compreensão que se processa acerca da velhice nessa sociedade – acerca da intenção do Estado de investir nesse segmento da população. E nessa perspectiva compreender até onde alcança os direitos dos trabalhadores na medida em que se choca com os interesses do capital. Acerca dessas questões discutiremos na seção a seguir.

4 A PREVIDÊNCIA SOCIAL E AS IMPLICAÇÕES DO IDEÁRIO NEOLIBERAL: ENTRE O DIREITO DO TRABALHADOR E OS INTERESSES DO CAPITAL

Tendo em vista que é na velhice que se processa a “tragédia do fim da vida”, sendo essa concepção direcionada à velhice da classe trabalhadora, conforme foi abordado nas seções anteriores, é relevante discorrer sobre esse período que está associado à saída do trabalhador do processo de produção e à aposentadoria, depois de desgastada a sua força de trabalho e, portanto, o seu valor de uso para o capital.

Nesse sentido, iremos elucidar acerca desse processo, identificando a condição do trabalhador velho que demanda das políticas públicas para o atendimento das suas necessidades, nesse caso especificamente, iremos abordar o que se refere ao âmbito da Previdência Social, analisando essas questões em um contexto neoliberal, e evidenciando as implicações das reformas previdenciárias fundamentadas nos postulados neoliberais de intervenção do Estado.

4.1 Envelhecimento, trabalho e aposentadoria

Com base na teoria marxiana o trabalho é algo inerente e exclusivo do ser humano, sendo o trabalho enquanto categoria ontológica do ser social que dispõe das bases para sua reprodução. É, portanto, por meio do trabalho que o homem satisfaz suas necessidades e também se reproduz, sendo necessariamente pela via deste que se produz a base material da sociedade. Nas palavras de Marx (2013, p. 326-327):

O trabalho é, antes de tudo, um processo entre o homem e a natureza, processo este em que o homem, por sua própria ação, medeia, regula e controla seu metabolismo com a natureza. Ele se confronta com a matéria natural como com uma potência natural [*Naturmacht*]. A fim de se apropriar da matéria natural de uma forma útil para sua própria vida, ele põe em movimento as forças naturais pertencentes a sua corporeidade: seus braços e pernas, cabeça e mãos. Agindo sobre a natureza externa e modificando-a por meio desse movimento, ele modifica, ao mesmo tempo, sua própria natureza.

Assim, todo processo histórico de construção do indivíduo e da sociedade tem, nessa base material o seu fundamento. Partindo desse pressuposto, conforme Teixeira (2008, p. 58) destaca deve-se entender o trabalho “como fator determinante das formas de sociabilidade humana, considerando que, a partir do processo de produção de bens materiais são produzidas e reproduzidas as relações entre os indivíduos”.

Essa vinculação existente entre o sujeito e a natureza através do trabalho, permite que o homem modifique as condições materiais e sociais de sua existência ao tempo em que ele pode produzir os meios para sua subsistência, mas não apenas no sentido das necessidades imediatas, naturais, mas também as que são produzidas socialmente. Nessa direção, compreende-se que a forma como a sociedade se desenvolve e como se processam as relações sociais, também irá influenciar significativamente no envelhecimento do indivíduo e na maneira como a velhice é vivenciada em cada contexto social, conforme já abordamos anteriormente no decorrer desse estudo.

Nesse sentido, os autores Netto e Braz (2007, p. 34) afirmam que “o trabalho é, sempre, atividade coletiva, seu sujeito nunca é sujeito isolado, mas sempre se insere num conjunto (maior ou menor, mais ou menos estruturado) de outros sujeitos”. E complementam com isso, que o trabalho implica então “numa interação no marco da própria sociedade, afetando os sujeitos e a sua organização” (Idem). Portanto, cada ação objetivada que retorna ao homem transformando-o possibilita então, o surgimento de novas necessidades em um processo contínuo de desenvolvimento da sociabilidade humana.

Porém, o trabalho possui duplo caráter: o trabalho concreto e o trabalho abstrato. Acerca do trabalho concreto, nas palavras de Marx (1985, p 50), este é compreendido:

Como criação de valores de uso, como trabalho útil, é o trabalho por isso, uma condição de existência do homem, independente de todas as formas de sociedade, eterna necessidade natural de mediação do metabolismo entre homem e natureza, e, portanto, de vida humana.

Nessa perspectiva, o trabalho concreto é definido enquanto atividade genérica do ser social; a interação do homem com a natureza tendo como fim criar valor de uso, processo este que é inerente ao indivíduo para atender as suas necessidades

humanas e independente da organização social existente. Já o trabalho abstrato, por sua vez, se refere à atividade humana submetida à lógica do capital, ou seja, esta se destina a um fim socialmente constituído, que não atende necessariamente as necessidades humanas, mas sim a “produção de valores de troca sob um fim tautológico que lhe é estranho” (TEIXEIRA, 2008, p. 60). Desse modo, submetida à lógica do sistema capitalista, a produção está direcionada à garantia do desenvolvimento e expansão do capitalismo, subordinando as necessidades humanas e de desenvolvimento do indivíduo à mera reprodução de valores de troca, como ressalta Meszáros (2002).

Diante do exposto, evidencia-se que a usurpação da força de trabalho é a base na qual se estrutura a sociedade organizada sob a égide do capital, subordinando as necessidades humanas e limitando a capacidade de desenvolvimento do indivíduo ao processo de produção de mercadorias, conforme Marx (2008, p. 306) enfatiza, “o trabalhador, durante toda a sua existência, nada mais é que força de trabalho, a ser empregada no próprio aumento do capital”.

Nessa direção, esse sistema de produção expropria do trabalhador, o trabalho e até mesmo o seu tempo de vida, tendo visto que diante das condições extenuantes de trabalho a energia humana do trabalhador é sugada através do dispêndio de sua força de trabalho e também da sua disposição mental delimitando, pois, o seu tempo de uso. Essa racionalidade que define o modo de produção capitalista aliena o trabalhador da possibilidade de exercer qualquer controle do seu tempo vital, conforma destaca Paiva (2014, p. 130), tempo este que se encontra “dilatado e submetido ao imperativo da cronologia do capital. Tempo agora é dinheiro. É nesse sentido que o tempo de vida do(a) trabalhador(a) coincide com o tempo de seu processo produtivo”.

Nessa perspectiva, tendo em vista que a lógica capitalista absorve e engloba todos os âmbitos das relações de produção e sociais atuais, “a vida no trabalho passa a reger a vida fora do trabalho” (TEIXEIRA, 2008, p. 66). Desse modo, o tempo de vida do trabalhador também fica submetida às necessidades de reprodução do capital, seja enquanto o trabalhador se encontra inserido no mercado de trabalho – na utilização da sua força de trabalho –, seja apenas na condição de consumidor, quando chega à velhice (nem que seja dos serviços de saúde e dos medicamentos), e até mesmo o tempo de vida dos desempregados, na utilização do tempo na busca por emprego formal ou informal. Nessa sociedade, o tempo de vida

é convertido em tempo de trabalho, condenando os trabalhadores à degradação, durante toda sua vida.

Ao analisar essas considerações podemos perceber, que apesar do trabalho, como Marx esclareceu ser compreendido enquanto interação entre o homem e a natureza para atender a um determinado fim e, que através do trabalho o homem transforma a natureza e a si mesmo durante esse processo; sendo este o ato fundante do ser social. Evidenciamos também, que na sociedade capitalista o trabalho apresenta um caráter estranhado, isso porque o trabalhador não sendo detentor dos meios de produção tem somente sua força de trabalho para oferecer, e o produto do seu trabalho não objetiva atender suas necessidades humanas, além disso, na maioria das vezes o trabalhador nem mesmo é consumidor das mercadorias produzidas por ele mesmo, e desse modo, o produto do seu trabalho lhe é estranho. Acerca do trabalho estranhado, Marx (2004, p. 81) explica que:

A *exteriorização (Entausserung)* do trabalhador em seu produto tem o significado não somente de que seu trabalho se torna um objeto, uma existência *externa (äussern)*, mas, bem além disso, [que se torna uma existência] que existe fora dele (*ausser ihm*), independente dele e estranha a ele, tornando-se uma potência (*Macht*) autônoma diante dele, que a vida que ele concedeu ao objeto se lhe defronta hostil e estranha.

Nessa perspectiva, o trabalhador compreende o trabalho como forma de garantir sua sobrevivência através da sua força de trabalho. Vale ressaltar, portanto, com base no que foi apresentado, que esse significado atribuído ao trabalho pelo trabalhador, não se refere ao trabalho enquanto ato fundante do ser social conforme Marx explicou, através do qual o homem transforma a natureza, a si e a sociedade. Refere-se, pois ao trabalho submetido à lógica do capital, que transforma o homem em mercadoria “tão mais barata quanto mais mercadorias cria” (MARX, 2004, p. 80). Desse modo, Marx afirma que quanto mais se valoriza o mundo das coisas maior é a desvalorização do mundo dos homens e, nesse sentido, na mesma medida em que o trabalhador se desgasta trabalhando, mais pobre ele se torna no seu mundo interior (Ibidem, p. 81).

De acordo com Silva Sobrinho (2007), é, portanto, dentro do sistema capitalista que o trabalhador identifica as relações de trabalho existentes enquanto relações de escravidão. Diante disso, a perspectiva de livrar-se do trabalho que lhe

explora e suga suas energias, dá ao trabalhador a compreensão de libertação das amarras mediante a saída do mercado de trabalho (afastamento do trabalho/aposentadoria).

Dessa forma, durante toda a vida o trabalhador encontra-se limitado ao trabalho, mas não na sua dimensão concreta, que humaniza, desenvolve e aprimora as suas capacidades e habilidades; mas ao trabalho abstrato, trabalho estranhado (submetido ao capital) que ao invés de humanizar, coisifica, reduzindo a atividade humana apenas à reprodução de sua existência, como destaca Silva Sobrinho (2007, p. 212), “a exploração do sistema capitalista, que obriga o homem a apenas reproduzir sua existência, limitando-se a uma vivência quase animal”.

Com o afastamento/saída do mercado de trabalho o trabalhador se sente “livre” por não ter mais a obrigação diária de vender sua força de trabalho para sobreviver, poderá então viver sua vida, que lhe foi negada diante da estrutura dessa sociedade. Porém, quando finalmente está liberto da “ditadura do trabalho abstrato” o trabalhador encontra-se necessitando das políticas sociais para sobreviver, já que o parco salário que recebe não dá conta de atender as suas necessidades, o trabalhador agora dispõe do seu tempo livre, contudo sem condições para usufruir deste tempo, com isso, “seu tempo continua vazio e sem sentido” (TEIXEIRA, 2008, p, 73).

É nessa direção que a autora supracitada faz o seguinte questionamento: “Como pode a velhice do trabalhador ser campo de desenvolvimento humano de projetos de vida, de tempo de vida num sistema mutilador que nega a razão de viver dos trabalhadores?” (Idem, p. 74). Durante toda a vida, o trabalhador teve todo o seu tempo destinado ao trabalho, que além de ser reconhecido como garantia da sua reprodução, está diretamente ligado às relações sociais constituídas no seio da sociedade e, desse modo, o trabalho lhe atribui um sentido e uma função social. Esse sentimento de vazio apontado por Teixeira e reforçado por Haddad (1986, p. 48) é resultado do

processo de reificação a que estão submetidos, o “prestígio” ocupado pelo trabalho foi por eles internalizado através do longo processo de educação para a vida produtiva e, conseqüentemente, é por eles próprios reproduzidos. Quando a prática do trabalho cessa pela aposentadoria, o indivíduo é levado a reconhecer que nada mais é, a despeito do que já tenha feito.

Sendo assim, a condição de trabalhador ativo nesta sociedade, remete ao indivíduo certa importância social visto que está contribuindo diretamente para produção de mercadorias, no processo de produção de riquezas. Ao perder seu “status” de mercadoria útil, o trabalhador se vê desvalorizado, lhe sendo atribuído o sentido de fardo pesado para a lógica do sistema.

É nessa direção que o trabalhador que envelhece se nega a identificar-se enquanto “velho”, a fim de afastar-se dos sentidos dominantes aos quais o termo se relaciona, de inutilidade e desvalorização, como se o sentido da velhice remete-se a algo ruim e pejorativo e, desse modo, como afirma Silva Sobrinho (2007) o trabalhador tenta se afastar desse enquadramento. O autor reforça que “todo dizer é histórico e sofre determinação da conjuntura na qual se manifesta” (Idem, p. 219). Assim, como afirmam Marx e Engels (2009, p. 31) na obra *Ideologia Alemã*, na qual esclarecem que “a produção das ideias, das representações, da consciência está em princípio diretamente entrelaçada com a atividade material e o intercâmbio material dos homens, linguagem da vida real”.

E complementam,

Os homens são produtores de suas representações, ideias etc, mas os homens reais, os homens que realizam [*die wirklichen, wirkende Menschen*], tal como se encontram condicionados por um determinado desenvolvimento das suas forças produtivas e pelas relações [*verkehrs*] que a estes corresponde até suas formações mais avançadas.

Dessa forma, a imagem negativa imposta ao indivíduo velho também é constituído socialmente, tendo em vista a dinâmica do sistema que define padrões e subjuga o velho ao jovem pela necessidade de garantir a rapidez do processo de acumulação do capital. Já que nas relações de trabalho no sistema capitalista o indivíduo é, pois uma mercadoria que ao envelhecer torna-se obsoleta. Com isso, Silva Sobrinho (2007) defende que, negando a velhice o indivíduo não está suprimindo os sentidos pejorativos atribuídos aos velhos, é o inverso, está desse modo, reconhecendo tais sentidos como verdadeiros, sendo este, portanto, o motivo da negação.

As ideias impostas e disseminadas pela lógica capitalista de produção são dessa maneira aceitas na medida em que o indivíduo nega, ainda que de forma inconsciente, assim, “o que se caracteriza nesse funcionamento é uma tentativa de

afastar esses sentidos, se defender da opressão; ao negar que é velho, o trabalhador-idoso acaba evidenciando que a velhice é desvalorizada” (Idem, p. 22).

Essa desvalorização do trabalhador foi evidenciada por Marx (1984), quando afirma que o trabalhador é apenas força de trabalho, mais uma ferramenta do sistema e, que tendo vendido “livremente” sua força de trabalho, o seu tempo é tempo de trabalho, devendo ser destinado a valorização do capital, não importando ao capital a duração ou as condições de vida do trabalhador.

Tendo visto que, o trabalhador por não possuir os meios de garantir sua subsistência – tendo sido expropriados do mesmo – e, estando condicionado pelas oscilações e leis do mercado, o trabalhador tem que se adaptar às condições que lhes são impostas pelos capitalistas, a exploração à qual o trabalhador é submetido resulta, pois em desigualdades econômicas e sociais em âmbito mundial, que se reflete nas condições de miséria e nas condições de trabalho muitas vezes degradantes à qual os trabalhadores são subjugados.

Destarte, visto isso, ressaltamos que são as condições materiais de produção e reprodução regidos pela lógica do sistema capitalista que gestam as desigualdades sociais, que atinge os trabalhadores nas mais diversas esferas da vida, encaminhando o trabalhador que envelheceu para o que Haddad (1986) denominou de tragédia do fim da vida.

Conforme já foi destacado anteriormente, o que torna o envelhecimento uma problemática social, portanto, são as desigualdades sociais e de classe e a vulnerabilidade em uma massa dos trabalhadores que chegam à velhice após uma vida de exploração física e mental, sobreviventes de uma trajetória de vida, em condições de trabalho precarizadas as quais são subordinados para garantir a subsistência.

Foi justamente diante da agudização e ampliação do pauperismo entre os trabalhadores e suas famílias, que os operários que conseguiam chegar à velhice começaram a se organizar coletivamente, através de lutas e mobilizações passando a reivindicar direitos que abarcassem essa fase da vida. Desse modo, foi somente a partir da mobilização, por meio de lutas e reivindicações da classe trabalhadora que chegaram à velhice, que no início do século XX foi conquistado o direito à aposentadoria. Conforme Teixeira (2008,p. 83):

É assente na literatura crítica sobre a gênese dos sistemas previdenciários no mundo terem surgido, principalmente, como resultado das lutas dos trabalhadores que, coletivamente e solidariamente, buscaram encontrar saídas para as péssimas condições de vida e de trabalho que lhes foram impostas pelo capital, pressionando o Estado e a sociedade.

Sendo assim, o processo que garantiu a redução da jornada de trabalho, a concessão de férias, aposentadoria, melhorias nas condições de trabalho e dos salários dentre outros, se efetivou através de lutas da classe trabalhadora, porém, cabe ressaltar que tais reivindicações foram sendo atendidas mediante a correlação de forças existentes em cada momento histórico. Desse modo, foi a partir dessas lutas que o direito à aposentadoria integra-se na vida social e cultural dos indivíduos, relacionando-se à velhice e ao envelhecimento, esse processo se deu no final do século XIX, associando a velhice à aposentadoria, como momento de saída do mercado de trabalho.

Ainda assim, no Brasil grande parte dos idosos vive de mínimos sociais, como ressalta Teixeira (2008, p. 136) são pobres, muitos ainda inseridos em atividades produtivas mesmo depois de aposentados, visto que muitos destes ainda chefiam sua família e buscam com isso aumentar sua renda para atender as suas necessidades.

Contudo, conforme Beauvoir (1976, p. 308) ressalta, “o destino dos velhos seria menos sinistro se o orçamento a êles consagrado não fosse tão ridicularmente insuficiente”, desse modo, não é novidade que o valor da aposentadoria pago pela Previdência Social como “benefício” aos trabalhadores aposentados não está nem perto de garantir uma velhice minimamente com dignidade, visto que, além das desigualdades que acarretam em condições precárias de vida, soma-se os gastos com saúde que em muito são resultado de uma vida de exploração na qual as necessidades humanas são reportadas ao segundo plano.

Portanto, nesse momento, cabe identificar e refletir sobre como tem se dado, no âmbito da Previdência Social, esse suporte ao trabalhador velho para “garantir” sua subsistência nessa etapa da vida, levando em consideração as implicações gestadas pelo ideário neoliberal na atual conjuntura, como será apresentado nos próximos itens.

4.2 A Previdência Social brasileira: avanços e retrocessos no percurso histórico

Conforme foi abordado no item 2.2.1, a Lei Eloy Chaves, em 1923, instituiu as Caixas de Aposentadorias e Pensões – CAPs¹⁹, sendo esta uma das mais antigas formas de resposta à questão do envelhecimento do trabalhador no país – abarcando outras condições de risco como a maternidade, invalidez, doença, acidentes de trabalho, entre outros – a fim de garantir renda aos trabalhadores vinculados as CAPs que estivessem impossibilitados de trabalhar.

Inicialmente destinada apenas aos ferroviários, foi sendo aos poucos estendida a outras categorias profissionais, porém sempre direcionadas àquelas relacionadas à infraestrutura dos serviços públicos voltada, portanto, as necessidades do processo de desenvolvimento capitalista. Vale ressaltar que a criação das CAPs não se pautou pela concepção de direitos, mas sim como forma de benevolência do Estado e dos empregadores, apesar do financiamento dessas Caixas serem mantidos através da contribuição de empregados e empregadores, não contando com a participação do Estado nesse quesito.

Esse sistema previdenciário vai sendo ampliado, até que em 1933, o Estado passa a intervir diretamente, saindo da função de mero supervisor para se responsabilizar pela gestão, administração e financiamento do novo sistema, a partir de então, denominado Institutos de Aposentadorias e Pensões – IAPs. Nesse novo modelo de organização do sistema previdenciário brasileiro o Estado aparece com um dos financiadores, uma forma de gestão tripartite que contaria com a contribuição dos trabalhadores, empregadores e do Estado, contudo, na prática, a contribuição do Estado se configurou apenas na gestão do sistema, no que se refere ao financiamento sua participação nunca se efetivou conforme o discurso oficial. A contrapartida do Estado nesse sentido se caracterizou como “residual, restrita e condicionada a interesses governamentais nem sempre convergentes com as necessidades daquele sistema” (RELATÓRIO FINAL CIPREV, p. 18, 2017).

No que tange a cobertura da proteção social, esses Institutos também permaneceram restritos aos trabalhadores formalmente vinculados ao mercado de

¹⁹ Vale ressaltar que o modelo das Caixas de Aposentadorias e Pensões teve como base o padrão Bismarkiano alemão, apresentado na seção 2 item 2.1 desta pesquisa.

trabalho. Vale ressaltar, que no mesmo período de expansão dos IAPs também foi ampliada a medicina previdenciária, dando base para desenvolver a capitalização no âmbito da saúde e da medicina privada em oposição ao setor público.

De acordo com Mota (2008, p. 168), durante a década de 1940 somam-se a esses dispositivos criados na década de 1930 outras medidas de regulação, passando a formar “o complexo legal-institucional de regulamentação das condições de vida e de trabalho dos assalariados brasileiros e que persiste até 1964, com alterações pouco significativas”. Desse modo, os modelos das CAPs e das IAPs coexistiram durante cerca de duas décadas, até a unificação do padrão de funcionamento do sistema previdenciário dentro do aparelho do Estado.

Durante o segundo Governo Getúlio Vargas (1951-1954), houve uma tentativa de uniformizar o Sistema Previdenciário, porém somente em 1960, no período do governo de Juscelino Kubistchek foi promulgada a Lei Orgânica da Previdência Social, que uniformizou os planos de todos os segurados, independente da categoria profissional, contudo, os trabalhadores rurais, autônomos e domésticas permaneceram excluídos da proteção social. De acordo com Teixeira (2008, p. 158):

Essa unificação da previdência social é o primeiro passo rumo ao fim do regime de capitalização e à instauração do regime de repartição que parte da ideia de que a previdência deve ser uma responsabilidade pública e de que a atual geração de trabalhadores paga os benefícios dos atuais aposentados, com os recursos públicos do Estado e a contribuição das empresas, na confiança de que de, no futuro, esse esquema seja mantido e que garantirá as aposentadorias daqueles que hoje são contribuintes, criando condições para consolidar a chamada “solidariedade previdenciária” entre os trabalhadores.

Apesar dos avanços adquiridos com a LOPS, a cobertura previdenciária ainda permaneceu excluindo os trabalhadores rurais, apresentando dissonância da prática com o que estava definido na lei, visto que de acordo com o documento todos que exercessem atividade remunerada no território nacional deveriam estar integrados.

Durante o período de ditadura militar (1964 - 1985), a Previdência Social adquire uma importante função, configurando-se como política compensatória, momento no qual se ampliam os programas assistenciais ao tempo em que a repressão também aumenta, a fim de controlar os movimentos e manifestações

sociais enquanto redimensiona o Estado e a sociedade para atender os interesses do capital.

Em 1966, ainda diante dessa conjuntura é criado o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) que reuniu os IAPs e estendeu a cobertura dos serviços para todos os trabalhadores do mercado formal urbano, ficando responsável pelas aposentadorias, pensões, assistência médica e auxílio funeral. Essa expansão da previdência foi impulsionada também, pelo crescimento no quantitativo de trabalhadores assalariados no país, diante do processo de industrialização.

No início da década de 1970, durante o governo Médici (1969-1970) os trabalhadores rurais, autônomos e domésticos finalmente foram inseridos na cobertura previdência, porém, quem não possuía um contrato formal ainda permanecia desprotegido. Tendo em vista a conjuntura nesse período, marcada pela ditadura militar, esses direitos não foram garantidos exclusivamente pela luta dos trabalhadores, mas sim, à medida que se configurava enquanto interesse do capital para atender seu projeto de expansão.

Ainda nesse período ocorreu a implementação de outras medidas destinadas ao trabalhador, podemos citar: em 1970, a criação do PIS (Programa de Integração Social) e do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público); em 1971, a criação do PRORURAL (Programa de Assistência Social ao Trabalhador Rural) que ampliou a assistência aos trabalhadores rurais por meio do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL).

No que se refere à assistência aos beneficiários idosos, a primeira medida pelo INPS foi a Portaria nº 82, de 4 de julho de 1974, que definem a prestação de assistência aos idosos de forma direta e indireta e através de acordos de internação custodial. Nesse caso, a assistência direta ocorreria por meio do serviço social: com ações de caráter preventivo e junto a comunidade via sensibilização para a situação do idoso; e quanto à assistência indireta, esta seria prestada através de parcerias com instituições especializadas no intuito de internação, no caso dos idosos que necessitassem ficar internos por motivos de doença, impossibilidade de morar sozinhos ou na ausência de suas famílias. O custeio dessa assistência seria realizado com parte da receita das contribuições do INPS (HADDAD, 1986).

Como é possível observar, a solução para o atendimento das demandas da população era direcionada para a área privada, principalmente no que se referiam as questões com a saúde, ao invés de investir na própria estrutura do INPS. De acordo

com o Relatório Final apresentado pela Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar a Previdência Social, nesse período “a compra de serviços junto a hospitais privados, e o estabelecimento de convênios com empresas de prestação de serviços de medicina de grupo assumem grande importância na despesa previdenciária” (RELATÓRIO FINAL CPIPREV, p. 20, 2017).

Com isso, ainda conforme o referido relatório, os gastos excessivos, a corrupção e a falta de controle com as despesas na contratação de terceiros, provocou desequilíbrios no sistema colocando em risco a situação financeira da previdência.

No governo Geisel (1975-1979) foi criado o Ministério da Previdência e Assistência Social, e seguida foi instituído o benefício previdenciário da Renda Mensal Vitalícia (RMV)²⁰, destinada aos trabalhadores com 70 anos ou mais e que tivessem contribuído com a Previdência por pelo menos um ano e/ou em casos de demissão configurando a necessidade de suporte por parte do Estado. O destaque acerca desse “benefício” destinado aos velhos é a necessidade de cumprimento de alguns requisitos, entre eles: não exercer atividades remuneradas; não ser mantidos por outras pessoas e não ter outro meio de subsistência. Vale ressaltar a discrepância no quesito idade, tendo em vista a expectativa de vida dos velhos pobres principalmente em algumas regiões do país. Verifica-se, portanto, que a atenção destinada aos velhos era focalizada na camada mais pobre e ainda assim, a “proteção” prestada não seria capaz de retirá-los da condição de abandono e indigência.

Conforme apresentado no Relatório final da CPI da Previdência (2017), entre as demais mudanças no âmbito da Previdência, em 1977 foi instituído o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS), esse sistema englobou o

²⁰ A concessão desse benefício vigorou de 1975 a 1996 e posteriormente foi substituído pelo Benefício de Prestação Continuada (BPC) regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) estabelecendo a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência – nesse caso, a deficiência deve caracterizar-se como incapacitante para o trabalho e para vida independente – e ao idoso com 70 anos ou mais que comprovem não possuir meios para garantir sua manutenção e nem tê-la provida pela sua família, além disso, a renda per capita da família deve ser inferior a ¼ do salário mínimo. Com a aprovação do Estatuto do Idoso em 2003, foi modificada a idade para ter direito ao benefício, apesar do projeto original do Estatuto definir o limite etário para 60 anos, conforme definido na PNI, após a análise das Câmaras Temáticas do Congresso o BPC se estendeu apenas para os idosos com idade igual ou superior a 65 anos, apontando para o caráter contraditório, restritivo e seletivo apesar do avanço adquirido no campo dos direitos à pessoa idosa. O BPC é um benefício da Política de Assistência Social, porém sua operacionalização é realizada pela Política da Previdência Social.

IAPAS (Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência), a FUNABEM (Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor), a LBA (Legião Brasileira de Assistência) a CEME (Central de Medicamentos) e a DATAPREV (Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social). De acordo com Teixeira (2008), a inclusão dessas instituições no SINPAS apesar de ter ampliado a clientela, os programas e benefícios implementados, resultou somente na tentativa de unificar as Políticas de Assistência e Previdência, tendo visto a forma incipiente dessas instituições de assistência que não provocou mudanças relevantes diante da separação histórica das políticas supracitadas. A autora afirma que esse sistema de proteção social trouxe como principais características:

a extrema centralização (política, institucional e financeira) das ações do governo na esfera federal; inexistência de participação social e política nos processos decisórios; predominância da lógica de auto sustentação financeira nos investimentos sociais; processo de privatização das políticas públicas; e, como consequência (Ibidem, p. 165).

Diante disso, os reflexos das características desse sistema enquanto políticas de proteção social são ineficiência e ineficácia das ações e dos resultados.

Como se observa, os interesses hegemônicos estão sempre em primeiro plano em detrimento das reais necessidades dos trabalhadores, porém, sem deixar de atendê-las quando conveniente ao processo auto-expansivo do capital. Nota-se que justamente no período em que o país vivenciava um regime ditatorial foi também um momento de ampliação do Sistema de Proteção Social. Nessa perspectiva, Pereira (2013, p. 285) destaca esse caráter contraditório com o qual se configuram as políticas sociais, visto que:

No capitalismo o choque de interesses contrários entre destinatários e sujeitos da proteção social se tornou mais sofisticado e ideologicamente ardiloso. [...] ao mesmo tempo em que se volta para o atendimento de necessidades do capital, a proteção social não pode descuidar das necessidades sociais visto que o capitalismo não funciona isento de contradição de ter que atender demandas do trabalho, que podem reverter em benefícios para o capital.

Na década de 1980, diante do contexto de redemocratização no país, ocorrem grandes mudanças no âmbito da Previdência Social, a maior delas em decorrência da Constituição Federal de 1988, pela instituição da Seguridade Social

englobando no mesmo sistema a Previdência Social, a Saúde e a Assistência Social.

Portanto, conforme já foi elucidado anteriormente, a partir de 1988 a Previdência Social passa a compor o tripé da Seguridade Social brasileira, sendo esta uma política contributiva, e sua concessão feita a partir do pagamento mensal de determinado valor por um determinado período de tempo. De acordo com a referida Constituição, no que se refere ao campo da Política de Previdência Social, regulamentada em 1991, pelas leis nº 9.121 e nº 8.213, os artigos 201 e 202 determinam que:

Art. 201. Os planos de previdência social, mediante contribuição, atenderão, nos termos da lei, a:

I - cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte, incluídos os resultantes de acidentes do trabalho, velhice e reclusão;

II - ajuda à manutenção dos dependentes dos segurados de baixa renda;

III - proteção à maternidade, especialmente à gestante;

IV - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;

V - pensão por morte de segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, obedecido o disposto no § 5º e no art. 202. [...]

Art. 202. É assegurada aposentadoria, nos termos da lei, calculando-se o benefício sobre a média dos trinta e seis últimos salários de contribuição, corrigidos monetariamente mês a mês, e comprovada a regularidade dos reajustes dos salários de contribuição de modo a preservar seus valores reais e obedecidas as seguintes condições:

I - aos sessenta e cinco anos de idade, para o homem, e aos sessenta, para a mulher, reduzido em cinco anos o limite de idade para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, neste incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal;

II - após trinta e cinco anos de trabalho, ao homem, e, após trinta, à mulher, ou em tempo inferior, se sujeitos a trabalho sob condições especiais, que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidas em lei;

III - após trinta anos, ao professor, e após vinte e cinco, à professora, por efetivo exercício de função de magistério. [...]
(CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA, 1988).

Vale ressaltar que o fato da Seguridade Social no Brasil não se efetivar de acordo com os direcionamentos previstos na Constituição Federal de 1988 constitui um importante aspecto a ser observado, ao analisarmos qualquer uma das três políticas que a compõe, verificando a fragmentação na organização, gestão e

desenvolvimento das mesmas, dificultando a sua implementação conforme preconizado na Carta Magna de 88.

De acordo com Boschetti (2003), o primeiro ponto a ser destacado, ser refere a não efetivação do Ministério da Seguridade Social como estava definido, conforme a autora essa setorialização e ausência de articulação entre as políticas reforça a fragmentação destas.

No âmbito da Previdência Social especificamente, a autora aponta que:

um dos principais paradoxos é a exclusão quase que total dos trabalhadores e empregadores (principais "financiadores") da gestão da política. Ainda que sustentada predominantemente e direcionada especificamente a uma parcela precisa da população - os contribuinte diretos e seus dependentes -, as decisões a respeito do conteúdo e abrangência dos direitos e modalidade de financiamento (só para citar alguns elementos) são tomadas pelo aparato tecnoburocrático estatal, baseadas em análises e cálculos técnicos pretensamente neutros (Idem, p. 76).

Nessa direção, manifesta-se o que Vianna (1999) visualiza como uma tentativa de estabelecer uma supremacia técnica, visto que a Seguridade Social é abordada de forma a enfatizar as relações numéricas, as variáveis organizacionais, as simulações entre outras questões que substituem os termos que estavam associados à proteção social. Desse modo, como a autora enfatiza, tenta-se despolitizar a Seguridade Social, tecnificando seu tratamento a fim de afastar a participação social através de mecanismos democráticos.

No que se refere à Previdência, a supervalorização das especificidades técnicas "omite a natureza essencialmente política que esta área das relações sociais altamente institucionalizadas no mundo contemporâneo possui" (Idem, p. 97).

Outro ponto destacado por Vianna é a perspectiva de esgotamento da Seguridade Social, constituindo-se, pois, como mais uma arma que a lógica neoliberal direciona a Seguridade Social. Essa perspectiva tem sido o foco de constantes investidas protagonizadas pela classe dominante com base nos interesses capitalistas, propondo inclusive a revisão da Constituição de 1988 objetivando o desmonte dos direitos estabelecidos em lei. Foi a partir desse argumento que atribui à Seguridade Social "a condição de doente terminal" (idem, p. 103), que se embasou a campanha pela reforma da previdência social brasileira,

defendendo a necessidade da reforma como solução para esta condição fatídica a qual a Previdência Social está fadada.

Nessa direção, diante da ofensiva neoliberal e dos seus pressupostos, uma solução posta para a questão da Previdência apresenta-se situada no campo privado, defendendo o regime de capitalização em substituição ao regime de repartição²¹. Acerca dessa questão, de acordo com Vianna (1999, p. 106) a defesa pelo regime de capitalização foi apresentada no decorrer das discussões sobre a reforma da previdência brasileira, antes mesmo da entrada da Proposta de Emenda Constitucional no Congresso em 1995, sendo exposta

não só como atraente – para os empresários pela possibilidade de eliminar a contribuição patronal, e para os dirigentes da política econômica, por conta da perspectiva de injetar recursos no mercado de capitais – mas sobretudo como alternativa ao regime (esgotado) de repartição.

Essa perspectiva de reforma da previdência tendo como direcionamento a ênfase na previdência privada x previdência pública se alinha aos determinantes neoliberais de privatização e desresponsabilização do Estado, adquirindo força na América Latina, na defesa pela substituição do público pelo privado. Desse modo,

A chamada indústria da seguridade, composta por segurados (privadas), bancos e fundos de pensão, constitui, junto com os planos de saúde, medicina de grupo, etc., outro *lobby* pesado rondando a Seguridade Social. É do interesse dessas empresas que a saúde pública ande mal das pernas e que a previdência sofra um intenso enxugamento, pois aliciam mais clientes justamente quando os serviços públicos não funcionam a contento (VIANNA, 1999, p. 111).

Nessa direção, a partir da década de 1990, nem bem começava a ser regulamentada, a Previdência Social começa a sofrer os impactos das investidas neoliberais, por meio de propostas de reformas no sistema previdenciário. Tais propostas, de acordo com Salvador e Boschetti (2002), foram postas em discussão por grandes empresários dos setores rural, da indústria, bancário e financeiro e dos organismos internacionais.

²¹ No regime de repartição, “as contribuições do trabalhador em atividade pagam o benefício do aposentado”. Já no regime de capitalização, “é criado um fundo para receber as contribuições que são aplicadas em ativos de renda fixo e variável” (PORTAL DO BRASIL, 2014).

Sendo assim, conforme os autores destacam, “as reformas realizadas na maioria dos países latino-americanos foram inspiradas nas recomendações do Banco Mundial”, com base nessas recomendações, que traziam bem claro os pressupostos neoliberais, era proposta a substituição do modelo de repartição redistributivo por outro modelo de capitalização, que implantava um plano privado e obrigatório para os trabalhadores. Além disso, as aposentadorias seriam definidas com base nas contribuições e os benefícios iriam depender da acumulação de recursos, não sendo previamente definido o valor a receber (Idem).

Ainda durante a década de 1990, ocorre a fusão do IAPAS, INPS e outros órgãos do Ministério do Trabalho surgindo a partir dessa composição o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Nesse reordenamento do sistema previdenciário, o INSS tinha como objetivo a arrecadação, fiscalização e concessão dos benefícios previdenciários, sendo pautado no seguro social, limitando dessa forma, o conceito de Seguridade Social na perspectiva de uma proteção social ampliada.

Assim, ao tempo em que reconhecemos os avanços do sistema previdenciário brasileiro, tendo em vista todo o seu percurso histórico, principalmente em decorrência da Constituição Federal de 1988, com a instituição da Seguridade Social, verificamos também durante todo esse processo o ataque aos direitos adquiridos – através de muitas lutas por parte dos trabalhadores –, tendo como base os fundamentos neoliberais de privatização, focalização, descentralização e desresponsabilização do Estado, evidenciando a tentativa constante de desmonte da Seguridade Social, na qual está incluída a previdência, que nem mesmo conseguiu se firmar conforme preconiza a Constituição de 1988.

Desse modo, é relevante compreender o cenário atual da previdência social a fim de identificar nessa conjuntura as implicações aos trabalhadores, mais especificamente aos que chegam à velhice, tendo em vista conforme exposto, os impactos da ofensiva neoliberal, conforme será abordado a seguir.

4.3 O cenário atual da Previdência Social brasileira e as repercussões do ideário neoliberal para o trabalhador que envelhece

A inauguração da Constituição Federal de 1988 não constituiu uma trajetória linear pautada na garantia dos direitos determinados na referida lei, ao contrário, desde sua implementação foi instaurada uma conjuntura de reformas com vistas

para desestruturação e desmonte dos direitos adquiridos, considerados empecilhos para o processo de inserção do país na nova ordem mundial globalizada.

Conforme foi elucidado anteriormente, os avanços provenientes da Constituição Cidadã foram bastante significativos, a exemplo da Seguridade Social. Contudo, destacamos que os sucessivos ataques que acometeram a Seguridade Social por meio de medidas reformistas inviabilizaram a sua efetivação na prática.

De acordo com Salvador (2010), as reformas que se propagaram nos países periféricos tendo como base as recomendações de ajustes delineados pelos organismos financeiros internacionais, resultaram em perdas e restrições de direitos configurando um verdadeiro retrocesso social. Com isso, o autor ressalta que nos países latino-americanos as consequências sociais da ofensiva neoliberal promoveram a “redução de direitos, sob a alegação da crise fiscal, transformando as políticas sociais em ações pontuais e compensatórias dos efeitos mais perversos da crise” (Idem, p. 169).

No Brasil, as implicações do ideário neoliberal se materializam entre outras formas pelo processo de privatização de Aeroportos, Rodovias, Portos, Hospitais e da Previdência Social, por exemplo, e no caso deste último, esse processo se dá principalmente pela substituição de uma previdência pública que assegura direitos por um modelo privado de capitalização.

No que se referem às reformas nos sistemas previdenciários, o autor supracitado destaca que a premissa das modificações gestadas no âmbito da previdência era o enfoque no “equilíbrio das contas públicas e da sustentabilidade financeira do sistema” (Ibidem, p. 171). Assim, conforme Mota (2008, p. 230) enfatiza, “a reforma da previdência é apenas um instrumento para que os trabalhadores sejam os novos financiadores do capital”. Desse modo, os empresários e os banqueiros poderiam garantir os recursos financeiros necessários para reestabelecer o processo de acumulação.

Assim, verifica-se que tais reformas constituem estratégias de classe, que buscam atingir seus objetivos não por meio da suspensão direta dos direitos dos trabalhadores, visto que por essa via poderiam ser gestados conflitos de maiores proporções, dessa forma, o caminho utilizado é precarização dos serviços e benefícios e o incentivo à privatização como solução para precariedade do serviço público, com isso promove-se o desmonte dos direitos adquiridos sem maiores rebatimentos por parte da classe trabalhadora (TEIXEIRA, 2008).

De acordo com Teixeira (idem, p. 194), como exemplo desse direcionamento à privatização dos serviços, podemos observar que “as reformas previstas e efetivadas encaminham-se para firmar a assistencialização da previdência”, nessa perspectiva são estabelecidos tetos para aposentadoria de forma a incentivar o complemento destas por meio dos fundos de pensão ou da previdência privada.

Portanto, as propostas de reformas que vem incidindo sobre as políticas sociais destinadas aos trabalhadores, tendo sido verificadas desde a inauguração da Constituição Federal de 1988 são instrumentos de ataque do capital aos direitos sociais fundamentados no ideário neoliberal, reforçando a perspectiva de Estado mínimo para o social e máximo para o capital.

No âmbito da Previdência Social, as implicações das reformas direcionadas ao sistema previdenciário apontam para a minimização dos direitos e da proteção social aos trabalhadores, destacando nesse momento as repercussões ao trabalhador velho, visto a função da Previdência na garantia social aos trabalhadores após sua saída do mercado de trabalho, por meio da aposentadoria, bem como, através do benefício destinado à pessoa idosa, conforme apresentados nos itens anteriores.

Nessa direção a mais recente manobra da ofensiva neoliberal aos direitos dos trabalhadores no que se refere à Previdência Social fica explícita na PEC 287/2016 que conforme análise do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), divulgada por meio de Nota Técnica nº 168/2017 acerca da PEC 287 e seus impactos na Previdência Social, representa

[...] um passo a mais na corrosão da confiança no sistema da Previdência pública e, portanto, coloca em risco a Previdência Social e toda a estrutura de proteção social construída a partir da Constituição de 1988. A fragilização da Previdência Social se articula com o enfraquecimento das políticas públicas voltadas para a população e favorece o aumento da vulnerabilidade social, da pobreza e das desigualdades no país, contrariando o artigo 3º da Constituição que declara, como parte dos objetivos fundamentais da República, a construção de uma sociedade justa, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais e regionais.

Essa compreensão acerca da PEC 287 tem como base a análise²² realizada pelo referido estudo, que apresenta os avanços adquiridos no âmbito da Previdência – apesar dos constantes ataques à sua efetivação ao longo do seu percurso histórico –, bem como, demonstra os resultados decorrentes das mudanças previstas nessa proposta caso a mesma seja aprovada. Dessa forma, ao verificar as mudanças defendidas pela PEC 287 destacamos dentre as modificações e restrições indicadas as seguintes:

- a) o valor da aposentadoria do servidor público passa a ter como limite o teto do benefício do RGPS, cabendo a cada ente implementar, obrigatoriamente, regime de previdência complementar para benefícios acima desse valor;
- b) para receber o benefício de aposentadoria no valor do teto, o servidor e o segurado do RGPS terão que contribuir por 49 anos;
- c) são criadas regras de restrição para as famílias de aposentados e pensionistas, com a proibição de acúmulos de benefícios em caso de morte de um dos cônjuges segurados, bem como em função do número de dependentes;
- d) o Benefício de Prestação Continuada (BPC) pode assumir valores menores que um salário mínimo;
- e) a idade mínima para aposentadoria foi fixada pelo governo em 65 anos indistintamente para homens e mulheres; e
- f) os trabalhadores rurais passam a ter que contribuir mediante contribuição em percentual sobre o salário mínimo, do mesmo modo que os trabalhadores urbanos (RELATÓRIO FINAL CIPREV, p. 28, 2017).

Tais mudanças irão incidir tanto no Regime Geral da Previdência Social (RGPS), que se destina aos trabalhadores dos setores públicos e privados que não possuem regime próprio, quanto aos que estão inseridos no Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) que atende aos servidores públicos no âmbito federal, estadual e municipal. Na prática essas mudanças representam a ampliação da privatização do sistema previdenciário em prol dos interesses das empresas do setor.

Conforme análise realizada pelo DIEESE (2017) evidencia-se que:

A imposição combinada de idade mínima de 65 anos e de tempo mínimo de contribuição de 25 anos coloca um obstáculo significativo ao direito social básico de gozar a aposentadoria. Com a grande flexibilidade do mercado de trabalho brasileiro, em que prevalece a

²² Ver mais em: **PEC 287: A minimização da Previdência pública**. In: Nota Técnica nº 168. DIEESE. Brasília, Janeiro, 2017.

alta rotatividade de trabalhadores, e com o elevado grau de “informalidade” e nível e duração de desemprego, é muito difícil acumular 25 anos de contribuição, o que deixará grandes contingentes de trabalhadores desprotegidos no fim da vida laboral, assim como a suas famílias.

Além disso, a mudança para um limite etário único que eleva para 65 anos a idade de aposentadoria afeta fortemente os trabalhadores rurais (de ambos os sexos), os professores da educação básica (de ambos os sexos) e as mulheres, visto que acaba com as aposentadorias antecipadas desses segmentos, bem como, extingue a possibilidade do trabalhador conseguir se aposentar por tempo de contribuição sem a condição de idade. De acordo com a referida pesquisa, “a PEC 287 significa mudança ampla e profunda da Previdência Pública no Brasil” (Idem, p. 25), sendo considerada ampla pelo fato de atingir todos os tipos de benefícios e os dois regimes previdenciários existentes (o Regime Próprio e o Regime Geral), e profunda porque diminui substancialmente o valor dos benefícios e ainda retarda o período para acesso dos mesmos.

A fim de justificar a aprovação dessa proposta e a aceitação por parte da sociedade, o Governo Temer argumenta o excessivo gasto público com a Previdência Social e dessa forma, seria insustentável a sua manutenção nos moldes atuais sendo necessárias mudanças consideráveis para o funcionamento do sistema previdenciário. Para isso, o Governo Temer aponta déficits orçamentários crescentes relacionando esse agravamento também, ao expressivo processo de envelhecimento populacional no país.

Nesse sentido, a pesquisa elaborada pela Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP) em conjunto com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) e intitulada “Previdência: reformar para excluir? Contribuição técnica ao debate sobre a reforma da previdência social brasileira (2017) contrapõe a afirmativa do Governo e afirma que apesar do aumento no número de idosos ocasionar implicações nas contas da Previdência, essa demanda “não implica aceitar o fatalismo demográfico e a ideia de que ‘não há alternativas’ além da regressão de direitos” (ANFIP/DIEESE, p. 17, 2017).

O referido documento destaca também acerca de outra premissa apontada pelo Governo Temer como justificativa para a reforma que afirma que a insustentabilidade do gasto com a Previdência irá “implodir” as contas fiscais se não

for tomada nenhuma medida imediatamente. Sobre essa questão o estudo afirma que esse argumento não é novidade no debate sobre a reforma previdenciária tendo sido indicado desde 1988 e repetido nos anos de 1990 e nos anos 2000, ressurgindo novamente na conjuntura atual, “fato é que nos últimos 30 anos nenhum desses prognósticos jamais se confirmou” (Idem, p. 19).

Como visto a afirmativa de déficit previdenciário defendido constantemente pelo governo e no qual se embasa as propostas da reforma da previdência social são no mínimo questionáveis, e não tem o aval de muitos pesquisadores e estudiosos da área, que comprovam a falácia desse discurso através de pesquisas²³ que acabam por não adquirir maior visibilidade devido à divergência de interesse por parte dos grandes veículos midiáticos na divulgação dessas informações à população, tendo em vista que os interesses destes sempre estiveram associados aos interesses do capital.

É, portanto, com base nesse discurso de déficit que têm sido fundamentadas as propostas de reformas da previdência, dentre elas a atual Proposta de Emenda Constitucional 287/2016 defendida pelo governo para aprovação, sustentando a ideia de ser esta a solução para o futuro do sistema previdenciário.

Contudo, de acordo com as conclusões expostas no relatório final elaborado e apresentado pela Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado que investigou a contabilidade da Previdência Social, é relevante a realização de um debate ampliado acerca da situação da previdência social no Brasil, e desse modo, defende que:

O futuro do sistema previdenciário brasileiro é um tema estratégico para o país. A Previdência Social, que hoje responde pela proteção de milhões de trabalhadores e seus familiares não pode ser revista ou alterada em sua essência com base em projeções e cálculos, no mínimo, vistos como inconsistentes. Ao contrário, para que se possam fazer alterações mais adequadas às reais necessidades do País e que atinjam minimamente as expectativas do direito dos trabalhadores é necessário um intenso debate nacional, com a participação dos segmentos interessados, caso dos trabalhadores, empregadores, governo e especialistas (RELATÓRIO FINAL CPIPREV, p. 119-120, 2017).

Nesse sentido, o referido relatório aponta a necessidade de revisão dos cálculos que fundamentam a proposta de reforma apresentada pelo Governo Temer,

²³ Ver Mota (2008); ANFIP/DIEESE (2017); Relatório Final da CPIPREV (2017); DIEESE (2017) e Teixeira (2008).

tendo em vista as divergências identificadas por esta Comissão de Inquérito em relação às contas que sugerem a existência de crescente déficit da Seguridade Social.

Nessa mesma direção a pesquisa realizada pela ANFIP/DIEESE (2017, p. 17) também enfatiza algumas contradições no que se refere à questão dos gastos sociais como justificativa para reforma da previdência, onde verifica-se que entre os motivos do déficit o Governo

não se faz referência aos gastos com juros sobre a dívida pública (superior aos gastos previdenciários em 2015); à perda de receitas por conta das renúncias tributárias concedidas pelo governo (quase o triplo do suposto “déficit” da Previdência em 2015), nem ao fato de que anualmente a União deixa de arrecadar mais de um orçamento da Previdência, porque não há políticas eficazes de combate à sonegação fiscal.

Portanto, é válido destacar que desde a década de 1930 quando o Estado²⁴ passou a intervir diretamente no sistema previdenciário e a gestão dos recursos para manutenção desse sistema ficou a cargo do mesmo, tais recursos passaram a ser utilizados de forma arbitrária com vista a atender objetivos do Governo²⁵, conforme destacado no Relatório final da CIPREV (2017). Vale ressaltar também, que no mesmo período citado o Estado assumiu a função de financiador do sistema previdenciário juntamente com as contribuições dos trabalhadores e empregadores, em modelo de gestão tripartite. Porém, esta nunca se efetivou plenamente e “nos governos que se sucederam, a contribuição financeira estatal foi sempre mitigada, reduzida e incerta” (Idem, p. 30)

²⁴ Vale salientar que, o Estado surge em meio aos conflitos de interesses antagônicos, e se consolida diante das necessidades postas pela emergente divisão da sociedade em classes, que em tese, teria a função de regular os direitos e manter a ordem, assim, o Estado deveria representar, organizar e atender as demandas da população. Porém, a base real do Estado é definida pelo poder político e econômico que o criou, e este poder advém da classe dominante.

²⁵ O Governo por sua vez, situa-se enquanto parte integrante do aparelho estatal tendo a função de administrar o Estado, direcionando como este irá se organizar e atender as demandas da população. Desse modo, o Governo e a forma como este vai se organizar e atuar poderá se modificar, contudo, enquanto parte do Estado, a finalidade das ações do Governo estarão alinhadas à função do Estado, garantindo a produção e reprodução do capital.

Nessa direção, vale ressaltar que, de acordo com o Relatório final da CPI da Previdência Social (2017 p. 18), a omissão por parte do Estado no que se refere à contribuição financeira para o sistema previdenciário é:

[...] uma das principais características da atuação do Estado face à Previdência Social e terá relevante papel na deterioração da saúde financeira do sistema. De um lado, o Estado contribui residualmente e, de outro, passa a se utilizar do fundo previdenciário como receita própria, para execução de políticas e ações que pouco têm a ver com a questão previdenciária.

Desse modo, verificam-se os impactos causados aos trabalhadores, especialmente aos trabalhadores velhos diante das repercussões provenientes do ordenamento político, econômico e social fundamentado nos princípios neoliberais que têm aprofundado as expressões da questão social.

Nessa perspectiva, é relevante destacar que a realidade social, econômica, demográfica e regional do Brasil é estruturalmente heterogênea, na qual se verificam as profundas marcas das desigualdades socioeconômicas, a condição de pobreza e vulnerabilidade social de uma parcela significativa da população e a desestruturação do mercado de trabalho, que impele o trabalhador à insegurança da informalidade.

Portanto, neste cenário quando nos remetemos à condição dos trabalhadores velhos verificam-se os problemas que estes vivenciam e que configuram o seu envelhecimento uma problemática social. Diante da precária condição de existência muitos idosos retornam ou permanecem no sistema produtivo, quase sempre no mercado informal, em trabalhos de autossustentação, enquanto autônomos, dentre outros, como destaca Teixeira (2008). Desse modo, como a autora ressalta, a realidade brasileira apresenta um grande contingente de trabalhadores velhos “em estado de pobreza, dependente de recursos públicos para a própria reprodução e de sua família” (Idem, p. 144).

Ainda assim, atualmente mais de 80% dos idosos no Brasil têm proteção na velhice, correspondendo a duas vezes mais que a média da América Latina (ANFIP/DIEESE, 2017), ainda que a inserção nesse sistema de proteção não garanta necessariamente uma velhice digna, mas ao menos a garantia da sua subsistência. Porém, de acordo com o documento supracitado, a reforma da previdência se aprovada irá ampliar o número de trabalhadores velhos sem proteção

social, tendo em vista as restrições e empecilhos que dificultarão o acesso à aposentadoria e aos benefícios.

Conforme exposto em itens anteriores, o trato com as políticas sociais no Brasil carrega aspectos históricos e contraditórios de tendências de redução da participação do Estado no que se refere ao atendimento às refrações da questão social, apelando para a lógica caritativa e assistencialista por meio da responsabilização da família, da sociedade e da privatização.

Tais políticas, portanto, por mais que possamos identificá-las como avanços em relação à luta de classes, não tem por objetivo a alteração do sistema capitalista. Desse modo, quando tratamos das políticas destinadas ao trabalhador velho verificamos a permanência de uma vivência que continua reproduzindo um envelhecimento empobrecido das massas, nesse sentido, conforme Alves (2016, p. 142-143) argumenta:

É por isso que as tentativas de dar respostas à questão da velhice são muitas vezes, tão irrelevantes: as soluções propostas através desse modelo de política social não podem reparar a destruição sistemática a qual os trabalhadores velhos foram submetidos durante toda sua existência.

Sendo assim, para que a condição dos velhos nessa sociedade seja diferente da que a realidade apresenta, seria necessário uma “transformação radical”. E, dessa forma, a realização de algumas reformas específicas não atingiriam o real objetivo. A crítica deve está direcionada ao próprio capitalismo e não apenas a realidade resultante das mazelas gestadas por esse modo de produção.

Nesse sentido, é inviável a ideia de buscar solucionar o problema sem questionar a causa, a base, o que funda a referida questão. É necessário que os valores e estruturas sociais sejam radicalmente modificados, e essas mudanças direcionadas as bases materiais da sociedade deverão está associadas a processos políticos e econômicos de transformação. A questão está no sistema capitalista, na forma com a qual este se organiza e se reproduz para se sustentar, e nas suas implicações para a classe trabalhadora. Conforme Beauvoir (1976, p. 11-12) enfatiza, “só se consegue abalar uma sociedade através de uma concentração de esforços na questão do destino dos menos favorecidos. [...] É impossível chegar a este resultado através de algumas reformas restritas que deixem o sistema intato”. E em tempos tenebrosos como o atual, essa questão torna-se ainda mais urgente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como vimos, por consequência do trabalho, cada ação objetivada que retorna ao homem transformando-o possibilita o surgimento de novas necessidades em um processo contínuo de desenvolvimento da sociabilidade humana. Partindo desse pressuposto, entendemos que foi a partir do aperfeiçoamento do processo de trabalho que a sociedade capitalista veio a ser gestada, com todas as suas contradições e antagonismos. É, pois, o modo de produção que define como a sociedade em cada contexto histórico irá se desenvolver e como irão se reproduzir as relações sociais.

Nesse sentido, cada sociedade irá formular sua própria concepção de velhice, já que a identidade e os valores que são atribuídos irão depender também do contexto histórico e do modo como a sociedade se desenvolve e se reproduz, incidindo diretamente na reprodução das relações sociais.

Sendo assim, não é possível analisar a questão do envelhecimento sem levar em consideração as condições materiais de existência do indivíduo nessa sociedade, visto que o processo de envelhecimento não se constitui como uma problemática social para todos os indivíduos, mas sim, para aqueles pertencentes à classe destituída de propriedade, que além de serem expropriados dos meios de produção necessários para sua subsistência, tem também o seu tempo de vida usurpado pelo capital. Assim, o indivíduo é utilizado enquanto ferramenta para manter o processo de acumulação, como uma peça na engrenagem do sistema, e quando envelhece perde seu valor de uso para o capital.

Desse modo, verificamos que na lógica capitalista os indivíduos, assim como os objetos e coisas, são tratados como mercadorias e, portanto, quando considerados obsoletos tornam-se descartáveis, visto que não interessa ao capital reproduzir a vida de um ser obsoleto, que não tem mais utilidade.

O sistema do capital se inscreve como um sistema de vida mutilador, usurpando a força de trabalho do indivíduo durante toda sua vida, sugando-lhe suas forças físicas e mentais em prol da sua própria manutenção. A exploração a qual o trabalhador é submetido se caracteriza, muitas vezes, pelas condições de trabalho degradantes as quais o mesmo é subordinado para garantir a sua

subsistência, condições estas que geram mais desigualdades sociais e de classe que atinge os trabalhadores nos diversos âmbitos de sua vida.

Desse modo, após uma vida de exploração, conseguir chegar à aposentadoria pode representar mais que uma conquista para muitos trabalhadores. Contudo, o sentimento de liberdade e felicidade não pode esconder os resultados de uma fase da vida estigmatizada e desvalorizada, resultado das contradições da sociabilidade capitalista que explora o trabalhador durante toda a sua vida e o condena a uma velhice marginalizada.

É nesse sentido que ressaltamos que buscar substituir a palavra “velho” por outras palavras socialmente aceitáveis não ameniza a condição do trabalhador que envelhece nesta sociedade, visto que a problemática do envelhecimento não se resume à palavras, como se substituí-las pudesse suprimir a vivência de exclusão e violência a qual estes velhos trabalhadores são expostos.

Como vimos, a desigualdade social se apresenta através da pobreza, da miséria e dos seus reflexos, sendo produzida e reproduzida cotidianamente, tendo em vista que a desigualdade é um fator intrínseco à realidade de uma sociedade capitalista, e ainda mais evidente em países da periferia do mundo.

Assim, quando observamos essas questões em países como o Brasil, que trazem em sua trajetória histórica marcas de um processo de subordinação e dependência a um capitalismo central – provocando contornos e peculiaridades que são estruturais do mundo do capital –, foi relevante destacar como se caracterizam as políticas sociais enquanto resposta às demandas desencadeadas pela relação capital/trabalho e, como vimos, nesse sentido, às particularidades de tais questões.

Contudo, além das particularidades apresentadas no decorrer desse estudo acerca da realidade dos países periféricos, mais especificamente o caso do Brasil, as implicações gestadas pelo ideário neoliberal apontam para novas exigências de regulação, como via para promover a reestruturação do capital e manter o padrão de acumulação. Essa condição tem gerado um desmonte das políticas sociais e dos direitos de forma geral. Desse modo, ao analisar o impacto neoliberal em países como o Brasil, evidencia-se que a expansão dessa perspectiva privatista e liberal, dificulta a universalização dos direitos sociais.

Nessa direção, a classe trabalhadora e em especial, o segmento mais velho desta, irá sofrer fortemente os impactos das manobras da ofensiva neoliberal, visto que, a maioria dos indivíduos ao chegarem à velhice terá o atendimento de suas

demandas vinculadas ao sistema público de proteção social e, levando em consideração que a premissa do ajuste neoliberal tem como tendência geral a redução de direitos e políticas de caráter pontual, seletivo e compensatório, o trabalhador velho ficará cada vez mais relegado a sua própria sorte.

Salientamos o reconhecimento dos avanços adquiridos ao longo da história no que se refere aos direitos sociais, e no caso do presente estudo, no âmbito da previdência social enfatizamos, pois o papel fundamental das lutas e mobilizações dos trabalhadores nesse processo. Contudo, destacamos os limites postos à conquista e efetivação de tais direitos, visto que a implementação e a gestão das políticas sociais são realizadas por via do Estado, que por sua vez atende aos interesses de uma determinada classe, e não é a classe trabalhadora.

Nessa perspectiva, verificamos a contradição que se evidencia quando tratamos das políticas sociais, já que o Estado burguês atende aos interesses do capital, porém não pode ignorar as demandas sociais, ainda que seja a fim de impedir ou amenizar os conflitos gestados pelas desigualdades de classe ou mesmo para garantir minimamente a subsistência da mão de obra necessária para manutenção do processo produtivo. Nesse sentido, observamos que a implementação dos direitos destinados aos trabalhadores se dá a partir do acirramento dos conflitos de classe – destacando importância das lutas –, porém dentro dos limites impostos pelo capital.

Assim, com base no ideário neoliberal de centralidade no mercado, a noção de direito e de responsabilidade por parte do Estado àqueles que não conseguirem, por algum motivo, proverem suas necessidades básicas ficará em último plano. Ou seja, o Estado passa a responsabilidade para a família e para a sociedade e o atendimento às demandas sociais irá ocorrer de forma seletiva e focalizada destinada a situações extremas, quando esgotadas as possibilidades no âmbito familiar e privado.

Desse modo, os direitos sociais são transformados em ações sociais específicas, de cunho compensatório e destinados à população (quase sempre) por meio de programas sociais de governo, reduzindo a abrangência e a garantia de efetivação enquanto direito universal.

Diante do que foi exposto, é possível observar que a real finalidade do Estado é a proteção da classe dominante em detrimento da classe oprimida. E a concepção difundida de que o Estado poderá resolver as aversões provocadas pelas

contradições imbricadas na relação capital/trabalho é mais um mecanismo alienador que tem como objetivo apaziguar os conflitos e evitar os confrontos entre as classes opostas.

Evidenciamos, com isso, que o atendimento às demandas dos trabalhadores, ocorre até o ponto em que não atrapalhe o processo de acumulação do capital. Porém, este fato não diminui a importância de luta dos trabalhadores, já que provavelmente tais demandas não seriam atendidas sem o confronto. Destarte, vale salientar, que o momento predominante será sempre a reprodução do capital, ou seja, algumas reivindicações poderão ser atendidas, porém, em contrapartida o capital encontrará outras formas de explorar os trabalhadores a fim de compensar os direitos adquiridos.

No decorrer do presente estudo, destacamos que o Sistema de Seguridade Social, e neste está incluída a Política de Previdência Social é fruto das lutas da classe trabalhadora que empenharam em vários momentos históricos a luta de classe pelo mundo. Temos verificado que as manobras e ataques aos direitos dos trabalhadores se aprofundam, cada vez mais, diante da ofensiva neoliberal e os recursos públicos que deveriam ser direcionados à Seguridade Social se destinam a manter a segurança do capital.

No âmbito da previdência social os impactos do ideário neoliberal apontam para o retrocesso de direitos garantidos aos trabalhadores, tendo sido alvo de constantes investidas do capital a fim de restringir direitos e com isso diminuir a função do Estado na área social e aumentar o poder do mercado na organização política e econômica da sociedade.

Tendo como base as orientações de organismos financeiros internacionais, o neoliberalismo aprofunda as marcas das desigualdades e submete os trabalhadores a condições, cada vez mais degradantes de vida e de trabalho, sinalizando reformas que tem como efeito agudização das refrações da questão social, a exemplo das reformas da Previdência, que se refletem no cotidiano do trabalhador durante sua vida ativa no processo de produção e após sua saída do mercado de trabalho, evidenciada na sua velhice marginalizada.

Desse modo, enfatiza-se diante dessa conjuntura, que a defesa intransigente da Previdência Social constitui-se como tarefa de todos os trabalhadores, para garantia da previdência pública, tendo em vista as constantes ameaças de substituição pela previdência privada a fim de atender às necessidades do capital e

seu processo de acumulação pondo em risco a proteção social de todos os trabalhadores.

Sendo assim, esperamos que o presente estudo possibilite ao leitor a percepção e reflexão acerca do tema problematizado. Ao tempo em que colocamos em pauta a questão da ampliação do tempo de vida do indivíduo, apresentamos também a condição do trabalhador velho nesta sociedade regida no tempo do capital, destacando as contradições inerentes à lógica capitalista de produção e reprodução social que também produz velhices desumanizadas àqueles que só dispõem da sua força de trabalho para sobreviver. Desse modo, enfatizamos a relevância de direcionar o olhar da pesquisa científica para as questões do envelhecimento, em especial, para a velhice da classe trabalhadora, tendo em vista que é para esses trabalhadores velhos que a “tragédia do fim da vida” se apresenta das mais diversas formas, refletidas no modo de reprodução das relações sociais capitalistas.

6 REFERÊNCIAS

ALVES, Suellen Bezerra. **O Envelhecimento do Trabalhador no Brasil**. In. Revista Culturas Jurídicas, Vol. 2, Núm. 4, 2015.

ANFIP/DIEESE – Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil. /Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **Previdência: reformas para excluir? Contribuição técnica ao debate sobre a reforma da previdência social brasileira**. Brasília, 2017.

BEAUVOIR, Simone. **A velhice**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1976.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Política Social no Capitalismo Tardio**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social**/fundamentos e história. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

BOSCHETTI, Ivanete. **Implicações da reforma da previdência na seguridade social brasileira**. Psicol. Soc.. 2003, vol 15, n. 1, p. 57-96.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. 38. ed. Atual. São Paulo: Saraiva, 2006.

BRASIL. **Estatuto do Idoso e outros atos legais**. Alagoas: CEI, 2007.

_____. **Política Nacional do Idoso**. Alagoas. CEI, 2007.

_____. **Tipos de previdência**. In: Economia e Emprego. Portal do Brasil, Brasília, 2014.

CAMARANO, Ana Amélia; PASINATO, Maria Tereza. **Envelhecimento, pobreza e proteção social na América Latina**. In: Texto para discussão nº 1292, Ipea. Rio de Janeiro, 2007.

CHAIMOWICZ, Flávio. A saúde dos idosos brasileiros às vésperas do século XXI: problemas, projeções e alternativas. **Rev. Saúde Pública**, 31 (2): 184 – 200. São Paulo, 1997.

COUTO, Berenice Rojas. **O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira**. São Paulo: Cortez, 2004.

DECLARAÇÃO DE BRASÍLIA. **Segunda Conferência Regional Intergovernamental sobre Envelhecimento na América Latina e no Caribe**: uma sociedade para todas as idades e de proteção social baseada em direitos. Brasília: CEPAL, 2007.

DIEESE. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **PEC 287: A minimização da Previdência pública**. In: Nota Técnica nº 168. Brasília, Janeiro, 2017.

DORIGON, Nelci Gonçalves. **Educação e Trabalho**: A convocação das Workhouses. Dissertação de mestrado, Universidade Estadual de Maringá, 2006.

ENGELS, Friedrich. **A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado**. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

_____. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra**. Trad. B. A. Schumann; edição José Paulo Netto. São Paulo: Boitempo, 2008.

FALEIROS, Vicente de Paula. **O que é Política Social**. 2. ed. São Paulo: Editora Brasiliense S. A., 1986.

_____. **O direito humano ao envelhecimento e o impacto nas políticas públicas**. In: Envelhecimento e Subjetividade: desafios para uma cultura de compromisso social. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2008.

FERRARI, M. A. C. Envelhecimento e Bioética: O respeito à autonomia do idoso. **Rev. A Terceira Idade**, São Paulo, v. 15, nº 31, p.7-15, set. 2004.

GIOIA, Sílvia Catarina; PEREIRA, Maria Eliza Mazzilli. **Para compreender a ciência: uma perspectiva histórica**. 14. ed. Rio de Janeiro: Garamond; São Paulo: EDUC, 2004, p. 257-294.

GONZALEZ, Carolina A. Guidotti. **Envejecimiento demográfico y cambios en la transición a la vejez en el Brasil: pasado, presente y futuro**. Comisión Económica para América Latina y el Caribe (CEPAL), Notas de Población, N° 102, p. 279 - 299, Santiago, 2016.

GOUNET, Thomas. **Fordismo e Toyotismo na civilização do automóvel**. São Paulo: Boitempo, 1999.

HADDAD, Eneida Gonçalves de Macedo. **Notas sobre a história dos direitos da velhice no Brasil**. In: Prisma Jurídico, n. 2. Universidade Nove de Julho, São Paulo, 2003.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na cena contemporânea**. In: Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília: CFESS, 2009.

IBGE. Estudos e Análises: Informação Demográfica e Socioeconômica n.3 - **Mudança Demográfica no Brasil no Início do Século XXI** – Subsídios para projeções da população, Rio de Janeiro, 2015.

IBGE. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2016** / IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais. - Rio de Janeiro: IBGE, 2016, 146 p.

LESSA, Sérgio; TONET, Ivo. **Introdução à filosofia de Marx**. 2. ed. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2011.

LUCA, Tânia Regina de. **Direitos Sociais no Brasil**. In: PINSKY, Jaime (org). História da Cidadania. São Paulo: Contexto, 2003

LUKÁCS, György. **História e consciência de classe**: estudos de dialética marxista. Porto; Biblioteca Ciência e Sociedade, Publicações Escorpião, 1974.

MAGALHÃES, Dirceu Nogueira. **A invenção social da velhice**. In: Revista A Terceira Idade. Ano 1, n. 1. São Paulo: SESC, 1988.

MARINI, Ruy Mauro. **Dialética da Dependência**/uma antologia da obra de Ruy Mauro Marini; organização e apresentação de Emir Sader. – Petrópolis, RJ: Vozes; Buenos Aires; CLACSO, 2000.

MARX, Karl. **Manuscritos Econômico-Filosóficos**. Tradução: Jesus Ranieri. São Paulo: Editora Boitempo, 2004.

_____. **O Capital**: crítica da economia política. Livro 1. Trad. de Rubens Enderle. São Paulo: Editora Boitempo, 2013.

_____. **O Capital**. Livro Primeiro. Vol. I. Tomo I. Trad. Regis, B. Flávio K. São Paulo: Editora Nova cultural, 1996.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã**. Trad. Álvaro Pina. – 1 ed. – São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MENDONÇA, Ana Maria Ávila. **Ditadura e Direitos Sociais**: História da Constituição dos direitos sociais no Brasil. Tese de Doutorado em Serviço Social. Universidade Federal de Pernambuco. Pernambuco, 2005.

MOTA, Ana Elizabete. **Cultura da Crise e Seguridade Social: um estudo sobre as tendências da previdência e da assistência social brasileira nos anos80 e 90**. 4 ed. Cortez, São Paulo, 2008.

_____. **Seguridade Social no cenário brasileiro**. 2004. Disponível em: <http://www.lpp-uerj.net/outrobrasil> Acesso em 13 de março de 2017.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia Política: uma introdução crítica**. 2ª ed. Ed. Cortez. São Paulo, 2007.

NETTO, José Paulo. **Cinco notas a propósito da “questão social”**. In: Revista Temporális, n. 3, Brasília: ABEPSS, 2001.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Assembléia Mundial sobre Envelhecimento**: Resolução 39/125. Viena: 1982.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Envelhecimento no Século XXI: Celebração e Desafio**. Publicado pelo Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), Nova York e pela HelpAge International, Londres. 2012.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **História da OIT**. Disponível em <http://www.ilo.org/brasil/conheca-a-oit/hist%C3%B3ria/lang--pt/index.htm> Acesso em 19 de agosto de 2017.

PAIVA, Sálvea de Oliveira Campelo e. **Envelhecimento saúde e trabalho no tempo do capital**. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

PAIVA, Beatriz; ROCHA, Mirella; CARRARO, Dilceane. **Política social na América Latina**: ensaio de interpretação a partir da Teoria Marxista. Revista SER Social, Brasília, v. 12, n. 26, p. 147-175, jan./jun. 2010.

PEIXOTO, Clarice. **Entre o estigma e a compaixão e os termos classificatórios**: velho, velhote, idoso, terceira idade... In: Velhice ou Terceira Idade? Estudos antropológicos sobre identidade, memória e política. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

PEREIRA, Potyara A. P. Formação em Serviço Social, política social e o fenômeno do envelhecimento. **Rev. Ser Social**, Brasília, n.21, p. 241-257, Jun./Dez. 2007.

_____, Potyara A. P. **Política Social: temas & questões**. 3. ed. São Paulo: Editora Cortez, 2011.

PERES, Marcos Augusto de Castro. **Velhice, Trabalho e Cidadania**: as políticas da terceira idade e a resistência dos trabalhadores idosos à exclusão social. Tese de Doutorado em Educação. Universidade de São Paulo, 2007.

PINHEIRO, Vinícios C. **Modelos de desenvolvimento e políticas sociais na América Latina em uma perspectiva histórica**. In: Planejamento e Políticas Públicas, nº12. Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – IPEA. 1995

RAMOS, Paulo Roberto Barbosa. **Fundamentos Constitucionais do direito à velhice**. Florianópolis/SC: Letras Contemporâneas, 2002.

RELATÓRIO FINAL CIPREV. **Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal destinada a investigar a contabilidade da previdência social**. Brasília, 2017.

RODRIGUES, Maria de Lourdes Alves. **As Conferências dos Direitos da Pessoa Idosa**. In: Curso de Formação de Conselheiros em Direitos Humanos. Módulo I – Idoso. Brasília: 2006.

SALVADOR, Evilásio. **Fundo público e seguridade social no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2010.

SCHNEIDER, R.H.; IRIGARAY, T.Q. **Envelhecimento na atualidade**: aspectos cronológicos, biológicos, psicológicos e sociais. Estudos de Psicologia. Campinas, 2008.

SILVA, Maria do Rosário de Fátima e. **Envelhecimento e proteção social**: aproximações entre Brasil, América Latina e Portugal. In: Revista Serviço Social e Sociedade, n. 126. São Paulo: 2016.

SILVA, Maria Ozanira da Silva. **Programas de transferência de renda na América Latina e Caribe**. São Paulo: Cortez, 2014.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e; YASBEK, Maria Carmelita; GIOVANNI, Geraldo di **A política social brasileira no século XXI: a prevalência dos programas de transferência de renda.** 3. Ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA SOBRINHO, Helson Flávio da. **Discurso, velhice e classes sociais: a dinâmica contraditória do dizer agitando as filiações de sentidos na processualidade histórica.** Maceió: Edufal, 2007.

SINGER, Paul. Direitos Sociais. In: PINSKY, Jaime. (org.). **História da Cidadania.** São Paulo: Contexto, 2003.

SPOSATI, Aldaíza. **Regulação Social Tardia: características das políticas latino-americanas na passagem entre o segundo e o terceiro milênio.** VII Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública. Lisboa, Portugal: 2002.

_____. Tendências latino-americanas da política social pública no século 21. In: **Revista Katálisis**, v. 14, n. 1. Florianópolis, 2011.

TEIXEIRA, Solange Maria. **Envelhecimento e trabalho no tempo do capital: implicações para a proteção social no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2008.

TRINDADE, José Damião de Lima. **História social dos direitos humanos.** 3. ed. São Paulo: Petrópolis, 2011.

VERAS, Renato. Envelhecimento populacional contemporâneo: demandas, desafios e inovações. **Rev Saúde Pública**, 43(3): 548-54. Rio de Janeiro, 2009.

VIANNA, Maria Lúcia W. **As armas secretas que abateram a seguridade social.** In: LESBAUDIN, I. (org) O desmonte da nação: balanço de governo. FHC. Ed. Vozes, Rio de Janeiro, 1999.

WILLIAMS, Ava Renarda; Herkenhoff, Maria Beatriz Lima; LEITE, Izildo Corrêa. **Uma breve viagem pela história da pobreza: Condições de vida, representações e**

formas de intervenção. In: A questão social e as políticas sociais no contexto latino americano / Maria Lúcia Teixeira Garcia, Eugênia Célia Raizer (organizadoras). Vitória, ES : EDUFES, 2013.

ZIMERMAN. Guite I. **Velhice**: aspectos biopsicossociais. Porto Alegre: Artmed, 2007.